



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 094/2021

Contrato de Credenciamento nº. 094/2021

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: CENTRO PRÓ-SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.478.766/0001-28.

Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FC34FF55

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 46/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.^a Secretária Executiva Maria Aparecida de Oliveira, baseado na Adesão através de "CARONA" em Ata ARP_63_2020_PMJP de 25/03/2021 (ID 2871), Ata ARP 09/2020/MPRO de 13/04/2021 (ID 3026), Ata ARP 23-2020/TRE-RO de 13/04/2021 (ID 3028), Ata ARP - 70 2020 TRE-RO de 13/04/2021 (ID 3030) devidamente autorizado conforme documentos nos autos, contratação de empresa para o fornecimento webcam, impressoras e suprimentos, visando atender as necessidades desta Administração Pública, e considerando o Parecer 008 de 06/05/2021 (ID 3414), que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente contratação, em favor da Empresa: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 65.149.197/0002-51 com valor total de R\$ 27.369,60 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e **LICITAMAI S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 13.201.732/0001-91, no valor R\$ 3.918,20 (três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Ji-Paraná/RO, 6 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:83FDFC1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 61/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 61/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº 422/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AFINS**, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações

pertinentes, tal contratação busca atender necessidade das Secretarias Municipais desta Administração pelo período de 12 (doze) meses.

O presente processo terá o custo médio de R\$ 176.563,10 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 20/05/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 06 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:E54213B0

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

PROCESSO Nº359/2020 – PREGÃO; 30/2020

Objeto; FRAUDAS DESCARTAVEIS

Secretaria; Fundo Municipal de Saude - SEMSAU

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Endereço; Ouro Preto d'Oeste/RO

ATA; 30/2020

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Reequilíbrio Financeiro
01	FRAUDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM G.P C/8 UND	PCT	1000	9,00	10,89
02	FRAUDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM M PC/8 UND	PCT	1000	8,79	10,63
05	FRAUDA INFANTIL (ANATOMICA COM FITAS ADESIVAS COM ELASTICO) TAM P PCT/10 UND	PCT	100	3,98	4,41
06	FRAUDA INFANTIL (ANATOMICA COM FITAS ADESIVAS COM ELASTICO) TAM M PCT/09 UND	PCT	100	3,90	4,32

ADITIVO CONTRATUAL R\$: 1.384,89 (Hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 06 de maio 2021

MOISES SANTANA DE FREITAS

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:5620329B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 1/2021.

“Acréscio o Parágrafo Único ao art. 2º e dá nova redação ao Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009.”

a mesa diretiva do poder legislativo do município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, X, da Lei Orgânica do Município combinado com Artigo 21, X, c, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

Resolução:

Art. 1º Acresce o Parágrafo Único ao Art. 2º da Resolução nº 17 de 14 de abril de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“Parágrafo único. As diárias serão corrigidas no mês de janeiro pelo índice apurado do IPCA referente aos doze meses anteriores.”

Art. 2º Da nova redação o Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 05 de maio de 2021; 199º da Independência; 132º da República; 26º Emancipação[1].

VALMIRO GOMES DA SILVA	JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS
Presidente	Vice-Presidente

IZAIAS JOVINO	ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I

(Resolução nº 17/2009)

	INTERMUNICIPAL	INTERESTADUAL
DIARIAS	250,00	500,00

ANEXO I

(Resolução nº 17/2009)

	INTERMUNICIPAL	INTERESTADUAL
DIARIAS	300,00	600,00

[1] Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:18F32F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021. PROCESSO Nº 304/SEMUSA/2021

DO OBJETO

Despesas com Aquisição de AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES DE COMPRESSÃO PREVIA 1.25 LTS E GATILHO SPRAY PARA PULVERIZADOR MANUAL, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a presente Aquisição de: PULVERIZADORES PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS LEITOS BANCOS E CADEIRAS DO HOSPITAL E UBS.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: R & L DISCHER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ:07.870.730/0001-92 E COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA CNPJ: 84.607.241/0001-93

DO VALOR

O valor é de **R\$ 1.502,50 (Mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

“É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:2FC62B8C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2021

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2021 – PROCESSO N.º 615/2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do Resultado Final, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME	Total
01 AGUINALDO LOUZADA FRANCO	1º
02 MEIRE APARECIDA DA SILVA	2º
03 GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	3º
04 PATRICIA GRACIELA BARBINO	4º
05 FABRÍCIO LIGEIRO MEDEIROS	5º
06 ANDRÉZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	6º

Alto Paraíso – RO, 06 de Maio de 2021.

EDSON HIPOLITO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4CA4039F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 239 DE 05 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 239 DE 05 DE MAIO DE 2021

“NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDINILSON SCHMITT** inscrito no CPF/MF sob o número 675.271.752-49 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de MAIO de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:0EC9AF3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 240 DE 05 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 240 DE 05 DE MAIO DE 2021

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REINALDO GRETZLER**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.328.032-91, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de MAIO de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:6593AFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 05 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 241 DE 05 DE MAIO DE 2021

“EXONERAR À PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.000.502-25, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 239 de 07 de Agosto de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:D7993E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 242 DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 242 DE 05 DE MAIO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Avaliação de imóvel predial para locação vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS

Presidente – Matrícula nº 14.738

MARCOS ANTONIO AMORIM

Membro - Matrícula nº 14.978

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS

Membro - Matrícula nº 2773

JOSILENE PASSOS DA SILVA

Membro - Matrícula nº 148812

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 125 de 21 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:0CD75131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 657-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2021 - CONVENIO Nº
241/PGE/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CPL/2021

PROCESSO Nº 657-1/SEMAF/2021

CONVÊNIO Nº 241/PGE/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D'Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (**computadores e impressoras**), dentro do plano de trabalho conforme convênio nº **241/PGE/2020**, tendo este à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R\$ 74.619,33 (Setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 19/05/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 19/05/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 19/05/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 657-1/SEMAF/2021.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2015	4.4.90.52-99	Convênio nº 241/PGE-2020	920
04.1220005.2015	4.4.90.52-99	Contrapartida	80

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de maio de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F797F27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº
002/DEX/2021

DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº
002/DEX/2021

Processo Eletrônico nº 7284/2021

Conforme consta, a servidora **GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO** manifestou, através do Memorando 1 de 19/04/2021 (ID 309876), interesse em sua recondução ao cargo de **OUVIDORA** da Agência Municipal de Regulação, considerando que o seu mandato (2 anos) expira no dia 09 (nove) de maio de 2021. O cargo de Ouvidoria faz parte da estrutura organizacional da Agência Municipal de Regulação, nos termos do artigo 1º, letra e da Lei Municipal nº 1.991/2016.

Já nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.784/2013,

acada dois anos, a Diretoria Executiva indicará e nomeará um Ouvidor da AMR, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria AMR e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

Considerando que a Lei não indica qualquer impedimento de recondução, tendo a Diretoria Executiva autonomia de indicar e nomear quem melhor possa atender em tal função.

Considerando ainda que a servidora vem executando com presteza, idoneidade e eficiência, atendendo às necessidades da agência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado, **DECIDE por unanimidade**, em indicar e nomear para o cargo de **OUVIDORIA** a Srª **GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO**.

Ariquemes, 06 de maio de 2021

Publique-se

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente - AMR

Decreto nº 14.787/PGM/2018

GYAM CÉLIA DE S. CATELANI FERRO

Diretora Administrativo Financeiro

Decreto 17.188/2021

LÍBIA SOUSA A. DE ALBUQUERQUE

Diretor Técnico Operacional

Decreto 16.908/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:CB11CD5B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 8/2021

AMR - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - PRESIDÊNCIA

Portaria nº 8/2021

Nomeia ao cargo de ouvidora da Agência Municipal de Regulação - AMR e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AMR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo de ouvidora da Agência Municipal de Regulação AMR a Srª. **GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

SIMONE COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:E7F3E178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 195, DE 4 DE MAIO DE 2021. INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFLIS, HEPATITE B E C.

PORTARIA Nº 195, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Institui o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical Do HIV, Sífilis, Hepatite B e C.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando proposto pelo Protocolo de Investigação de Transmissão Vertical/MS/2014;

Considerando ser o Município de Ariquemes referência em sua Regional de Saúde, Vale do Jamari, para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de Sífilis, HIV e Hepatites Virais;

Considerando que o Município de Ariquemes, apresenta aumento da incidência de casos de AIDS, bem como de sífilis em gestante e sífilis congênita;

Considerando que a Sífilis congênita permanece como problema de saúde pública, mesmo com diagnóstico e tratamento simples e efetivo;

Considerando que a importância do monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C.

Considerando a necessidade da formação de um comitê municipal que investigue, mapeie, analise os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, sífilis, e hepatites virais e proponha medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbi-mortalidade da população a estes agravos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C, tendo como objetivo:

I - Mapeamento dos problemas e proposição de soluções, a partir de um protocolo de investigação pré-estabelecido pelo Ministério da Saúde, para subsidiar intervenções, visando a eliminação desses agravos como problema de saúde pública, visando à melhoria da qualidade de vigilância, assistência e gestão no município de Ariquemes.

II - Contribuir para o conhecimento sobre os indicadores da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais no município, suas causas (fatores determinantes e condicionantes) e os fatores de risco associados, visando a melhoria da qualidade na atenção, assistência e vigilância;

III - Analisar e avaliar periodicamente os principais problemas observados nos casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, bem como as medidas realizadas de intervenção para redução dos referentes agravos;

IV - Envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança e práticas nos serviços de saúde, visando a correção de procedimentos que possam impactar nas oportunidades de redução da transmissão vertical da Aids, Sífilis e Hepatites Virais;

V - Notificar os profissionais e/ou instituições, através de documento específico, quando da identificação de condutas que comprometam a assistência ou acesso dos usuários nos serviços, independente, de estarem ou não diretamente relacionadas as causas de transmissão;

VI - Melhorar a qualidade da assistência dos recém-nascidos expostos a essas doenças e o acesso precoce e medidas profiláticas para transmissão vertical;

Art. 2º O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais tem como público alvo de investigação:

- a) Todos os casos de transmissão de HIV em menores de 05 anos.
b) Todos os casos de Sífilis Congênita (menor ou igual a dois anos)
- casos de aborto por sífilis
- casos de natimorto por sífilis
- casos de óbitos por sífilis
- casos de sífilis congênita precoce
c) Todos os casos de transmissão vertical de hepatite B e C diagnosticados com dois anos de idade ou menos.
Art. 3º O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais terá as seguintes características:
I - Natureza multiprofissional;

II - Caráter analítico dos eventos relacionados a agravos evitáveis, e apontamento das medidas de intervenção para sua redução;
III - Atuação técnica, sigilosa, não-coercitiva com função educativa;
IV - Acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde.

Art. 4º Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Gerente da Vigilância em Saúde;
b) Diretor (a) da Atenção Básica;
c) Representante da Unidade SAE - Serviço de Atendimento Especializado;
d) Responsável Técnico da Casa de Parto;
e) Médico (a) Pediatra do Hospital Municipal da Criança;
f) Médico (a) responsável pelo Pré-natal de Alto Risco;
g) Membro representante da Vara da Infância e Adolescência do MP;
h) Coordenador da Estratégia Saúde da Família;

Art. 5º Os cargos de presidência, a Vice-presidência e a Secretaria-Executiva do Comitê serão preenchidos por membros eleitos entre seus pares. Parágrafo Único. Por deliberação do Comitê o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, associações ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos. Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

Art. 7º O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento, por meio da Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação de Saúde da Criança e Núcleo de IST, Aids e Hepatites Virais.

Art. 8º O Comitê se reunirá uma vez por mês, em conformidade com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

Art. 9º As reuniões serão confirmadas com 10 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de documento oficial, e-mail e/ou contato telefônico e pelo aplicativo whatsapp;

Art. 10. Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.

Art. 11. Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 de seus membros, no prazo de três (4) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização;

Art. 12. Ao Presidente do Comitê compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
c) Responder as solicitações feitas ao Comitê;
d) Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
e) Promover o encaminhamento das propostas do comitê aos órgãos competentes
f) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.

g) Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art. 13. Ao Secretário (a) Executivo (a) compete: I. Elaborar as atas das reuniões; II. Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões, elaborando pautas e outras determinações pertinentes; III. Proporcionar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; IV. Organizar, distribuir e arquivar documentos.

Art. 14. Aos membros competem:

- I. Apresentar-se às reuniões e participar das discussões;
II. Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
III. Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
IV. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
V. Indicar e sugerir medidas de prevenção que apontem melhorias a atenção à saúde da criança e da mulher;
VI. Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;

V. Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

Art. 15. O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Art. 16. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê;

Art. 17. As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;

Art. 18. Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser Modificado ou revogado;

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 4 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 05/05/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **329847** e o código verificador **CBAB329B**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	04/05/2021 16:53
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262- **	05/05/2021 12:23

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49523F4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 196, DE 4 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO AUTORIZADOR
DAS AIHS DA REDE HOSPITALAR, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 196, DE 4 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO AUTORIZADOR DAS AIHS DA REDE HOSPITALAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 247 de 30/04/2021 (ID 327747), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Mauro Lopes da Silveira Filho, para exercer a função de Médico Autorizador das AIHS da Rede Hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 4 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 05/05/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **330043e** o código verificador **1D53C781**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	04/05/2021 16:51
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	05/05/2021 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B68B2D48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 197, DE 5 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, NO ÂMBITO
DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -
FUNCET.**

PORTARIA Nº 197, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 106 de 03/05/2021 (ID 328705), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Levantamento e Organização dos Bens Patrimoniais, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Rafaellen Agnes Dantas da Silva, matrícula nº 13340

Membros

Cíntia de Jesus, matrícula nº 70521-1;

Juan Adálio Barron Coroy, matrícula nº 63240-1;

Rogério Albino Ferreira Pacheco, matrícula nº 40576-1;

Paulo Cesar Alves Pereira, matrícula nº 13275-1.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **332241e** e o código verificador **5CFE24A3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/05/2021 12:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C5714EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.510, 5 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA LEIDIEICI DE SOUZA.**

DECRETO Nº 17.510, 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LEIDIEICI DE SOUZA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 364 de 04/05/2021 (ID 331757), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maria Leidieici de Souza, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **333086e** e o código verificador **1353B580**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	06/05/2021 08:32
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2021 11:25
3	MARLÚCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/05/2021 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A636A66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.511, 5 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA LEIDIEICI DE SOUZA.**

DECRETO Nº 17.511, 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LEIDIEICI DE SOUZA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 365 de 04/05/2021 (ID 331762), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Leidieici de Souza, ao cargo de Gerente no Serv. At. Mov., CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **333125** e o código verificador **C5FC5368**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	06/05/2021 09:17
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2021 11:25
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/05/2021 13:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 64BAD8CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.512, 5 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DINALVO DA COSTA SILVA.**

DECRETO Nº 17.512, 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DINALVO DA COSTA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 366 de 04/05/2021 (ID 331772), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Dinalvo da Costa Silva, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **333157** e o código verificador **E2B26336**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	06/05/2021 10:19
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2021 11:25
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/05/2021 13:37

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: E52FEA14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.513, DE 5 DE MAIO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CARLOS ALESSANDRO CHANAN.**

DECRETO Nº 17.513, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ALESSANDRO CHANAN.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 346 de 28/04/2021 (ID 324204), onde cita-se em Memorando 242 de 28/04/2021 (ID 322620).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Carlos Alessandro Chanan, Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/5/2021 a 31/12/2021 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **333191** e o código verificador **2AFD6C9E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	06/05/2021 10:02
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2021 11:25
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/05/2021 13:39

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: EAC82A99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.514, 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SOLANGE MONTEIRO.**

DECRETO Nº 17.514, 6 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MONTEIRO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 367 de 04/05/2021 (ID 331781), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Solange Monteiro, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **333877** e o código verificador **81F2F784**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/05/2021 11:12
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2021 11:28
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/05/2021 13:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9933D196

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.515, 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA.**

DECRETO Nº 17.515, 6 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 368 de 04/05/2021 (ID 331782), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **333911** e o código verificador **B2E0455E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2021 11:25
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/05/2021 13:40

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6821CF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.516, 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUANDRÉ RAFAEL DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.516, 6 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRÉ RAFAEL DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 368 de 04/05/2021 (ID 331782), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Luandrê Rafael da Silva, do cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **333931** e o código verificador **59592869**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2021 11:25
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/05/2021 13:41

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05B2090F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.517, 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA.**

DECRETO Nº 17.517, 6 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 369 de 04/05/2021 (ID 331783), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, ao cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **333978** e o código verificador **F80D49A6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2021 11:25
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502- **	06/05/2021 13:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25DDA985

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.518, 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUANDRÉ RAFAEL DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.518, 6 DE MAIO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRÉ RAFAEL DA
SILVA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 369 de 04/05/2021 (ID 331783), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Luandré Rafael da Silva, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **334318** e o código verificador **D7516A5D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2021 11:25
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502- **	06/05/2021 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C4FCC9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.519 DE 6 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE
A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, MARIA SONIA LIMA BARBOSA.**

DECRETO Nº 17.519 DE 6 DE MAIO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA
SONIA LIMA BARBOSA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 370 de 05/05/2021 (ID 332073), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Maria Sonia Lima Barbosa, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 2640, Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2ºFica vago o Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 3 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **334538** e o código verificador **60E37B9A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2021 11:28
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502- **	06/05/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AFBF5DFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 199, DE 6 DE MAIO DE 2021. NOMEIA
MEMBROS PARA COMPORER COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

PORTARIA Nº 199, DE 6 DE MAIO DE 2021.

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E
FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 61 de 05/05/2021 (ID 332103), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a comissão de acompanhamento, análise e fiscalização de prestação de contas das associações de pais e professores das

creches/escolas municipais, inerente aos repasses dos Programas: Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE Despesas/Real por Aluno, Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE, Programa Municipal Alimentação Escolar PMAE e das Instituições Conveniadas referente ao Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE, no âmbito desta municipalidade, com a seguinte composição:

Claudia Martins de Azevedo Matrícula de nº88870-1;

Creonice David Campos Matrícula de nº25330-1;

Érica da Silva Valentim Carmo Matrícula de nº65048-1;

Marli Geraldo Folgado Diniz Matrícula de nº 63452-1;

Ozeias Rodrigues de Freitas Matrícula de nº 67270-1;

Sandra Moreira de Oliveira Matrícula de nº68926-1;

Janeci Gonçalves da Silva - Matrícula nº89494-1;

Romulo Elias de Andrade - Matrícula nº66605-1.

Art. 2º Os membros desta Comissão terão as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento das compras executadas através dos repasses;

II - Fiscalizar as aplicações dos recursos repassados as UEX;

III - Analisar as prestações de contas das APPs e Instituições Conveniadas;

IV - Realizar visitas in loco às UEX;

V - Emitir relatório conclusivo de verificação através da análise documental de cada prestação de contas;

VI - Em outras que advirem desta designação.

Art. 3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete a Secretaria Municipal de Educação a substituição deste.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Municipal nº 286, de 21 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **334787e** e o código verificador **C8D604AE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2021 12:51

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: BEF74556

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 200, DE 6 DE MAIO DE 2021. REGULAMENTA
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA
ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS, PARA
DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 200, DE 6 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE
SUPRIMENTO DE FUNDO A
SERVIDORA ADELANE ALMEIDA ANDRADE
DE DEUS, PARA DESPESAS DE PEQUENO
VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora **ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria

Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, nos termos do processo administrativo nº 8-7685/2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG - Programação: Manutenção da SEMPOG - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: RP-100

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **334852e** e o código verificador **3B42A82B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2021 12:07

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 2EEFFF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2021

CELEBRAÇÃO: 04.05.2021 PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto Projetoando o Futuro, das atividades da creche e pré-escola de 270 crianças, com pagamento de pessoal e respectivos encargos, bem como com manutenção (água, energia), materiais de limpeza; materiais de construção; serviços de honorários contábeis e vigilância eletrônica, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais). Prazo: até 04/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3659/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador: E13C7ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
46/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6637/SEMSAU/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preço para Eventual e Futura **Aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Como valor total estimado em R\$ 201.605,83.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **46/2021** do tipo MENOR PREÇOTOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/05/2021 até às 09h00min do dia 20/05/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/05/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ouwww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de maio de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jonhison José Andrade
Código Identificador:22AB5443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2021

“ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 – LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 114 de 05/05/2021 (ID 332248) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO - SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	818	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.800,00
REDUÇÃO	577	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.800,00

Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento

da Destinação de Recursos	
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	8.800,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	-8.800,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8A35D826

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO RESPONSÁVEL POR PROMOVER OS
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS
PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.

Versam os autos sobre o chamamento público para promover os procedimentos administrativos necessários para implantação de novo cemitério no município de Ariquemes/RO por meio de chamamento público.

Compulsando os autos do processo nº 4010/2021, verificamos que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Memorando n. 61/SEMOSP/2021 (ID 220200) provoca a Secretaria de Governo e Gabinete da Prefeita pra que tome providências quanto aos procedimentos para abertura de um novo cemitério no município, uma vez que a cidade conta com 02 (dois) cemitérios no momento, os quais encontram-se com a capacidade máxima de novas covas atingida. Considerando que no ano de 2020 com o advento da pandemia causada pelo novo coronavírus, a situação se agravou. O município de Ariquemes já conta com 401 mortes causadas por este vírus. Situação esta que teria sido impossível sua previsão. Este número acrescenta-se ao total de mortes diárias por doenças, causas naturais, acidentes, disparos com armas de fogo, armas brancas, entre outros diversos motivos.

Considerando a urgência na tomada de providências para implantação de novo cemitério, a Prefeita Municipal nomeou por meio da Portaria nº 129 de 10 de março de 2021 a comissão de chamamento público para promover os trâmites necessários para implantação do novo cemitério.

Nomeada a comissão foram procedidos os trâmites quanto a juntada de certidão de inteiro teor, memorial descritivo de lotes urbanos e avaliação dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Ariquemes disponíveis para realização de permuta, sendo 04 (quatro) terrenos públicos os quais juntos somam um montante de R\$ 10.013.518,46 (dez milhões, treze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Em seguida foi elaborado e publicado no dia 05 de abril de 2021 o Edital de chamamento nº 01/2021 com objetivo de identificar interessados em permutar imóveis de propriedade do Município relacionados no Anexo I pelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Município de Ariquemes para fins de instalação do novo cemitério municipal, contendo as especificações essenciais descritas na Minuta do Edital, tendo os interessados o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de propostas, ou seja, até o dia 20 de abril de 2021 (ID 291779). É o relatório.

A comissão responsável pelo chamamento público recebeu apenas uma proposta, tempestivamente, em 20 de abril de 2021, documentos juntados aos autos sob ID 320262. A qual passamos a analisar conforme exigências do Edital de chamamento público:

Dados apresentados por meio do Formulário de manifestação de interesse de permuta de imóvel:

•Nome do proprietário interessado: Construtora e incorporadora Coliseu Eireli - EPP.

•CNPJ: 11.139.487/0001-04

•Nome do representante: Rosieli Alves Chiaratto; CPF: 879.769.439-87, RG: 4.532.170-3.

•Email/telefone: engenharia@coliseuconstrutora.com.br; (69) 98482-6681; (69) 3535-3517; (69) 3536-3432.

•Número da matrícula do imóvel: 35.024

•Área do terreno (m²): 102.437,27 M² (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados).

Proposta apresentada: "Esta empresa considera aceitar os 04 (quatro) terrenos públicos ofertados no edital, valorando o terreno de sua propriedade em R\$ 14.894.379,10 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e 10 centavos). O valor remanescente da permuta, ou seja, a diferença de valores em favor da coliseu poderá ser compensado como crédito para pagamento de taxas, tributos e outras despesas futuras junto a prefeitura."

REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL PRETENDIDO PROPOSTA RECEBIDA (ID 320262)

1. Estar livre e desembaraçado OK para permuta e/ou alienação, não possuindo quaisquer ônus ou gravames;

2. Possuir área mínima de 60.000,00m²; ÁREA TOTAL OFERTADA 102,437,27

3. Não possuir curso hídrico, conforme a Resolução nº 003/ OK COMSAB/2019;

4. Ter localização de máximo de 10,00km OK distância do centro da cidade, ou seja, da sede da prefeitura;

5. Topografia com relevo leve ou plano;
PARCIAL (apenas a área discriminada como "útil" na proposta atende esse requisito)

6. Possuir fácil acesso ao local por meio de vias que OK compoitem grande circulação;

7. Estar livre da passagem de rede transmissão OK de energia elétrica.

Manifestação da comissão a respeito da área ofertada:

1.o proponente apresentou em sua proposta uma área total de 102.437,27 M² (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), sendo: 19.331,07 M² (dezenove mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e sete centímetros quadrados) de área INSTITUCIONAL; 9.274,84 M² (nove mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados) de área VERDE e 73.831,36 M² (setenta e três mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados) de área ÚTIL.

2.As áreas denominadas "institucional" e "verde" não atendem aos requisitos do edital, uma vez que se trata de área rochosa e desnivelada, não atendendo, assim, as necessidades desta administração para fins de implantação do novo cemitério.

3. A comissão responsável realizou visita in loco (conforme fotos em anexo) com a finalidade de averiguar o local, visando constatar se de

fato a proposta apresentada como área útil atenderia aos requisitos, uma vez que foi apresentado planialtimétrico e sondagem de solo. Constatou-se, portanto, que a área denominada como ÚTIL atende as necessidade e requisitos da administração pública, entretanto, a proposta engloba as áreas útil, área institucional e área verde, sendo as duas últimas rochosas e desniveladas, conforme já citado acima. Salientamos que o edital de chamamento público não prevê a possibilidade de apresentação de contraproposta por parte da administração pública.

4. Dado o exposto, esta comissão decide NÃO ACEITAR/INDEFERIR A PROPOSTA RECEBIDA, uma vez que o item 6.4 do edital de chamamento público dispõe: "O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no Anexo II deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento". Restando este chamamento público FRACASSADO.

Publique-se a referida decisão. Notifique-se a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete da Prefeita, bem como o interessado/proponente. A comissão responsável se coloca a disposição para esclarecimentos.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente

SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT

Membro

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA

Membro

JUNIOR LENK CERQUEIRA

Membro

CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA

Membro

Documento assinado eletronicamente por EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA, ASSESSOR ESPECIAL - SEMSAU, em 05/05/2021 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.06/05/2021 Manifestação 1 de 30/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 326274 e CRC: CE32B1B3).

Documento assinado eletronicamente por JUNIOR LENK CERQUEIRA, T EDIFICACOES(DESENHISTA)N I - GRUPO - 28, em 05/05/2021 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por OADE LUCAS DE OLIVEIRA, Membro Comissão Chamamento Público e outras prov., em 05/05/2021 às 18:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT, Membro Comissão Chamamento Público e outras prov., em 06/05/2021 às 08:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A5C11EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATO N.101 /2021

Processo nº 4623/2021

Celebração: 05/05/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS

2) EMPRESA:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ32.053.182/0001-55.**OBJETO:** Aquisição de:

- 20 unidades de Válvula reguladora de pressão ajustável para oxigênio, com mamômetros de alta e baixa pressão, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.**VALOR:** R\$6.252,40(seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos, conforme Nota de Empenho nº 1443/2021.**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 4623/2021**FISCAL DO CONTRATO:** CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:D8E6D766**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 102/2021**

Processo nº 4623/2021

Celebração: 05/05/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS

2) **EMPRESA:VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ:22.646.044/0001-26.****OBJETO:** Aquisição de:

- 50 unidades de CILINDROS PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE 50 LTS (10 M³), conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.**VALOR:** R\$167.084,00(cento e sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 1443/2021.**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 4623/2021**FISCAL DO CONTRATO:** CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225**Publicado por:**

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:6C032403**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 104/2021**

Processo nº 5263/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) **ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:29.736.199/0002-83****OBJETO:**Aquisição dos seguintes medicamentos: CLONAZEPAM SUBLINGUAL 0,25MG, Marca ROCHE, 180 unidades, pelo valor de R\$ 0,20 o comprimido (total R\$ 36,00); OXCARBAZEPINA 600MG, Marca RANBAXY, 180 unidades, pelo valor de R\$ 1,48 o comprimido (total R\$ 266,40); PREGABALINA 75MG, Marca MEDLEY, 90 unidades, pelo valor de R\$ 1,53 o comprimido (total R\$ 137,70); e QUETIAPINA, FUMARATO 25MG, 180 unidades, pelo valor de R\$ 0,53 o comprimido (total R\$ 95,40), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº5263/2021.**PRAZO:** 06 (seis) meses**VALOR:**R\$535,50(quinhetos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FISCAL DO CONTRATO:** CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO,06 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:340CFE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 105/2021**

Processo nº 5263/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) **FARMACIA CANAA LTDA - ME, CNPJ05.680.418/0001-00****OBJETO:**Aquisição do medicamento DESVENLAFAXINA 100MG, Marca GERMED, 90 unidades, ao valor de R\$ 1,59 o comprimido (total R\$ 143,10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº5263/2021.**PRAZO:** 06 (seis) meses**VALOR:**R\$143,10(cento e quarenta e três reais e dez centavos).**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FISCAL DO CONTRATO:** CLEUZE FÁTIMA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO,06 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:DE8A56E8**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019**

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar 11.05.2021 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:3F769714

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020

Processo nº 1-1579/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar 13.05.2021 para apresentação de conclusões e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:83A09FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
073/2021/CPLMS/ SRP PROCESSO N.º 279/SEMUSA/2021

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros.** Valor prévio total R\$ 44.258,40 (**Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos**). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 21/05/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 06 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:27C6EEC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2021/CPLMS PROCESSO N.º 856/SEMAST/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner)**, valor prévio total R\$ **3.718,19 (três mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/05/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 06 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7216A673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 945/2020/SEMAST que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo e permanente (violão, flauta e etc...) para atender a oficina de música**

As proposta poderão ser entregues até as **11h:00 do dia 14 de maio de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.

O modelo de Proposta estará disponível no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou **solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis, 06 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:72BC1DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021/CPLMS/PMB/RO PROCESSO Nº 578/2021/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis RO, através do Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do edital de licitação referente à **Tomada de Preços 008/2021/CPLMS/PMB/RO**. Tendo por objeto à **Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro nas Creches Municipais dos Setores 07 E 08**, que teria data de abertura e início da sessão pública prevista para o dia **07 de maio de 2021 às 09h00min**. Informamos que o certame licitatório encontra-se **SUSPENSO** devido às impugnações dos erros na planilha do lote I. Telefone (69) 3238-2658 ou pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br**

Buritis/RO, 06 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 11.234/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:765C5A8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1540/2021

“Altera a lei Municipal Nº 755/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação atribuída ao inciso VI do art. 2º, da Lei Municipal Nº 755/2013 que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI – Analisar, bem como participar de discussão junto ao Poder Executivo de assuntos voltados a comunidades evangélicas, tais como decretos, projetos de Lei, podendo representar-lhes afim de defender o estado Laico, obrigando apresentação de pareceres da Frente Parlamentar Evangélica, para posterior votação em plenário de matérias correlacionada ao tema.

Art. 2º Fica alterada a redação atribuída ao art. 3º, da Lei Municipal Nº 755/2013 que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º A Frente Parlamentar Evangélica escolherá dentre seus membros uma Liderança e Vice-Liderança de bancada, que terá como objetivo específico a coordenação de debate e deliberações, representando a FRE junto a Câmara Municipal de Buritis perante o Poder Executivo Municipal ou em qualquer lugar que a mesma se fizer presente.

Art. 3º Fica alterada a redação atribuída ao art. 5º, da Lei Municipal Nº 755/2013 que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 5º A eleição da Frente Parlamentar Evangélica, será realizada a cada dois anos, sempre no mês de fevereiro, podendo na mesma data e ato eleger a Liderança e vice-Liderança dos dois biênios, devendo a indicação ser aprovada por maioria de seus membros em reunião própria.

Parágrafo único. Após escolhida o Líder e Vice-líder da Frente parlamentar Evangélica, o Líder expedirá requerimento, encaminhada cópia da ata de aprovação bem como o reconhecimento da FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA em plenário para posterior publicação pelo presidente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5E4E7683

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11252, DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1504**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$678.957,01 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

586 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

584 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 80.999,29

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

532 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

533 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.750,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

534 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

535 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 31.315,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
008050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

536 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 500,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
008050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

537 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 14.919,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 22
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
008 050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

538 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 3.420,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

539 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

540 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

541 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1.054,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

542 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 276,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 22
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
008 051 INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE COVID 19

543 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 22
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
008 051 INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE COVID 19

544 08.244.1004.2184.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO 3.467,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 017 PBURITISMASBPC NA ESCOLA

545 08.244.1004.2184.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 017 PBURITISMASBPC NA ESCOLA

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

546 08.243.1004.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M 800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

547 08.243.1004.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

548 08.243.1004.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M 3.800,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

549 08.243.1004.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M 1.705,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

550 08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANS 8.216,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

551 08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANS 3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

552 08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANS 5.160,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

553 08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANS 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

554 08.243.1004.2240.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

555 08.243.1004.2240.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

556 08.243.1004.2240.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 840,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

557 08.243.1004.2240.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 1.950,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

558 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

559 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

560 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

561 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 4.349,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

567 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 11.005,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

568 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

569 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

570 08.243.1004.2246.0000 APOIO AS AÇ[OES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

571 08.243.1004.2246.0000 APOIO AS AÇ[OES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI 600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

572 08.243.1004.2246.0000 APOIO AS AÇ[OES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

573 08.244.1004.2097.0000 APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 110.062,85
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 042 COFINANCIAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS

574 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 11.987,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

575 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

576 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

577 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 5.817,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

578 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

579 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 4.630,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

580 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 4.630,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

581 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 3.551,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

582 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 7.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 678.957,01

Fontes de Recurso
3 00 380.999,29

3 15 54.213,65
3 17 196.533,39

6 22 47.210,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:62E0BE1F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11253 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$138.014,59 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

81 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 66.632,64
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

85 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 71.381,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 138.014,59
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B131A0AE

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO PROCESSO: 1- 366/2021.**

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos relacionados ao Procedimento 2020001010019268.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante. O processo em questão trata-se de apuração de fatos sobre uma eventual terceirização dos serviços de lavagem de veículos - Processo 499/2019.

Conforme relatado no processo, não houve terceirização dos serviços, uma vez que a Sra. Edineiva Alves Cardoso de Amorim continuou a frente da empresa Cardoso & Amorim, administrando, recebendo os devidos valores com a empresa Gold, emitindo notas fiscais e afins. Quanto ao Sr. Diego Pereira Monteiro, verifica-se que o mesmo ficou a cargo da execução da mão de obra e orientação dos funcionários. Diante dos fatos esclarecidos, autorizamos o arquivamento do processo com fulcro no artigo 128 da Lei 021/97. Segue processo para a Corregedoria, tomar as devidas providências, quanto ao encaminhamento dos autos a Promotoria de Justiça conforme requerido através do Ofício 0023/2021- 2ª Promotoria.

Buritis, 05 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC3A79A6

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO PROCESSO: 1- 1284/2020.**

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar eventual danos ao erário procedentes do Processo 833/2020 – locação de tendas.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante e Corregedor Geral do Município.

Considerando que os servidores Altina de Moraes Martins, Ronilda Gertrudes da Silva e Cristiano Bianques Campos Silva, os quais praticaram segundo relatório, improbidade administrativa quando na locação de tendas para o atendimento das ações do covid-19 no começo da pandemia, sendo pago na época dos fatos um valor superior ao de mercado, causando assim danos ao erário no valor de R\$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais).

Conforme Termo de Ajustamento de Conduta 01/2021 realizado junto a Promotoria de Justiça, o qual segue em anexo, os servidores acima mencionados assumiram o compromisso de ressarcir aos cofres públicos o valor apurado.

Ficando a partir deste termo de ajustamento de conduta, concluído o referido processo, autorizamos o arquivamento do mesmo.

Buritis, 05 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:118CDC67

**GABINETE DO PREFEITO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 010/PMB/2020**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual, fica justo e acertado o presente **TERMO ao CONTRATO Nº 010/PMB/2020 E PROCESSO Nº 1745/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – **O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO nº 010/PMB/2020, referente ao processo nº 1-1745/2019-SEMPPLAN, compreendendo a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços contratados e do contrato, ambos até 28.03.2022, de acordo com a solicitação por meio do despacho de fl. 1.378, com base na previsão legal do art. 57 da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentaria vigente.**

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 29 de abril de 2021.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

CNPJ nº 19.291.865/0001-82

Responsável Legal

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2020**PROCESSO Nº 1-1745/2019 - SEMPLAN**
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/PMB/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS – 1ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO PARA CONCLUSÃO DA OBRA**EMPENHO: 1195/2020****FICHA:** 563**ORÇAMENTO:** 02.04.01 – 13.392.1008.1140 – 4.4.90.51.99**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 7.319,23**EMPENHO: 1196/2020****FICHA:** 164**ORÇAMENTO:** 02.04.01 – 13.392.1008.1140 – 4.4.90.51.99**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 699.047,62**VALOR TOTAL:** R\$ 706.366,85**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:** 28.03.2022**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28.03.2022**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5092D179**GABINETE DO PREFEITO**
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 028/2019/CPLMS/PMB - RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **R. L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.134.949/0001-63 com sede na Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas - Ariquemes - RO, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 012/PMB/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONVÊNIO Nº 166/PGE/2019.**

Buritis RO, 04 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

R. L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME.**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0C152DA7**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 11.268/GAB/PMB/2021. DE, 06 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº 11.208/PMB/2021 de 19 de abril de 2021, em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19 pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 06/05/2021 a 20/05/2021 e da outras providências”.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**Considerando** o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do

disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;**Considerando** o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.**Considerando** o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;**Considerando** a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021 e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021,**Considerando** a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.038 de 23 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;**DECRETA****Art. 1º** Fica prorrogada na íntegra a vigência do Decreto Municipal nº 11.208/PMB/2021 de 19 de abril de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 06/05/2021 a 20/05/2021.****Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, em 06 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D1CCDA80**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
II REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 003/2020

II REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 539/2020

Pregão Eletrônico nº 029/2020/SRP

Objeto: Registro de Preços, para eventuais e futuras Aquisições de GÁS DE COZINHA, que serão utilizados em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoioi nº 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 382.286 SSP/RO e CPF sob nº 340.617.382-91, de outro lado **NADIR GONCALVES DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.815.020/0001-22, com sede a Av. Tamoioi na cidade de Cabixi – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) **NADIR GONCALVES DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 00072964 SESDEC - RO e CPF sob nº 821.211.172-53, residente e domiciliada na cidade de Cabixi – RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 022/2019, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Fica alterado o preço unitário do item 01 da presente ata, tendo sido realinhados, em conformidade com o parecer jurídico, fls. 021 e 032 do processo administrativo 0029/2021/SEMUSA, conforme indicado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.
01	Und	Gás de cozinha 45 kg	400,00

2. Ressalta-se que o valor foi realinhado nos seguintes termos:

2.1. Item 01, registrado anteriormente pelo valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), passa a ser registrado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cabixi – RO, 06 de maio de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA	ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Prefeito Municipal	Gerente SRP Dec. 120/2017

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9650BAE8

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021-PMC**, adjudicado em **28 de abril de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº0259/SEMUSA/2021**, que tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente, material de processamento de dados de uso contínuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores pertencentes**, Conforme memorando de solicitação **nº156/2021-SEMUSA**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Papelaria Eldorado Com. de Artigos de papelaria LTDA
.....R\$17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), valor total adjudicado do lote 01 e 02.

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:5A1DCD27

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 07/2021, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service**, obtido através do Pregão eletrônico nº 11/2021, processo administrativo nº 1-157/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresa detentora: M FERNANDES DOS SANTOS - 17.923.234/0001-03- Valor Total R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Cacaulândia/RO, 06 de Maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:10D005E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a Dispensa de licitação referente **aquisição de medicamentos de uso oral (comprimidos) para os pacientes com covid-19** conforme processo 2-27/2021, no valor total de **R\$ 27.640,00 (vinte sete mil seiscentos e quarenta reais)** sendo: **R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)** em favor de **CA DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ELIRELI ME**, inscrito no CNPJ 26.457.348/0001-04; **R\$5.175,00(cinco mil cento e setenta e cinco reais)** em favor de **JAMARI COM E EMP LTDA EPP** CNPJ 13.287.059/0001-54; **R\$16.145,00(dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais)** em favor de **NOSSA PHARMACIA EIRELI ME** CNPJ 04.210.418/0001-84 por base o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:17B24BA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2021 que tem por objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de diversos materiais de consumo, sendo: (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e utensílios de cozinha) para atender todas as Secretarias**,que teve como vencedores:INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50VALOR TOTAL R\$475.082,26(quatrocentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23VALOR TOTAL R\$149.758,13 (cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Cacaúlândia, 05 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:E2D8C7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à Vacinação da Campanha Nacional contra o Covid 19 na Zona Rural Linha 14 na Unidade Básica de Saúde Marina Donária de Lima – Divinópolis.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando nº 059/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/PMC.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à Vacinação da Campanha Nacional contra o Covid 19 na Unidade Básica de Saúde Marina Donária de Lima na Linha 14 – Divinópolis, em favor dos servidores abaixo:

Ester Alves Caldeira, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF: 010.993.347-80. Período: 22 e 29/04/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial - Etios Placa NDO7206;

Graciele Dias Brunel, Diretora de Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF: 860.980.802-59. Período: 22 e 29/04/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial - Etios Placa NDO7206;

Mario Roberto de Paula, Guarda de Endemias, portador do CPF: 482.969.616-87. Período: 22/04/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial - Etios Placa NDO7206;

Pedro Souza da Cruz, Guarda de Endemias, portador do CPF: 204.663.742-91. Período: 29/04/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial - Etios Placa NDO7206;

Sara Correia Franco Emerick, Técnico em Enfermagem, portador do CPF: 014.325.382-41. Período: 22 e 29/04/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial - Etios Placa NDO7206;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ester Alves Caldeira, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Mario Roberto de Paula, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);

V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Pedro Souza da Cruz, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Secretário Municipal de Saúde

Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BBFEA7F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2021 PROCESSO Nº2151/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR ROUPAS, CAMPOS, LENÇÓIS, TRAVESSEIROS E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R\$ 321.415,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 14/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:35E14845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2021 PROCESSO Nº1521/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20L E 500ML, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outros. Valor prévio R\$ 78.882,41. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Pregoeiro Substituto

Portaria 14/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A4020294

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2021 PROCESSO Nº 110/ADMINISTRATIVO/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, INSTALAÇÃO, ETC, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 634.832,92. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F2003CF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0613/PMC/2021.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora; CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1840	MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA	PEDAGOGO 40H	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/2021 a 28/04/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 28 de abril de 2021.

Cacoal - RO, 03 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4C59E2D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0616/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 04/05/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal **VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 7725, inscrito(a) no CPF n. 894.644.942-04, RG 1.078.690 SSP/RO lotado(a) na SEMAST.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração

Dec. n. 8010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:254550F7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0602/PMC/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0602/PMC/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 03/05/2021 a 31/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal VIVALDINO BERNARDO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.1921, inscrito(a) no CPF n. 390.047.911-91, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 16/04/2021 a 14/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal VIVALDINO BERNARDO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.1921, inscrito(a) no CPF n. 390.047.911-91, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, 03 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração

Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCA95030

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0546/PMC/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0546/PMC/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 04/04/2021 a 03/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal ALENICE PINHEIRO LASCOLA, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), matrícula n.2854, inscrito(a) no CPF n. 294.543.872-00, lotado(a) no ABRIGO DO MENOR PINGO DE GENTE.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal ALENICE PINHEIRO LASCOLA, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), matrícula n.2854, inscrito(a) no CPF n. 294.543.872-00, lotado(a) na ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO,03 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:957321AE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0611/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/05/2021 a 01/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal AGEU RODRIGUES LOPES, BRAÇAL, matrícula n.7859, inscrito(a) no CPF n. 942.968.122-20, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2300739

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0612/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/05/2021 a 01/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO, MERENDEIRA(O), matrícula n.7337, inscrito(a) no CPF n. 755.622.942-49, lotado(a) na ESC PEDRO ALVARES CABRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7429CBEE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0617/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 13/05/2021, a servidora municipal **LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Merendeira, com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 4081, inscrito(a) no CPF n. 561.715.952-68.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D6CBAAE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AJUSTAMENTO/ERRATA DA PORTARIA Nº
40/NFP/PMC/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, AJUSTA/POSTERGA a data da viagem referente a portaria Nº40/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor Romildo Batista de Mello, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE ERA:

Período de Deslocamento:04/05/2021 A 07/05/2021

PASSA A SER:

Período de Deslocamento:11/05/2021 A 14/05/2021

Cacoal – RO, 06 de maio 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B6D6CF7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AJUSTAMENTO/ERRATA DA PORTARIA Nº
41NFP/PMC/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, AJUSTA/POSTERGA a data da viagem referente a portaria Nº41/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor Alcides Zacarias Sobrinho, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE ERA:

Período de Deslocamento:04/05/2021 A 07/05/2021

PASSA A SER:

Período de Deslocamento:11/05/2021 A 14/05/2021

Cacoal – RO, 06 de maio 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1041D69C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº: 01 PE 058/2021PROCESSO Nº
1412/GLOBAL/2021**

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 014/GABINETE/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a exclusão do texto “**Com recursos do Convênio Federal SICONV Nº 864186/2020 Calha Norte - Ministério da Defesa.**”, constante no item 24.1 do Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanece mantida a data de abertura do certame para o dia para o dia 07.05.2021, às 10h00min (horário de Brasília) no sistema LICITANET. Permanecem ainda inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4278.

Publique-se.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 014 Gabinete/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FEF1847

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NOL0377	RO00056116	19/03/2021	5185	1
NDT3B21	RO00055917	22/02/2021	5185	1
NDF7539	RO00055699	22/03/2021	7633	2
EPS1133	RO00055876	23/03/2021	5185	1
NBV6186	RO00056151	26/03/2021	5738	0
NCV3H79	RO00055924	26/02/2021	7366	2
NDP6796	RO00056115	19/03/2021	5738	0
NCZ7647	RO00056017	08/03/2021	5185	1
HHY2639	RO00055874	19/03/2021	5185	1

Cacoal/RO 06 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec:8,082/PMC/2

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2A33557

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
002/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021, preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VISTURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BORRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, conforme Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
8º	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI
9º	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA
10º	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE
11º	JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO

Cacoal/RO, 05 de Maio de 2021

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração

Dec. n. 8.010/PMC/2021

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:

- Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
 - PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
 - Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - Cópia do Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação na última eleição;
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver));
 - Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
 - Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
 - Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
 - Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
 - Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
 - Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
 - 01 foto 3x4;
 - Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
 - Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;
- t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – **TJ/RO**

- Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - **CFJ**
- Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – **TCE-RO**
- Certidão Do Tribunal De Contas Da União - **TCU**
- Certidão De **Quitação Eleitoral - TSE**

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C4C25F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60, 61, 62, 63 E 64/2020

ONDE SE LÊ:

.....

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

.....

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata, conforme item 15.0 do termo de referencia.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2021.

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:420C4059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60, 61, 62, 63 E 64/2020

ONDE SE LÊ:

.....

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

.....

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata, conforme item 15.0 do termo de referencia.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2021.

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0949B984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO E SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.

PROCESSO Nº 4482/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 04.420.916/0001-51

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Realinhado de R\$ 3.067,00 para R\$ 3.328,32

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Realinhado
1	95333	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA-TIPO - RR-1C.	R\$ 3.067,00	199.355,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 155/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:073F06EA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO E
SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM
DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ
DE BRITA)..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CBAA - ASFALTOS LTDA – CNPJ 05.099.585/0004-05

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Realinhado de R\$ 3.980,00 para R\$ 4.570,07

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Realinhado	Marca/Espec.
1	95335	CIMENTO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO - CAP 50/70 PARA CBUQ	R\$ 3.980,00	R\$ 4.570,07	CBAA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 154/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:030B136E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	05/05/2021	Data Retorno	05/05/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	370,16	

TOTAL A SER PAGO	R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 03 DE MAIO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 05 DE MAIO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE E JUNTO A CASA CIVIL COM DEPUTADO ALEX REDANO			
Período	Data Saída	05/05/2021	Data Retorno	05/05/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 03 DE MAIO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:070FF30C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 -
SEMAS**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: RONDON-TELECOM LTDA, CNPJ 09.256.492/0001-55.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 50 Mbps, full, com 100% de disponibilidade, inclusive serviço de Lan to Lan entre os locais para a trafego de dados entre os órgãos com velocidade de 100Mbps, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações de cada secretaria por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

Nº 37/2021, Proc. nº 183/2021/SEMAS,

R\$ 21.159,52 (vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),

Nota de Empenho nº 124 e 125/2021,

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0011.2102.0000 - Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vínculos SCFV 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3 - Despesas Correntes 001 – GERAL,

08.244.0011.2109.0000 - Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral à Família PAIF 3.3.90.39.00 - Outros serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3 - Despesas Correntes 001 - GERAL.

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 06/05/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito – Contratante.

RONDON-TELECOM LTDA, CNPJ 09.256.492/0001-55 - Contratada.

FABIOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:840B8C09

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme abaixo discriminado, para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/04/2021 a 20/05/2021.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO
Cleberson Eloy da Silva	Motorista	SAMU
Wemerson Eloy da Silva	Motorista	SAMU
Sebastião do Nascimento Lopes	Motorista	SAMU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E110064

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora ROSELI CUSTÓDIO DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ROSELI CUSTÓDIO DA COSTA**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 24/03/2009 a 23/03/2014, para gozo no período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A171946

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 06 DE MAIO DE 2021

Concede férias ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-934/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 21/08/2018 a 19/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B5F1483

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos e internações no âmbito do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Mantém o “Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)”, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 028, de 21 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse públicos aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernente a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 028 de 21 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º Fica alterado o contido no artigo 13 do Decreto 107, de 14 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Fica autorizada a abertura e funcionamento de bares, balneários, boates, casas de show e congêneres, bem como a realização de eventos sociais e festas privadas, inclusive locação de clubes, imóveis e prédios com finalidades congêneres, devendo serem respeitadas as regras de distanciamento, higiene e uso de máscaras, e demais medidas estabelecidas no Decreto nº 107 de 14 de abril de 2021, sob pena de, em havendo descumprimento, ser aplicadas as medidas infracionais cabíveis.”

Art. 3º Fica alterado o contido no artigo 10 do Decreto 107, de 14 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 Fica autorizada toda e qualquer atividade esportiva coletiva e que envolva contato/confronto, devendo ser respeitadas as regras de higiene e uso de máscaras, e demais medidas compatíveis a atividade/esporte estabelecidas no Decreto nº 107 de 14 de abril de 2021, sob pena de, em havendo descumprimento, ser aplicadas as medidas infracionais cabíveis.”

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 07 de maio de 2021 até às 23:59 horas do dia 01 de junho de 2021, e prorroga pelo mesmo prazo as demais regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 107 de 14 de abril de 2021, revogando-se às disposições em contrário e o Decreto nº 111, de 26 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:FA1F8B7A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 06 DE MAIO DE 2021**

Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora **KELLY DAIANE GAVENDA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EC90EB24

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 06 DE MAIO DE 2021**

Nomeia a servidora **ANDRIELE VANCINI SANCHES**, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANDRIELE VANCINI SANCHES**, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Concede Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva I, nos termo da Lei Complementar 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:21CE000B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.215 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais (OS) sem finalidade lucrativa no âmbito do Município de CANDEIAS DO JAMARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I – Da Qualificação

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º As Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas aos serviços e ações de saúde poderão atuar inclusive nas atividades de competência do SUS;

§ 2º Os contratos de gestão de que trata esta Lei serão submetidos ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo, observada a competência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- ter como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele primeiro uma composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II – No momento da solicitação de qualificação, a entidade deverá possuir no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de sua constituição.

III – Haver a aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos legais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Cumpridos os requisitos deste art. 2º, bem como dos art. 1º, 3º e 4º, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta lei, deverá formular requerimento expresso ao Secretário Municipal de Saúde, devidamente instruído com cópias autenticadas dos documentos necessários;

§ 2º Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Secretário Municipal de Saúde, resolverá, em decisão fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido;

§ 3º No caso de deferimento, será emitido certificado de qualificação da requerente;

§ 4º Indeferido o pedido, será dada ciência da decisão mediante publicação em órgão de divulgação dos atos oficiais.

§ 5º O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando:

I - O requerente não se enquadrar nas atividades previstas no art. 1º desta Lei;

II - O requerente não atender aos requisitos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, ou apresentar documentação incompleta;

Seção II – Do Conselho de Administração

Art. 3º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha

reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para a realização de seu objeto;

II – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V – aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI – aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII – aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

VIII – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I – Do processo de seleção de entidades

Art. 5º. Haverá prévio processo de seleção sempre que houver mais de uma entidade qualificada como organização social de saúde no âmbito do Município, ou quando assim for determinado pelo Secretário Municipal de Saúde, observada a realização de prévio chamamento público, com edital onde conste, no mínimo:

I – o objeto e a descrição detalhada da atividade a ser transferida em regime de colaboração, bem como os bens e equipamentos a serem destinados a esse fim;

II – as disposições sobre a fase qualificação, quando houver, bem como sobre as fases de habilitação e de julgamento das propostas das entidades qualificadas que demonstrem interesse na seleção.

Seção II – Do contrato de gestão

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada

como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes, para fomento e execução de atividades relativas à Saúde, que será regulamentada por decreto próprio.

§ 1º É dispensável o processo de Chamamento Público para a celebração de contratos de que trata o caput deste artigo, uma vez configuradas quaisquer das hipóteses do artigo 75, incisos VII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, especialmente, neste último caso, para fazer frente a situações emergenciais ou calamitosas, visando evitar a solução de continuidade ou prejuízos aos serviços ou bens públicos;

§ 2º Havendo mais de uma entidade qualificada para a mesma área, será realizado processo de seleção de projeto apresentado pelas entidades interessadas em celebrar contrato de gestão com o Município, mediante chamamento público.

§ 3º A Organização Social destinada à prestação de serviços de saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

§ 4º O Poder Público Municipal dará publicidade:

I – da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

II – das entidades que manifestarem interesse na celebração de contrato de gestão.

§ 5º É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social, com exceção de serviços técnicos especializados específicos da área de saúde.

Art. 7º. O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade interessada, ao Secretário Municipal de Saúde;

§ 2º O contrato deverá prever o custeio de despesas administrativas da sede da Organização Social, ou despesas operacionais, desde que devidamente justificadas e discriminadas.

§ 3º O contrato deverá prever a possibilidade de recebimento de recursos por emendas parlamentares para investimento e/ou custeio das unidades geridas.

§ 4º O contrato deverá prever a possibilidade de recebimento de recursos do município para investimentos a serem realizados nas unidades de saúde contratualizadas, valores estes que serão geridos pela Organização Social de forma independente dos valores acordados no Contrato de Gestão para custeio; os preceitos da obrigação de prestação de contas destes valores de investimento permanece a mesma e em igual teor para os recebimentos de custeio.

§ 5º O contrato poderá prever a isenção de tributos de competência municipal em benefício da organização contratada, desde que previamente autorizado pelo órgão competente, com finalidade de fomento das atividades colaborativas decorrentes do ajuste.

Art. 8º. Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, bem como os seguintes preceitos:

I – especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação dos indicadores e metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II – estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções;

III – atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Saúde deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção única – Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 9º. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Comissão de Avaliação constituída antes do início dos trabalhos, e pelos demais órgãos oficiais de fiscalização da administração pública.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade do Poder Público requerer, ao término de cada exercício e/ou a qualquer momento, relatório de atividades pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente e, quando for o caso, das comprovações quanto às publicações obrigatórias.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação.

Art. 10. Quando, na execução do contrato de gestão for identificado fatos decorrentes em irregularidade de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização comunicarão ao Prefeito Municipal para que determine as providências legais cabíveis.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ESTATAL

Seção única – Do fomento às atividades sociais

Art. 11. As Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Município de Candeias do Jamari ficam declaradas de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

§ 1º Serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão de que trata esta Lei;

§ 2º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão;

§ 3º Os bens públicos serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão, dispensada a licitação, mediante permissão de uso.

Art. 12. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para o exercício de atividade junto à organização social de saúde.

§ 1º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria;

§ 2º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem;

§ 3º Durante o período da disposição o servidor público cedido observará as normas internas da organização social.

§ 4º O servidor público cedido, mediante requerimento ou manifestação da organização social, poderá ter sua disposição cancelada.

Art. 13. A administração pública municipal, realizará os repasses conforme desembolso estabelecido na proposta Técnico Financeiro da Organização Social vencedora.

§ 1º A Organização Social vencedora deverá prever em seu projeto Técnico Financeiro, todas as verbas rescisórias de seus colaboradores oriundos da execução do Contrato de Gestão, de modo que tais valores poderão ficar contingenciados pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, para pagamento de futuras ações trabalhistas provenientes da execução do referido contrato.

CAPÍTULO V

DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção única – Da Desqualificação

Art. 13. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser delegada ao Secretário Municipal de Saúde, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respondendo os dirigentes e demais membros envolvidos da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão;

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I – Do regulamento para contratações

Art. 14. A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial, além de disponibilizar em seu site oficial, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, aquisição de bens e insumos e a realização de obras necessárias à execução do contrato de gestão, quando envolverem o emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único – Na seleção de pessoal a organização social deverá observar os princípios da impessoalidade e objetividade, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços contratados.

Seção II – Das demais disposições

Art. 15. Os conselheiros da organização social, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 16. Essa lei será regulamentada, inclusive quanto aos requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, em decreto do Poder Executivo, observado sempre o interesse público.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas sempre que necessário ao atendimento da sua finalidade.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E9E20F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 72 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar Licença Prêmio, concedida ao servidor **FRANCISCO CANGATY BARROS**, através da Portaria nº 57 de 29 de março de 2021, cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº 4244, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Pública-SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:76417623

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5711 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **DIONATAN NASCIMENTO CASTRO**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI - CC-2**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3FF4053E

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5712 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ROMICIO GOMES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Atendimento Médico e Estatístico – SAME- CC- 1**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B7F10147

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5714 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA**, a servidora abaixo, para exercer Função Gratificada pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Matrícula	Servidora	Função Gratificada
282	MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA	Chefe de Departamento de Ensino Fundamental - FGE-2 TIPOLOGIA I.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B72634C2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candéias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a banca advocatícia **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado,, inscrita no CNPJ sob nº 19.320.060/0001-10**, e na OAB/SP sob nº 15.101, com sede na Rua Asme Abdala Salibe nº 76/02, Limeira/SP e filial na Rua Rua Correa Lima, nº 990, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu sócio, o Dr **CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, inscrito no CPF sob nº 010.151.500-63, OAB/RS 25345, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**, do Contrato nº 002/2020 **prestação de serviços de consultoria jurídica especializada**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Terceira** do Contrato nº 002/2019, por mais 12 (doze) dias, **passando a ter vigência de 07 de Março 2021 a 06 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento

Função/Subfunção: 04.123 – Administração Financeira

Programa: 0005 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – Outras destinações de recursos

Ficha: 75

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candéias do Jamari – RO, 26 de Fevereiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candéias do Jamari
Contratante

Nunes Golgo Sociedade de Advogados

DR. CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E514FFB1

**GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº02, DE 06 DE MAIO DE 2021,
RETIFICA O EDITAL Nº 001/SEMED/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 001/SEMED/2021.

Considerando o grande número de inscritos ao Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Professores, Orientadores e Supervisores escolares num total de 1331 candidatos; resolve:

I - Retificar o **Anexo V – CRONOGRAMA PREVISTO** do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	29 de abril a 05 de maio de 2021
Homologação das Inscrições	06 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	10 de maio de 2021
Prazo para interpor recurso	11 e 12 de maio de 2021
Resposta aos Recursos	13 de maio de 2021
Publicação e Homologação do Resultado Final	13 de maio de 2021

Leia-se

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	29 de abril a 05 de maio de 2021

Homologação das Inscrições	06 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	12 de maio de 2021
Prazo para interpor recurso	13 e 14 de maio de 2021
Resposta aos Recursos	18 de maio de 2021
Publicação e Homologação do Resultado Final	20 de maio de 2021

II - As demais disposições constantes do Edital 001/SEMED/2021 permanecem inalteradas.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8A553EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1134/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º 010/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo n.º 1134/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Obra de Construção de Muro na Estação de Transbordo, com extensão de 362,50 m na Área Rural, Rodovia 435, Lote 37 B, Gleba 21 do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composição de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R\$ 207.059,17 (duzentos e sete mil cinquenta e nove reais dezessete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 24/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 24/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 06 de Maio de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL

Decreto n.º 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A7136975

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.055/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 110.937,77, através da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto - SEMED.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito suplementar, no valor de **R\$ 110.937,77**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do secretário(a)

12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650008 – Desenvolvimento do Ensino

123650008.2.090000 – Manutenção do PNAEC - Creche

3.3.90.30.00 – Material de consumo (441)

Fonte: 1008 – Recursos do FNDE

Destinação de Recursos: 0033 – Transferência do recursos do PNAE

Valor..... R\$ 35.937,77

123610008.2.091000 – Manutenção do PNAEF – Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo (390)

Fonte: 1008 – Recursos do FNDE

Destinação de Recursos: 0033 – Transferência do recursos do PNAE

Valor..... R\$ 45.000,00

123650008.2.092000 – Manutenção do PNAEP – Pré escola

3.3.90.30.00 – Material de consumo (445)

Fonte: 1008 – Recursos do FNDE

Destinação de Recursos: 0033 – Transferência do recursos do PNAE

Valor..... R\$ 30.000,00

Total R\$ 110.937,77

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, conforme conta corrente 15472-5 Banco do Brasil Agência 2197-0, Fonte: 1008, destinação 0033.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F96A299E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154/2021 26 DE ABRIL DE 2021

Institui o Plano de Contingenciamento de Despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19 e revoga os Decretos 135/2020, 235/2020 e 08/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia 25.859/2021, de 06 de março de 2021 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia e **reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.**

Considerando a DM 052/2020 do Tribunal de Contas de Rondônia proferida no processo 863/2020 TCE-RO.

Considerando a necessidade de reavaliar as medidas adotadas pelo Decreto 135/2020, pois já transcorreu aproximadamente um ano desde sua publicação;

Considerando o disposto na DM 0129/2020-GCESS do Tribunal de Contas de Rondônia “[...] Nesse contexto, imperioso ressaltar que, por ocasião da decisão (DM 052/2020), não houve, de fato, por parte desta Corte de Contas nenhum comando específico acerca do que se poderia ou não considerar como despesa essencial ou passível de corte e/ou suspensão, notadamente porque tal missão é inerente à ação institucional de cada unidade de poder, não podendo este Tribunal adentrar nessa particularidade, sob pena de usurpar da competência atribuída a cada esfera, a partir de sua política de governança. [...]”

Considerando o disposto na DM 0002/2021-GCESS “[...] que constou da decisão (DM 052/2020) foi a apresentação de um **plano de contingenciamento de despesas a fim de que cada unidade de poder pudesse identificar aquelas que não fossem caracterizadas como estratégicas ou essenciais**, notadamente pelo dever de abstenção ou restrição ao mínimo necessário. [...]”

Considerando a possibilidade de reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

Considerando que a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, ainda persiste, mas que algumas despesas que vinham sendo adiadas necessitam ser executadas pelo bem do interesse público;

Considerando que o Relatório apresentado pelo Secretário Municipal de Fazenda (folha 107 a 109, processo administrativo 1145/2020) aponta um crescimento de 12,9% na Receita Líquida do Município de Cerejeiras em 2020 com relação a 2019.

Considerando que o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de 2020 aponta um superavit de caixa (Recursos Ordinários).

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito do Município de Cerejeiras, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para esta Municipalidade.

Art. 2º Fica Determinado a adoção das medidas abaixo, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas.

I – Contingenciamento de despesas próprias com consultoria técnica exceto aquelas destinadas ao aumento da arrecadação, ao cumprimento de medidas obrigatórias, bem como as necessárias para executar compromissos firmados antes do início da Calamidade Pública causada pelo novo Coronavírus.

II – Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles de necessidade, a critério dos Secretários, notadamente quanto ao volume.

III – Racionalização na liberação dos materiais de almoxarifado, a critério dos Secretários.

IV – Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel), correios e transportes.

V – Redução do gasto com combustível, quando não se tratar de serviços postos à disposição da população (principalmente saúde, assistência social, obras e agricultura) ou execução de termos de convênios.

VI – Redução na emissão de passagens aéreas e terrestres ao mínimo necessário, devidamente justificados, com avaliação do Chefe do Poder Executivo, exceto na Secretária Municipal de Saúde onde o responsável pela pasta autorizará a despesa.

VII – Suspensão do pagamento de diárias, salvo deliberação expressa e em contrário do Chefe do poder executivo, com exceção na

Secretária Municipal de Saúde onde o responsável pela pasta autorizará a despesa.

VIII – Suspensão do início de novas obras e reformas com recursos próprios do Município, salvo quanto a aquelas urgentes e indispensáveis para evitar riscos e/ou para dar cumprimento a decisões judiciais, ou para cumprir requisito e /ou contrapartida para liberação de convênios, e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução.

IX – Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores, com exceção da substituição em casos de vacâncias e as contratações temporárias necessárias ao enfrentamento da Pandemia.

X – A concessão de novas horas extras deverá ser reduzida ao mínimo possível, devendo ter autorização e justificativa expressa do gestor da pasta.

XI – Suspensão na realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licença prêmio, ressalvados os casos indispensáveis ao enfrentamento da pandemia que deverão ser devidamente justificados.

XII – Determinação às secretarias Municipais que elaborem e encaminhem ao Chefe do poder executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas implementadas visando ao cumprimento das determinações estabelecidas por este Decreto, indicando outras julgadas adequadas.

XIII – Determinar aos (às) senhores (as) secretários (as) que promovam estudos voltados à otimização de pessoal e enxugamento da máquina administrativa, com realocação de pessoal, se caso, sempre observando as necessidades deste Município.

Art. 3º O contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMPAZ), com assessoramento da Contadoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município (PROGER) e em parceria com os demais gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMPAZ) empreenderá condutas para promover rígido controle e verificação das receitas tributárias e das transferências constitucionais, assim como das despesas da Prefeitura de Cerejeiras, podendo propor medidas adicionais para mitigar o impacto econômico-financeiro causado pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º Fica determinada atenção prioritária as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de forma a se manter ativo os serviços de atendimento de competência destas unidades orçamentárias, sobretudo àquelas relacionadas às ações de controle da Pandemia derivada do contágio do novo Coronavírus COVID-19.

Art. 5º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Cerejeiras, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º As medidas definidas por este decreto se aplicam ao Poder Executivo do Município de Cerejeiras, facultando-se ao Poder Legislativo a sua adoção, em respeito ao princípio da separação de poderes consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º As medidas decorrentes do presente decreto terão validade enquanto durar o estado de calamidade pública em virtude da pandemia oriunda do contágio do novo Coronavírus COVID-19.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes decretos:

I – Decreto n.º 135, de 17 de abril de 2020;

I – Decreto n.º 235, de 19 de junho de 2020;

II – Decreto n.º 08, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de abril de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:40A075ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito suplementar, no valor de R\$ 110.937,77, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.055/2021, de 27 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito suplementar, no valor de **R\$ 110.937,77**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do secretário(a)

12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650008 – Desenvolvimento do Ensino

123650008.2.090000 – Manutenção do PNAEC - Creche

3.3.90.30.00 – Material de consumo (441)

Fonte: 1008– Recursos do FNDE

Destinação de Recursos: 0033 – Transferência do recursos do PNAE

Valor..... R\$ 35.937,77

123610008.2.091000 – Manutenção do PNAEF – Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo (390)

Fonte: 1008– Recursos do FNDE

Destinação de Recursos: 0033 – Transferência do recursos do PNAE

Valor..... R\$ 45.000,00

123650008.2.092000 – Manutenção do PNAEP – Pré escola

3.3.90.30.00 – Material de consumo (445)

Fonte: 1008– Recursos do FNDE

Destinação de Recursos: 0033 – Transferência do recursos do PNAE

Valor..... R\$ 30.000,00

Total R\$ 110.937,77

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, conforme conta corrente 15472-5 Banco do Brasil Agência 2197-0, Fonte: 1008, destinação 0033.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:110AE530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 157/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Nomeação Interina do servidor Luiz da Silva Mota, cad. 3615-3, no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):

“Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- em caráter temporário:

b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.”

DECRETA:

Art. 1º NOMEADO, o servidor **Luiz da Silva Mota**, cad. 3615-3, para exercer **interinamente**, o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, cód. **0201.0.01** – CC 01, lotado no GABINETE, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski, que estará de atestado médico e posteriormente em gozo de férias, pelo período de 29/04/2021 a 22/05/2021, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:62A67C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 158/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Equipe Técnica de Inspeção Escolar.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para compor a Equipe Técnica de Inspeção Escolar, que tem a função de elaborar laudo Técnico Pedagógico das escolas Municipais para fins de autorização de funcionamento, com a seguinte composição:

I – Elizete da Rocha Gritti – cadastro 34185;

II – Nilza Sartori Cavassani – cadastro 30953

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F807B48E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 159/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Exoneração do servidor Carlos Ricardo Goebel do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor Carlos Ricardo Goebel, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:8049C395

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 160/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Nomeação do Sr. Edenir Augustinho Delazari no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos, CC-01, lotado na SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Edenir Augustinho Delazari**, inscrito no CPF nº 408.053.602-04 e portador do RG nº 349636 SESDEC/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Cód. 06.0.01, CC-01, lotado na SEMOSP, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de abril de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:76DD4EAB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 162/2021 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cerejeiras, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município: Considerando o Decreto 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e

Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”, em especial o seu art. 18.

Considerando a da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial o art. 48-A.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Cerejeiras, o Plano de Adequação, constante nos anexos I e II, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Ficam estabelecidos, adicionalmente, na forma dos anexos I, II e III a este Decreto:

I – Anexo I – Plano de Ação do: Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC; Grupo 2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC; Grupo 3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC e Grupo 4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC;

II – Anexo II – Responsáveis pelas informações do Plano de Ação;

III – Anexo III – Cronograma de atendimento à implantação do Plano de Ação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cerejeiras, 04 de maio de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:58589171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 037/2021/ SEMAP/DRH

EDITAL N.º 037/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDEIRO, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 26.08.2020, na Categoria de AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
 05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
 06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
 07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 09- 02 fotos 3x4 recentes;
 10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
 11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
 12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
 13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
 14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
 16- Certidão de Tributos Municipais.
 17- Declaração de parentesco.
 18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
 19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- A.S.O
 b- Hemograma completo
 c- Hepatite B – HBSAG
 d- Hepatite C – Anti HCV
 e- VDRL HIV
 f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO 05 maio de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4D236D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Portaria nº 020/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto serviço de instalação, manutenção e revisão preventiva e corretiva dos ares condicionados, no **Valor: R\$ 12.366,51 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**. Processo Administrativo nº 37/2021. Data de início da sessão pública: **20 de Maio de 2021 às 09:00** do horário local; na Câmara Municipal de Chupinguaia - RO. O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/Nº, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de Maio de 2021.

EDMUNDO FILUS NETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edmundo Filus Neto
Código Identificador:209F1143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender os Setores de supervisão, Orientação Escolar e Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Processo Administrativo nº **706/2021**. Valor total de R\$: 27.291,17. (vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 21 de maio de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 21 de maio de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rogerio Giotto
Código Identificador:43E855BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0109/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0109/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Humana, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/21, Proc. Adm. Nº 559/2021

DA DOTACÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 532 DE 28 DE ABRIL DE 2021

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 533 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

VALOR:R\$ 2.110,17 (dois mil, cento e dez reais e dezessete centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 03/05/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:6E635ECE

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0110/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0110/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Humana, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0062/21, Proc. Adm. Nº 559/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

**10.302.0026.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 534 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

**10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 535 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

VALOR:R\$ 7.518,58 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 03/05/2021 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:98F6C299

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0111/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0111/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- L. S FERREIRA STUDIO

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Humana, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0062/21, Proc. Adm. Nº 559/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

**10.302.0026.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 536 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

**10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 537 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

VALOR:R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:F686353C

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0112/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0112/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**-BEATI COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Humana, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/21, Proc. Adm. Nº 559/2021

DA DOTACÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 538 DE 28 DE ABRIL DE 2021

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 539 DE 28 DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 4.093,52 (quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2021 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: CD8F437F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PE 029/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 710/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 29/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SEMINFRA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 20/05/2021. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefone 69 99951-4070.

Colorado do Oeste-RO, 06 de maio de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador: F87A86C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

ALECSANDRO RACHID FERREIRA

LARISSA TAVARES DE FARIA THIENGO

FISIOTERAPEUTA

WALLYSON BRUNO PANTALEÃO DA SILVA

DANIELI GONÇALVES VENANCIO

PSICÓLOGO

1- SILMARA SOARES BUENO

Colorado do Oeste, 05 de Maio de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 06/05/2021 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **55115** e o código verificador **A7E5AB04**.

Docto ID: 55115 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:549CC7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/PMCOL/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº002/PMCOL/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, Art. 8º da Lei Complementar 173/2020, e pelo Art. 2º, incisos **I, e II** da Lei Municipal nº 1690 de 05 de outubro de 2012, e suas alterações, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus(2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Estado de Rondônia em

virtude de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus– COVID-19; Decreto Municipal nº 060 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Corona vírus(COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 (três) servidores, designados através de portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodoeste.ro.gov.br, e em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodoeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura de Colorado do Oeste www.coloradodoeste.ro.gov.br, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

1.8 A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer uma prorrogação por período igual ao da primeira contratação.

1.9 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

1.10 A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

1.11 O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

- DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

2.1.A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento, salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.3 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
05	Médico Clínico Geral	Superior em Medicina, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	6.814,88

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação no valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 8 de maio de 2021 até às 23h:59min do 16 de maio de 2021.

3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico www.coloradodoeste.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.

b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;

3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número;

3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.10 A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS

4.1.1 Para os cargos de acordo com o item 2.3, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS

Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho.

Declaração de Conclusão, Diploma /Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;

Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área específica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.

Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.

Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.

4.1.2 Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

4.1.3 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

4.1.4 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

4.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF.

4.1.6 Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido à limitação de número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição.

4.1.7 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.1.8 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.1.9 O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

4.1.10 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.6 e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

4.1.11 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

4.2.12 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

4.1.13 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

4.1.14 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentados pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

4.1.15 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.16 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 17 de maio de 2021, no mural da Prefeitura de Colorado do Oeste RO e no site www.coloradodoeste.ro.gov.br publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/aromde acordo com Cronograma previsto no anexo II.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um

dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cem pontos.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função também será objeto de pontuação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Título	Esquema de Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Declaração de Conclusão, Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	50 pontos	50 pontos
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 pontos	10 pontos
d)	Declaração ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 10 anos, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	De 16 a 19 horas – 2,0 pontos, 20 a 39 horas – 4,5 pontos, 40 a 59 horas – 7,5 pontos, 60 a 79 horas – 11 pontos, Acima de 79 horas – 15 pontos	20 pontos
e)	Comprovante de tempo de serviço na área pretendida mínima de 6 meses no cargo (apresentar comprovação legal do serviço prestado).	5 pontos para cada ano de atuação podendo ser cumulativo	20 pontos
Total de Pontos		100 Pontos	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

7.2 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

7.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

7.4 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.5 As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portal www.diariomunicipal.com.br publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e jornal de grande circulação e no site www.coloradodoeste.ro.gov.br.

7.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 Devido o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para portadores de necessidades especiais..

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate candidato que:

a) Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

c) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

13.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.4 Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

13.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

13.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.1.7 Estar quite com a justiça eleitoral;

13.1.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

13.1.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br, www.coloradodoeste.ro.gov.br e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
- e) Cópia de Comprovações de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
- f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
- j) Cartão do Programa de Interação Social – PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
- k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
- l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
- m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Atestado de Sanidade Física e Mental;
- p) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Fotografia 3x4;
- q) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no **anexo I**, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

15.3. A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público;

15.4. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

15.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

15.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16. ANEXOS

- Anexo I – Cronograma Previsto
- Anexo II – Descrição das Atribuições do Cargo
- Anexo III – Ficha de Inscrição
- Anexo IV – Formulário para pedido de revisões e recursos

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2021.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação do Edital	07/05/2021
Período de inscrição	08 a 16/05/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	17/05/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	18/05/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	19/05/2021
Análise dos currículos	19/05 a 21/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	21/05/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	24/05/2021
Análise dos recursos apresentados	25/05/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	26/05/2021

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico Clínico Geral: realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades

sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática. conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS Nº _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 002/2021.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

- Impugnação do Edital/Regulamento
 Divulgação dos inscritos
 Resultado Final
 Outros.

N.º de Inscrição: _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____ da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
 Willian Batista Moreno
 Código Identificador:5DAAF140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021/SEMEDE/EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 549/2021/SEMEDE

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Aquisição de material didático, visando garantir os direitos de aprendizagem de todos as crianças matriculadas na educação infantil deste município, na faixa etária de 03 a 05 anos. Compreendendo; Material para os professores, Material complementar, Mapeamento da BNCC, Material de apoio e palestras para os pais, Assessoramento pedagógico e formação presencial e a distância, Formação através de cursos a distancia via internet com certificação através de plataforma digital. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto NPD 025/21, Processo nº 549/2021. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **07/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **20/05/2021** e início da sessão pública: dia **20/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 66.138,55** (Sessenta e seis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Corumbiara-RO em 05 de Maio de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro
 Portaria 060/2021

Publicado por:
 Lindon Johns b Ribeiro
 Código Identificador:5F386020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 048/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04, 01 (UMA) diária para os dias 06 e 7/05/2021 se deslocar até o Município de Porto Velho no Gabinete do Deputado Alex Redano.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:50C96250

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 049/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97, 01 (UMA) diária para os dias 06 e 7/05/2021 se deslocar até o Município de Porto Velho no Gabinete do Deputado Alex Redano.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:7138B8CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 01-44/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. Com fulcro na Lei Nº 14.039/020 no Art. 25, § 1º e ainda no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93. De Processo Administrativo. Nº 01-44/2021. Processo Licitatório nº 0006/2021, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessorias buscam dar capacidade e qualificação aos vereadores para que exerçam suas funções. Curso Poder Legislativo Municipal – Vereador e início de Mandato.

Fornecedor: R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL, CNPJ= 08.571.023/0001-68, RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO Nº859-B, JI-PARANA/RO.

Valor da contratação R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

RECURSO: PRÓPRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 6 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:6B2B6C34

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 050/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/202, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:764B3DD6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 051/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/202, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:23C7F50B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 052/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:624C4463

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 053/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:43490BEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 054/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** a VEREADORA/VICE-PRESIDENTE, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 674.371.092-04, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:243016A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 055/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA**, Portadora do CPF nº 029.302.911-33, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:00EEA0B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 056/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:379D57F8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 057/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao SERVIDOR, **REBERT FREITAS DE PAIVA**, Portador do CPF nº 048.845.532-41, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:74755210

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 058/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, 2 1/2 (duas e meia) diária para os dias 10/05/2021 a 12/05/2021, para se deslocar até o Município de Ji-Paraná para participar do curso Poder Legislativo – Vereador em início de mandato.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

ROSA BECKER DOS SANTOS

Vice/ Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:781164D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA 059/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao SERVIDOR, **ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO**, Portador do CPF nº 881.855.162-00, a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Adriana Cardoso de Santos

Código Identificador:F21FE826

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo, aprovou e o **PREFEITO** Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cujubim, a Carteira de Identificação do Autista (CIA) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo a facilitar ao autista, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Parágrafo Único – Havendo a perda ou extravio da primeira via da Carteira de Identificação do Autista (CIA), o solicitante poderá obter a segunda via gratuitamente, desde que apresente o comprovante do boletim de ocorrência policial por perda ou extravio da mesma.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada gratuitamente pela mesma Secretaria e com o mesmo número e deverá ter os seguintes dados:

I – Foto 3x4 do solicitante autista

II – Dados pessoais

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, encarregada de criar o modelo da Carteira de Identificação do Autista (CIA), devendo ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social com validade de 05 anos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Autógrafo de Lei nº 011/2021.

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:102DF1DB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo, aprovou e o **PREFEITO** Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresenta as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Cujubim, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes públicos da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos da Cidade, o Município deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de Cujubim, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

- I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;
- II - a utilização do Serviço de Atendimento Especial

Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 12. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

- I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
- II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
- III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
- IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador: 1E5CF7C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 05 DE MAIO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, de 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ELISEU DANIEL FERREIRA

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

3.4 Cópias:

- a) Certidão de nascimento ou casamento.
- b) Cédula de identidade.
- c) Comprovante de CPF.
- d) Comprovante de Residência.
- e) Título de eleitor.
- f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- g) Carteira de trabalho
- h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
- i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

3.5 Certidões:

- a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
- b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br

- d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocópia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- e) Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- e) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro

Código Identificador:D0885CE6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 367/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 367/2021.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/CPL/2021.

Objeto: pagamento de inscrição para participação no VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 1957) e solicitação de despesas (ID 1971)..

Data Homologação: 06/05/2021

Valor Total R\$: **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**

CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:BA75671D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 240/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 240/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos eletro e eletrônicos para desenvolvimento de atividades administrativas e os programas ativos para atender as necessidades do centro de referência de assistência social-CRAS no município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

Data Homologação: 06/05/2021

Valor Total Homologado R\$: **10.447,27 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais Vinte e Sete Centavos).**

Empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00**

Valor R\$: **4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82.**

Valor R\$: **5.547,27 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais Vinte e Sete Centavos)**

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:F4C4F146

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 103/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 103/2021.

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/CPL/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS: **LOTE: 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019; LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019; LOTE: 03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019; LOTE: 04 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019; LOTE: 05 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, conforme Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital**

Data Homologação: 06/05/2021

Valor Total Homologado R\$: **3.498.953,16** (Três Milhões Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Dezesseis Centavos).

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA)**

CNPJ: **34.727.776/0001-20**

Lote 04 - Valor R\$: **248.716,27** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais Vinte e Sete Centavos).

Empresa: **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **09.392.373/0001-20**

Lote 01 - Valor R\$: **489.834,35** (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais Trinta e Cinco Centavos).

Lote 02 - Valor R\$: **787.169,72** (Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Nove Reais Setenta e Dois Centavos).

Lote 03 - Valor R\$: **1.280.610,79** (Hum Milhão Duzentos e Oito Mil Seiscentos e Dez Reais Setenta e Nove Centavos).

Lote 05 - Valor R\$: **692.622,03** (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Vinte Dois Reais Três Centavos).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim - RO, 06 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:D32F73BD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 236/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 236/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para o desenvolvimento das atividades administrativa e os programas ativos para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência

Data Homologação: 06/05/2021

Valor Total Homologado R\$: **31.407,00** (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Sete Reais).

Empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00**

Valor R\$: **5.652,00** (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82.**

Valor R\$: **17.035,00** (Dezesseite Mil Trinta e Cinco Reais)

Empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87**

Valor R\$: **8.720,00** (Oito Mil Setecentos e Vinte Reais)

Cujubim - RO, 06 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:05F7C1B7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/PGM/2019 DO
PROCESSO Nº 1464/2019.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 28/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A35626BE

GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO
PROCESSO Nº 1588/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 69/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato nº 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A129DEA

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº. 147/PGM/2021

Processo nº 3021/2020

Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Presencial nº 49/SRP/2020, no processo administrativo nº 3021/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha/limpeza e higiene.

A empresa B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME requereu realinhamento de preços de alguns produtos, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado (fls.660/668 e 673/675).

Da mesma forma a empresa RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME requereu realinhamento de preços de alguns produtos, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado (fls.683/704).

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado dos produtos mencionados pelas empresas B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME e RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME.

Segundo consta no processo, as empresas concordaram com os valores apurados pela gerência do Sistema de Registros de Preços, excetuando-se o item 178, ganho pela empresa Ramalho Figueiredo Silva - ME.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso

o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento dos itens solicitado pelas empresas poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores encontrados pela Comissão de Registro de Preços. Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

- Acato as razões do Parecer nº 147/PGM/2021.
- DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, para mais das empresas requerentes, devendo ser observado os valores apurados pelo Sistema de Registros de Preços, no demonstrativo de pesquisa de preços de mercado, por média.
- Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F3E25FBE

GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 82/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 5151/2020, Dotação Orçamentária 02.08.15.452.1007.4040.44905100, conforme solicitação e documentação contida nos autos fls. 1066 e 744/745.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda, a ampliação de meta dos serviços de RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICRORREVESTIMENTO em ruas do Município, descritos nos documentos juntados aos autos fls. 1066 e 744/745.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R\$ 165.179,78 (cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido à Cláusula Oitava do contrato a seguinte dotação orçamentária: nota de empenho nº 5151/2020, Dotação Orçamentária 02.08.15.452.1007.4040.44905100.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Oitava e Sexta, as demais cláusulas do Contrato nº 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Contratada

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A1777CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias, bem como gestão de ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação**

dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento.

Valor: R\$= 334.974,22

Proc. Administrativo nº. 197-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 07/05/2021.

Abertura de propostas dia 20/05/2021, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 20/05/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ronicele Rodrigues

Código Identificador:95EAF49C

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/ GP / 2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS (VACINAS) - COVID 19- ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, BEM COMO INDICAÇÃO DOS MEMBROS, NO ÂMBITO DA AD

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/ GP / 2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre Reordenação da Comissão de Distribuição de Imunobiológicos (vacinas) - Covid 19- oriundos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, bem como indicação dos membros, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia, apontando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar a distribuição de Imunobiológicos (vacinas) – Covid-19 bem como garantir a prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: consoante o disposto no art. 31º do Decreto 8.188 de 18 de janeiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19); Cria de Comissão de Distribuição de Imunobiológicos no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Os Membros da Comissão para atuarem na Distribuição de Imunobiológicos (vacinas) – Covid-19 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, designa os servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro.

GABRIELA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA – Enfermeira Gestora de ABS

ALINNE SOUZA RIBEIRO - Farmacêutica

CLÁUDIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA – Diretora do Dep. Epidemiológico

LENICE ALVES DE LIMA – Vice-Presidente do Conselho de Saúde
PATRICIA CIJEVSKI BRAGANHOL – Farmacêutica

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:34F33D23

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.338/ GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR IVAIRTO GOMES SANTANA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.338/ GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor IVAIRTO GOMES SANTANA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor IVAIRTO GOMES SANTANA, CPF nº 594.419.096-53, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMFAZ – CCVI**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, nº 1062, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2259A0D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.339/ GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHISTE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.339/ GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHISTE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHISTE, no Cargo Comissionado **DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Ipe nº 804, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6ED106D5

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO N. 035/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICA

EXTRATO DE CONTRATO N. 035/GP/2021 PROCESSO 082-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: RONDONIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.313.818/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas séptica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência e seus anexos, proposta prévia apresentada pela **CONTRATADA**, sito página 71 e Empenho Global nº.295, ambos em anexos ao processo nº. 082-1/2021 que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária que acobertará a despesa com a contratação objeto do contrato será a seguinte: **Projeto Atividade:** 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. **Ficha 50. Elemento de despesa:** 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Empenho Global nº.295.**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado a comissão de Gestão e Fiscalização da SEMAD, conforme **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/ GP / 2021.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 29 de Abril de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Rondonia Autofossa e Serviços LTDA
VERA FELIX LOPES
Contratada
CNPJ: 26.313.818/0001-58

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A0ED91E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.463/2021

DECRETO N.º 13.463/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 05 maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F49FE71F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 22/IPREGUAM/21

PORTARIA Nº 22/IPREGUAM/21 Em, 04 de Maio de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1153409 SESDC/RO, e do CPF nº 010.209.262-10, CRC Nº 010007/09 do Cargo de **Assessor(a) Contábil(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei nº1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de Maio de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 04 de Maio de 2021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:94B1CDB8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N 21/IPREGUAM/21

PORTARIA Nº 21/GAB/IPREGUAM/2021 Em, 04 de Maio de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor **ALEIDE FERNDÉS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 80152, e do CPF nº 079.016.742-53, para ocupar o cargo, **ASSESSOR (A) CONTABIL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei nº1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei nº 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de maio 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5ED4F637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.467/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Ouvidora Municipale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa servidora **ROSA MARIA GOMES DA SILVA** a cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **OUVIDORA MUNICIPAL**, da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.866/16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:968EBFB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO FICA SUSPENSO DO ATO DE CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CLASSIFICAÇÃO
328	Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues	01º

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ozenilza Santos Gonsalves

Código Identificador:8685F011

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do

Município de Itapuá do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE DO DIA 07/05/2021 À 12/05/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO(a)	CLASSIFICAÇÃO
246	Débora Santiago Moreira	22º

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ozenilza Santos Gonsalves

Código Identificador:2571C18D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL- DISTRATO, CONTRATO DE OBRA Nº003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541-06/2018, CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 .

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL -DISTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.512.584/0001-87, com sede na Rua Alegria, nº 70, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900-556, Tel. 68 9 9925-7572/ 9 9947-1784, emailcandirultda178@gmail.com, representada pelo Sr. **Francisco Wagner Ferreira Campos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 0331408 SSP/AC, inscrito(a) no CPF sob o nº 646.168.272-49, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

DISTRATO

Cláusula 1ª. Unilateralmente a contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, artigo 77 e artigo 78 da Lei 8.666/93, RESCINDIR o CONTRATO N.10/2020, cujo o objeto é Prestação e Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros, cujo o contratado foi vencedor – item 2 do edital.

Cláusula 2ª. A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8ª e incisos, e Cláusula 9ª e incisos, do Contrato de Obras nº 003/2019, processo administrativo Nº 541-06/2018, celebrado entre as partes.

Cláusula 3ª. Unilateralmente as partes rescindem o CONTRATO DE OBRA Nº 003/2019, cabendo ao CONTRATANTE:

– assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;

– ocupar e utilizar local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à continuidade de execução do objeto;

– executar a garantia do contrato;

– reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pelo contratado.

– Consta saldo remanescente para pagamento das obras já executadas, e estes ainda serão realizados o pagamento, com a ressalva da retenção dos valores referentes ao inciso anterior.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

TÉRMINO DE PLENO DIREITO

Cláusula 4ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, não podendo ser novamente prorrogado.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO dá plena total e irrevogável quitação do contrato, mesmo com a possibilidade de retenção dos valores nos termos da cláusula 1ª, não cabendo quaisquer obrigações ou direitos a requerer.

Cláusula 6ª. Serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO nos termos da Cláusula 34ª do Contrato de Obras nº 003/2019, outrossim, será desde este termo autorizado o CONTRATANTE a impô-las pelo descumprimento nos termos dos contratos anteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **CONTRATO DE OBRA Nº 003/2019** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECE

Secretária

CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Contratado

Publicado por:

Ozenilza Santos Gonsalves

Código Identificador:F313D342

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº68/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 /PMJ/2021

PROCESSO Nº2404/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto

municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 515564, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 042/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
INOVAÇÃO EIRELI - ME	19.634.357/0001-50	R\$ 615.355,60
A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	R\$ 128.380,95
Valor Total: R\$ 743.736,55 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)		

Jarú/RO, 06 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:592E3E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 032/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/PMJ/2021

PROCESSO Nº1-2363/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 505207) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 032/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	R\$694,96
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	R\$1.660,00
SENTINELA DO VALE	29.843.035/0001-74	R\$1.014,69
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R\$2.316,78
Valor Total: R\$5.686,43 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)		

Jarú/RO, 06 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:0F69B703

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13402, DE 05 DE MAIO DE 2021

Homologa as Resoluções Nº 54/CMS-JARU-RO/2021 E Nº 56/CMS-JARU-RO/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do ofício nº 24/CMS/2021, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 54/CMS-JARU-RO/2021 E Nº 56/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada as Resoluções nº 54/CMS-JARU-RO/2021 E Nº 56/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 054/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR Relatório Anual de Gestão RAG 2020."

RESOLUÇÃO 056/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 Anexos 1 de 11/02/2020 (ID 35684) para Obras e Instalações, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05- Jarú/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 1.319,44 (Um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Conta (624025-0) e R\$ 19.057,55 (Dezenove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da Conta (624040-4)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jarú/RO, em 05 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:261E1014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e revoga a Portaria nº 18 de 05 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhorar dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos do processo nº 272/2019, resolve:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da Administração Pública Municipal de Jarú.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Douglas Mateus Ferrari- Matrícula nº 15167

II. Italo Gustavo Passos Santos- Matrícula nº 17220
III. Valdeir Rosa De Oliveira -Matrícula nº 14913

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 18 de 05 de fevereiro de 2021.

Jarú/RO, 05 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F4F7F66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jarú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jarú, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.053.182/0001-55** doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jarú.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **79 – Equipamento de transfusão de sangue e hemoderivados.**

Jarú, 06 de Maio de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8FA021CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 25, DE 06 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 13068, de 31 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal

para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a esta Portaria

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 13.559,33

02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.1010.0000 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 13.559,33
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 13.559,33

02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.1010.0000 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 13.559,33
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio da Comunicação Interna nº 22, de 03 de maio de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesas com o 3º aditivo da obra de construção de escritório e banheiros no aterro sanitário.

Considerando que o referido termo aditivo visa a construção da base do reservatório de água, devido a necessidade de atingir a pressão necessária do sistema de distribuição, modificar a estrutura do telhado em madeira para metálica a fim de garantir melhor durabilidade e qualidade da cobertura, alterar o quantitativo de materiais para realização de serviços de pintura interna e externa, e incluir o serviço de instalação hidrossanitária, haja vista que são requisitos essenciais para conclusão da obra.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, art. 5º, § 1º e art. 7º, § 1º, inciso II e o § 2º, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5º A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1010	4.4.90.52	01.00	R\$ 13.559,33	-
0004.1010	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 13.559,33

Jaru/RO, 06 de maio de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador: 3AA0A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-938/SEMUSA/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 009/GP/2021, que trata dos SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS na área urbana e rural do Município de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, em razão do enchimento antecipado da fossa, conforme comunicação Interna de (ID 512587).

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado, na modalidade estimativa, é de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 471; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Ficha 524; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção

Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A4A493F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.099 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 675.883,72 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 06102/2013 Construção da Creche/Pré-Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, o valor total de R\$ 675.883,72 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 06102/2013 Construção da Creche/Pré-Escola.

§ 1º. O valor descrito compõe-se de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos), referente ao superávit financeiro e R\$ 675.861,93 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), relacionado ao excesso de arrecadação, oriundo do Convênio Termo de Compromisso nº PAC2 06102/2013 Construção de uma Creche tipo I no Bairro Porto Feliz.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2021 às 11:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:90EF0F68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.098 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 42.458,96 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao Programa Brasil Alfabetizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 42.458,96 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao Programa Brasil Alfabetizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 11:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D40B4EFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.100 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.615.924,31 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 22697 através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, o valor total de R\$ 2.615.924,31 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 22697 através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º. O valor descrito compõe-se de R\$ 825,02 (oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), referente ao superávit financeiro e R\$ 2.615.099,29 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, noventa e nove reais e nove centavos), relacionado ao excesso de arrecadação, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 22697.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2021 às 11:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AF9324A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.685/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.685 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 675.883,72 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 06102/2013 Construção da Creche/Pré-Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.099, de 26/04/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, o valor total de R\$ 675.883,72 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 06102/2013 Construção da Creche/Pré-Escola.

§ 1º. O valor descrito compõe-se de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos), referente ao superávit financeiro e R\$ 675.861,93 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), relacionado ao excesso de arrecadação, oriundo do Convênio Termo de Compromisso nº PAC2 06102/2013 Construção de uma Creche tipo I no Bairro Porto Feliz.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2021 às 11:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AA416F5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.686/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.686 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.615.924,31 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 22697 através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.100, de 26/04/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, o valor total de R\$ 2.615.924,31 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 22697 através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º. O valor descrito compõe-se de R\$ 825,02 (oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), referente ao superávit financeiro e R\$ 2.615.099,29 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, noventa e nove reais e nove centavos), relacionado ao excesso de arrecadação, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 22697.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2021 às 11:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A47ABC44

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.688/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.688 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 42.458,96 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao Programa Brasil Alfabetizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.098, de 26/04/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 42.458,96 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao Programa Brasil Alfabetizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 11:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8D64EAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
22/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
61/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
22/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/SEMAP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto nº 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 61/SEMAP/2021, do tipo MAIOR DESCONTO, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Abertura da sessão pública será no dia: **25/05/2021 às 09h00min. (Brasília)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI

O valor prévio: R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ;
<https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8A04FDB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021/ SEMUSA

DATA: 20 de Maio de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 285.765,35(duzentos e oitenta cinco mil e setecentos sessenta cinco reais e trinta cinco centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Maio de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:75CC6F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021/ SEMUSA

DATA: 20 de Maio de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 35.292,88(trinta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Maio de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:19DE1987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/PMMN/RO – SRP**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por LOTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2021/ SEMUSA

DATA: 21 de Maio de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 70.400,31 (setenta mil e quatrocentos reais e trinta e um centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquito e de larvas em áreas interna, externa e higienização de caixa d'água, pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Maio de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:7FD48770

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2234/GAB/2021**

DECRETO N. 2234, DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a homologação do concurso público conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

Considerando em razão a necessidade de substituição por demissão de servidor.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 07/05/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

323 Enfermeiro – ESF – CLT			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
30300347	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	7	SEMUSA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das

08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 023/2021.

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.

Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 6º. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornar-se nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 023/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:320E0069

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 023/2021

EDITAL N. 023/2021 - CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30300347	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	7	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar e RG e CPF(caso possua);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos

obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
- Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;

- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínic Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas devem ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 - Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 06 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92B7E2B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 689/GAB/2021

PORTARIA N. 689, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 107/2021/HMID de 28 de abril de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de maio/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1028	Janete Lima de Campos Carolino	Agente de limpeza e conservação (zelador)	144 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilância (vigia)	144 horas mensais
1791	Walisson de Oliveira Freitas	Agente de Vigilância (vigia)	156 horas mensais
1796	Marta Manu da Silva Costa	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1820	Jucineia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:56823905

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 690/GAB/2021

PORTARIA N. 690, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Conceder férias ao servidor vinculado a SEMUSA/HMID e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 114/2021/HMID;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 01/06/2021 a 30/06/2021 da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, o qual foi suspenso através da Portaria N. 222/GAB/2020.

SEMUSA/UMID			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1366	Eliane Silva Caldeira	Técnico em enfermagem	10/10/2018 a 09/10/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E3AA99DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 691/GAB/2021

PORTARIA N. 691, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
2375 - Vinicius Nascimento Linhares - Contador;

II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MONTE NEGRO;
2393 - Deibisson Amorim de Moraes - Secretário de Planejamento

III - Fundo Municipal De Educação Do Município De Monte Negro – FME
2414 - Wallyson Souza Guedes – Contador do FME;

IV - Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro - FMA
220 - Greice Fão de Lima – Agente Administrativo/Coordenadora Geral da SEMDES;

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1404 - Poliana da Silva Vieira – Agente Administrativo

VI- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
Rivana de Moraes Lima - Contadora.

VII - RPPS- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO - RO;
Simone Dávalos Nunes Amaral – Assessor Contábil.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5D299CD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 692/GAB/2021**

PORTARIA N. 692, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 115/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 04/06/2021 a 03/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
593	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	01/08/2018 a 31/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C805A7BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 693/GAB/2021**

PORTARIA N. 693, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr(a) FERNANDES LUCAS DA COSTA foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 019/2021 e Decreto n. 2197/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I E II, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). FERNANDES solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) FERNANDES LUCAS DA COSTA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 05 de junho de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0607EE68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 694/GAB/2021**

PORTARIA N. 694, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 330-1/2021;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho da Secretária de educação de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DAS DORES DELFINA Matrícula: 934, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 03/05/2021 à 02/08/2021, referente ao quinquênio 19/10/2012 à 18/11/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:72896CB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 694/GAB/2021**

PORTARIA N. 694, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 330-1/2021;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho da Secretária de educação de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DAS DORES DELFINA Matrícula: 934, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 03/05/2021 à 02/08/2021, referente ao quinquênio 19/10/2012 à 18/11/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84743205

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 695/GAB/2021**

PORTARIA N. 695 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 248/SEMUSA/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 427 de 01 de março de 2021 que afastou preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Edesio Fernandes Ferreira, Matrícula 738, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, devendo retornar as suas funções de imediato.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5E707E8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 696/GAB/2021**

PORTARIA N. 696 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 248/SEMUSA/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 524 de 22 de março de 2021 que afastou preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Aparecida Mesquita de Souza, Matrícula 179, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, devendo retornar as suas funções de imediato.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3C72BD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 697/GAB/2021**

PORTARIA N. 697 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 248/SEMUSA/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 426 de 01 de março de 2021 que afastou preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Dajuda Moraes da Silva, Matrícula 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, devendo retornar as suas funções de imediato.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E510F084

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 698/GAB/2021**

PORTARIA N. 698 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 248/SEMUSA/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 428 de 01 de março de 2021 que afastou preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Jose da Silva Ronconi, Matrícula 169, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, devendo retornar as suas funções de imediato.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B64F18BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 699/GAB/2021**

PORTARIA N. 699 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 248/SEMUSA/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 429 de 01 de março de 2021 que afastou preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Sadi Zamarchi, Matrícula 784, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, devendo retornar as suas funções de imediato.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D26DC94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 700/GAB/2021**

PORTARIA N. 700, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCINETE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.296/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AE2BA964

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 701/GAB/2021**

PORTARIA N. 701, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ZILANDA LINHARES DE FREITAS, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.603/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:034EEDA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 702/GAB/2021**

PORTARIA N. 702, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ZILANDA LINHARES DE FREITAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:035442B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 703/GAB/2021**

PORTARIA N. 703, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 431-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIELA BARBOSA DIAS, Matrícula 2528, ocupante

do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/04/2021 a 23/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:10AA125D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 704/GAB/2021**

PORTARIA N. 704, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 501-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ILZANI COSTA DE SOUZA, Matrícula: 2160, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/04/2021 a 08/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D065877F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 705/GAB/2021**

PORTARIA N. 705, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 540-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AMARILDO DO NASCIMENTO, Matrícula: 2360, ocupante do cargo de ARTIFICE EM PEDREIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/04/2021 a 28/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C57DF9EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 706/GAB/2021**

PORTARIA N. 706, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 471-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCIA SOBREIRA DE MELO, Matrícula: 1468, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS SEMOSP, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/03/2021 a 08/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AF891A66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 707/GAB/2021**

PORTARIA N. 707, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 469-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE RODRIGUES MATEUS, Matrícula: 1595, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/03/2021 a 09/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:49977755

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 707/GAB/2021**

PORTARIA N. 707, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 469-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE RODRIGUES MATEUS, Matrícula: 1595, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/03/2021 a 09/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC876BD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 708/2021**

PORTARIA N. 708, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 964-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Matrícula: 1598, ocupante do cargo de AGENTE EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/03/2021 a 28/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
 2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DF9FE9ED

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 709/GAB/2021**

PORTARIA N. 709, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 390-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Matrícula: 1464, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/04/2021 a 15/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
 2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2092465C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 710/GAB/2021**

PORTARIA N. 710, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 163-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO, Matrícula: 196, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/03/2021 a 28/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
 2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2076196C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 711/GAB/2021**

PORTARIA N. 711, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 335-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCIO RODRIGUES PEREIRA, Matrícula: 2391, ocupante do cargo de EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/04/2021 a 11/04/2021 e 12/04/2021 a 16/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
 2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A3CF1BF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 712/GAB/2021**

PORTARIA N. 712, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 792-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Matrícula 2604, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/04/2021 a 21/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6687C7DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 713/GAB/2021**

PORTARIA N. 713, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 472-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOÃO PEDRO PATEZ DE SOUZA, Matrícula: 2429, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/04/2021 a 14/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7D324462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 714/GAB/2021**

PORTARIA N. 714, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 526-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Matrícula: 88, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/04/2021 a 27/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A3195555

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2233**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 526 02.07.00 10.301.0017.2144 4.4.90.52.00 0.1.027.0007

Recurso 190 02.07.00 10.301.0017.2144 3.3.90.14.00 0.1.027.0007 1.000,00

Crédito 527 02.07.00 10.301.0017.2145 4.4.90.52.00 0.1.027.0007

Recurso 193 02.07.00 10.301.0017.2145 3.3.90.30.00 0.1.027.0007 1.000,00

Crédito 528 02.07.00 10.302.0016.2043 4.4.90.52.00 0.1.027.0007

Recurso 206 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.94.00 0.1.027.0016 1.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:C0D31A3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 715/GAB/2021**

PORTARIA N. 715, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 53-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VERA LUCIA INACIO LEITE , Matrícula: 192, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/04/2021 a 25/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7E707E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 716/GAB/2021**

PORTARIA N. 716, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 509-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANE SILVA CALDEIRA , Matrícula: 1366, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/04/2021 a 25/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:99DA5A08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 717/GAB/2021**

PORTARIA N. 717, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 345-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 968, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/04/2021 a 21/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4AD8EAF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 718/GAB/2021**

PORTARIA N. 718, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 523-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula: 1027, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/03/2021 a 01/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:870D71A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 719/GAB/2021**

PORTARIA N. 719, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 541-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARILDA APARECIDA ABRÃO, Matrícula: 1826, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/04/2021 a 22/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4AB1895F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 720/GAB/2021**

PORTARIA N. 720, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 211-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MONICA PAULO DA SILVA , Matrícula: 1759,

ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:553A66EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 728/GAB/2021**

PORTARIA N. 722, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 527-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDECI MORAES JUNIOR, Matrícula: 2318, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/04/2021 a 24/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76B60CF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 723/GAB/2021**

PORTARIA N. 723, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 500-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER, Matrícula: 2409, ocupante do cargo de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/04/2021 a 16/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63329C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 724/GAB/2021**

PORTARIA N. 724, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1003-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO, Matrícula: 1500, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/04/2021 a 05/04/2021 e 06/04/2021 a 15/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9FC8A729

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 725/GAB/2021**

PORTARIA N. 725, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 470-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GILVANIA BERGAMO MORATTO, Matrícula 2155, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/02/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B80CD427

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 726/GAB/2021**

PORTARIA N. 726, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 306-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JUCELI DE SOUZA, Matrícula 2616, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/03/2021 a 07/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2A061346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.727/GAB/2021**

PORTARIA N.727 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.102/GAB/2021.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:500456CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.728/GAB/2021**

PORTARIA N.728 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B86D68DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 729/GAB/2021**

PORTARIA N. 729, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA ROSILENE DE SOUZA, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED178400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 730/GAB/2021**

PORTARIA N. 730, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 251/2021/SEMUSA

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/05/2021 a 01/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
169	Maria Jose da Silva Ronconi	Auxiliar de Enfermagem	02/08/2019 a 01/08/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C286C86C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 731/GAB/2021**

PORTARIA N. 731, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.250/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
KAMILA FERREIRA DA SILVA
MATHEUS MATIAS MELATO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 160/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:87BCAA40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 732/GAB/2021**

PORTARIA N. 732, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão da Aposentadoria Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 086/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 009/IPREMON/2021 de 04 de maio de 2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA, MAT. 170, em razão da APOSENTADORIA ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7646520B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 721/GAB/2021**

PORTARIA N. 721, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 468-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIOMAR DOANI DA SILVA , Matrícula: 2265, ocupante do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINÁRIO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária-SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/03/2021 a 09/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A9F4745A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo do contrato n.º5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato. decorrente de Pregão n.º 60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º. 07.114.391/0001-14. aditivam o contrato na importância de R\$ 26.374,92 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 10,11 % nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 28 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:89ECDE8F

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo do contrato n.º5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária , Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de

Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato, decorrente do Pregão nº 60/2018, que entre si celebraram **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE** e a **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, término 02/01/2022, aditivam o contrato na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao aditivo de 2 (dois) módulos, Sistema de Ponto Eletrônico e Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 28 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7CF71B4F

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1415/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção da Ampliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.	1	R\$ 18.699,42	R\$ 18.699,42

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 12/2020 e Processo Administrativo nº 1415/2020.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R\$ 18.699,42 (Dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade com boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- Certidão de Regularidade do FGTS,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/atividade	1518	Convenio Infraestrutura
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
Desdobramento	99 00	Outros materiais de consumo
Fonte de Recurso	1000000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 649/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2021 anexado ao Processo Administrativo nº 12/2020 e Processo Administrativo nº 1415/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 06.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:00D66CB3

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Galerias Tipo Bueiro Celular de Concreto na Zona Rural, em atendimento ao Contrato de Repasse N.º **906155/2020/MDR**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 06 de Maio de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:76A9E48B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 290/SEMUTAS/2021

Pregão Eletrônico nº: 013/PMNM/2021

Objeto: Contratação de Empresas para o **Fornecimento de Urnas Mortuárias, Preparação de Corpo e Serviço de Translado Fúnebre.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 013-PMNM/2021, realizada no dia 04 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E. ROQUE RODRIGUES** inscrita no CNPJ de nº **04.751.328/0001-09**, com o valor de **R\$ 33.990,00** (trinta e três mil novecentos e noventa reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4BF2BAFC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

Pregão Eletrônico n. 01/2021.

Processo n. 045/2021.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço global e será julgado pelo menor valor da proposta, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de forma contínua e ininterrupta de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova União, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Patrimônio, Almoarifado, Sistema de Atendimento, Compras – CPL, Frota e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Nova União/RO. Data para cadastro de propostas **07/05/2021** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **20/05/2021**, com início às **08:00 h** e início da sessão de disputa dia **20/05/2021** às **08:30 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.camaradenovauniao.ro.gov.br para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 6 de maio de 2021.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B0B99D27

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 06/05/2021 Chegada: 06/05/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736** SSP/RO
Endereço: **Rua Ayton Senna, S/N Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal/RO, no dia 06/05/2021, onde irá realizar o transporte do paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 06/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário de Saúde
Portaria nº 008 de 05 De Janeiro De 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6F539D6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	Saída: 06.05.2021 07.05.2021 08.05.2021	Nº DIARIAS	03. (três) 30 %
	CHEGADA: 06.05.2021 07.05.2021 08.05.2021		
		V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná - RO	V.TOTAL	R\$ 293,67
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Zaqueu Martins de Oliveira** CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **Semecet**
CPF: **351.301.302-78** RG: **105.715** SSP/RO
ENDEREÇO: **Assent. Palmares, Gb 06 Lt 05 BAIRRO: Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO TELEFONE:**
BANCO: **BRASIL AGÊNCIA: 4001-0** CONTA: **17.374-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O mesmo irá conduzir até Ji Paraná a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda a senhora Dayana Silva Teixeira, e servidora Lucinei Gomes Ferreira.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 293,67 (Duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05.05.2021.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº **105.715** SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.05.2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Planejamento
Coord. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6228521

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 06/05/2021 Chegada: 06/05/2021.	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia**
Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** Lotação: **SemsaU**
CPF: **733.925.292-49** RG: **821837** SSP/RO
Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira,** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK Agência:0001** Conta: **44097148-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.
Doses 200 de vacina do COVID -19

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 05/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARESSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:6AA32B74**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2021****PROCESSO N. 095/2021**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria n. 020/GP/CMOPO/RO/2021, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº. 001/CPL/2021**, do tipo **"MELHOR TÉCNICA"**, na forma de execução Indireta, sob o regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas especializada e a seleção de propostas, para **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a divulgação de publicidade institucional e atos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, conforme especificações neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Câmara Municipal garantindo a transparência de todas as ações do Poder Legislativo desta Estância.

DA FONTE DE RECURSO:- **Recurso:** Próprio- **Programação:** 01.031.001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.- **Elemento de Despesas:**3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)- **Subelemento de Despesas:**3.3.90.39.90.00 (Serviços de Publicidade Legal).

A verba a ser despendida na realização do serviço objeto desta licitação para o ano de 2021 conforme a Lei nº 2.798 de 11 de janeiro de 2021, está estimada em R\$ **83.495,64**(oitenta e três mil, quatrocentos noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

SESSÃO DE ABERTURA:

O Edital encontra-se disponível para os interessados, na sala da CPL, NA Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min. A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no dia **10/06/2021**, às **10h00min**, na Sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, sito a AV. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, nesta Estância.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 05 de maio de 2021.

DANILO AMORIM HERINGERCPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 013/GP/CMOPO/RO/21**Publicado por:**

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:82767E78**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
AVISO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 039/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna pública a anulação da Sessão Pública realizada no dia 20/4/2021, às 9h (horário de Brasília/DF) referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0354/SEMAS/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), em virtude de exigência não prevista no art. 28 da Lei 8.666/93. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de maio de 2021.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:D351CEE0**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS****DISPENSA 007/2021****JUSTIFICATIVA 007/2.021 PARECIS – RO****PROCESSO Nº 037/2.021**

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo do tipo copa e cozinha, higiene, limpeza e mantimentos. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R\$ 4.908,24 (quatro mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, sendo em favor da empresa: A. R. DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ. sob nº 30.879.025/0001-78. E **R\$ 2.921,50 (dois mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, sendo em favor da empresa: **J. S. DE AGUIAR MERCADO-ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.064.763/0001-45. E **R\$ 1.066,44 (mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo em favor da empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA-LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.167.121/0001-09.

Em 05 de maio de 2.021.

Homologado em: 05 de maio de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:086E216E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**, de outro lado, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente designada ADITIVADA, tendo como representante o Sr. **JOÃO LUÍS DE CASTRO** portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.028.861-1 – SSP/SP e CPF sob n.º 221.353.808-57, residente na cidade de Campinas - SP, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 001/2020/CMPB, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, visando manter os veículos desta Casa de Leis em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme em condições, quantidades e exigências estabelecidas na licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2020/CMPB, constantes do Processo Administrativo nº 82/2020/SADM/CMPB.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação, prevista na cláusula anterior, será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado deste Termo é de **R\$ 58.834,50** (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total da prestação do serviço, objeto deste termo, procedida pelo desconto na fatura de -3.55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento negativo), de forma que os pagamentos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 19 de abril de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Aditivante

JOÃO LUÍS DE CASTRO
Aditivada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:41FB520B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021.

Processo Administrativo nº: 362/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Diagnostico para atender as necessidades da SEMSAU, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 362/2021.

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Endereço: R GOVERNADOR VALADARES, Nº 104 CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE SAO JOSE DA LAPA/MG,

CEP: 33.350-000

FONE/FAX: (31) 3486-1771

Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 2.

Valor Fornecedor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 66.000.787/0001-08

Endereço: R ALDO GERMANO KLEIN, Nº 100, QUADRA I CEAT SAO CARLOS/SP

CEP: 13.573-470

FONE/FAX: (16) 3377-9977

Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1.

Valor Fornecedor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:275080D3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 047/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de Preço pra Futura e Eventual Aquisição de Madeiras**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 888.034,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e trinta e quatro reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura Pimenta Bueno/RO.

Data da Reabertura: 25/05/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 06 maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C83461E

**CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1496/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL**, do Processo Licitatório nº 1.496/2.021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 47/2021, conforme o que se segue:

Item: 13.2.1 DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Acrescenta-se alíneas:

- h. Licenciamento Ambiental;**
i. DOF (Documento de Origem Florestal)
j. Licença Operacional e Cadastro Técnico Federal - CTF

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 06 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:259C194D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.002/2021 DE, 06 DE MAIO DE
2.021**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, onde a requer a alteração do horário de funcionamento dos órgãos daquela pasta ID 63877.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 2.666 de 03 de Março de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 4º O horário de expediente dos órgãos municipais da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, CRAS/CREAS funcionarão de segunda a sexta-feira no horário das 7:30 às 17:00 horas, de acordo com o caderno de orientações técnicas da Rede SUAS, as unidades não serão fechadas no horário de almoço, e deverá existir escala de servidores para revezamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66A30DD7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 041/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 041/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para sinalização viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, no montante de R\$12.942,85.

Pimenta Bueno - RO, 06 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FDAF727

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: T F DE SOUZA SOARES EIRELI
CNPJ nº 35.297.841/0001-97,
Av. Gonçalves Dias nº 3867, Bairro Bela Floresta - Ouro Preto do Oeste RO

DO OBJETO: Execução do projeto de reforma e acessibilidade para a sede do Centro Comunitário João B. Dedé CRAS, conforme as especificações constantes no memorial descrito, especificações técnicas e planilhas orçamentárias e ficha 465 e 466 e pedido de empenho 991/2021 de 03 de Maio de 2021, inseridos no processo administrativo nº 2140/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO PREÇO: É de R\$181.407,57 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: : Projeto de Atividade 08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades

de Assistência Social Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme ficha 465 e pedido de empenho nº 991/2021 de 03/05/2021 R\$68.116,65 recurso de convênio e Projeto de Atividade: 08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme ficha 466 e pedido de empenho nº 991/2021 de 03/05/2021 R\$113.290,92, contrapartida do convênio.

DO PRAZO: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e prazo de vigência é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 05 de Maio de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:F23AFBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO**

PORTARIA SEMAGRI Nº 10/2021 DE, 06 DE MAIO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2530 /2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Arbitrar e conceder complementação de diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para o servidor abaixo, visto que que o servidor foi acompanhando a senhora Katilcia Marques - Assessora Técnica I até a cidade de Jaru para verificação e conhecimento das rotinas da Gestão da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jaru.

ANDERSON SILVA AGUIAR

COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO,

CPF: 798.664.502-44

MATRÍCULA :103988

Complementação de diária no valor total de R\$ 240,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhonete S10 – placa OHT4520, com saída no dia 04/05/2021 as 6:00hs e retorno no dia 06/05/2021 após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 06 de Maio de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:46EBDDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO**

PORTARIA Nº 024/SEMAST/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2603/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, inscrita no CPF n.º 980.663.075-00, Adiantamento de Fundos, na Atividade 2047 - Manter as Atividades da SEMAST, Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:35758ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 005**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
PATRICIA MAIBUK	5º	28/10/1991
VITORIA JEN	6º	24/12/1997

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	4º	17/04/1988

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	12º	01/02/1992
ELIENE DOS SANTOS DE PAULA	13º	02/03/1992
ALUIZIO CAIALO HURTADO	14º	08/03/1994
MARLI COSTA FERREIRA	15º	02/03/1968

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APOLINARIO	07º	10/03/1979
LEISE SILVA CARVALHO	08º	31/08/1989
NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	09º	23/02/1998

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2365/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:48C2C807

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 026**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Bruno Geraldo Maciel da Costa	42º	03/11/1994
Luis Carlos Neves	43º	22/02/1963

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2365/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED2CF665

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 490/2021

Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DE EXAMESE CONSULTA.

Empresa Vencedora:

a) CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJNº06.290.630/0001-24
VALORR\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)
Item: 01, 02, 03 e 04.

b) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJNº28.738.881/0001-61
VALORR\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Item: 05.

TOTAL GERAL R\$: 4.090,00

Pimenteiras do Oeste, 05 de Maio de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F3B315D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 238/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E SUPRIMENTOS PARA HORTALIÇAS.

Empresa Vencedora:

a) A. S. DA MATA
CNPJNº24.933.548/0001-52
VALORR\$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R\$: 2.155,00

Pimenteiras do Oeste, 06 de Maio de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:66117B8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Processo146/2021/SEMOSP

Assunto:CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS

Ao dia 06 de maio de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALERIA APARECIDO MARCELINO GARCIA, prefeita,ADJUDICA E HOMOLOGAos autos referentes ao processo146/2021/SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - 23.084.43510001-67**Valor total R\$ 166.149,36 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Pimenteiras do Oeste,06 de maio de 2021.

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDO MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:C3F7E991**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Administração Pública**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 89 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **13 de maio de 2021**, quinta-feira, com início às **09h00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para **debater sobre o Projeto de Lei Complementar n.1.151/2020** que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 404, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”, e sobre Projeto de Emenda à Lei Orgânica de nº 140/2020 que “Acrescenta o artigo 181 - A à Lei Orgânica do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2021.

VER. ELLIS REGINA

Presidente/CPAP/2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AD1526C5**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção aos Animais**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 89 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **12 de maio de 2021**, quarta-feira, com início às **09h00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para **debater sobre o Projeto de Lei n.4134/2020** que “**Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício com estampidos no Município de Porto Velho, e da outras providências.**”

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2021.

VER. MÁRCIA SOCORRISTA

Presidente/CPMAPA/2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:995FC2FE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº90/CD/SPPD/PGM/2021****PORTARIA Nº. 90/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 03 de maio de 2021.****O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

•
RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº.115/CD/SPPD/PGM/2015, datada de 05 de agosto de 2015, referente ao processo nº. 04.0035/CD/SPPD/PGM/2015, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B2EB7801**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 0010/2021****PROC. Nº 04.0009/SPPD/CD/PGM**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0010/2021**, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**COMPROMISSÁRIA : G. S. D.****COMPROMISSOS:**

- 1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;
- 2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;
- 3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
- 4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao

Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017; 5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 07 de abril de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:558C460B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 088/CD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 088/CD/PGM/2021. Porto Velho, 05 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, Lei Complementar nº 385/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora LEILA MARIA SANTOS SOUZA, Cargo de Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, OAB/RO nº 4119, para atuar como Defensor Dativo nos autos dos Processos Disciplinares nº 04.0011/CD/PGM/2020 e 04.0012/CD/PGM/2020, ambos por suposta alteração indevida de cadastro imobiliário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF372778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0114/2021**

CONTRIBUINTE.....	SUPERMERCADO MILÃO
ENDEREÇO.....	JOSÉ AMADOR DOS REIS, 2955
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHEK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	40334
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.506
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/03/2021
PROCESSO.....	06.01883/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7CAD59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0115/2021**

CONTRIBUINTE.....	F. A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO.....	AV. CALAMA, 5690
BAIRRO.....	IGARAPÉ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38056
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.251.755
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/03/2021
PROCESSO.....	06.01656/2021

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E832EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0116/2021**

CONTRIBUINTE.....	DISTRIBUIDORA RAINHA
ENDEREÇO.....	RUA UNIÃO, 1405
BAIRRO.....	SÃO FRANCISCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38058
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.247.531
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/03/2021
PROCESSO.....	06.01655/2021

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZDepartamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A15C99C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0117/2021

CONTRIBUINTE.....	DENISE PEREIRA FERTUNES
ENDEREÇO.....	RUA JAMARY, 1653
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01968
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.257.261
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/03/2021
PROCESSO.....	06.01738/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GILDivisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3D4467**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0118/2021

CONTRIBUINTE.....	EVERTHON DE ARAÚJO ALVES
ENDEREÇO.....	RUA PONTO COQUEIROS, 6918
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05151
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.17.015.0072.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/03/2021
PROCESSO.....	18.00310/2021

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GILDivisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:02E69A1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0119/2021

CONTRIBUINTE.....	COMPEG COMÉRCIO DE PNEUS
ENDEREÇO.....	AV. NAÇÕES UNIDAS, 1309
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04247
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.105.0031.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/03/2021
PROCESSO.....	18.00240/2021

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GILDivisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B04DFF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0120/2021

CONTRIBUINTE.....	LUCINEIA MONTEIRO DA COSTA
ENDEREÇO.....	RUA DO FUTURO, 2854
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05096
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.19.060.0600.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/03/2021
PROCESSO.....	18.00241/2021

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GILDivisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC79FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
INDENIZAÇÃO – Nº 014/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a sentença judicial proferida nos autos dos processos nº 0204310-69.2006.8.22.0001; 0067057-05.2007.8.22.0001 e 0204299-40.2006.8.22.0001; o **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, notifica a Senhora Maria Júlia de Queiroz Santiago sobre o lançamento da Receita de Indenização no valor principal de R\$ 25.132,50 na inscrição cadastral nº 01.06.056.0692.023 do qual gerou a dívida nº 32.722.099 - referente à desafetação de 55,85m² da Rua Sardinha, cujo valor encontra-se em conformidade com o Parecer Técnico de avaliação mercadológica para os lotes nº 01 a 09 do Condomínio Rio de Janeiro III.

Posto isto, fica Vossa Senhoria notificado do lançamento de Receita de Indenização – no valor principal de R\$ 25.132,50 - dívida nº 32.722.099 – o qual poderá ser parcelado em até 80 parcelas, conforme ata de reunião datada de 03/07/2020, juntada aos autos 0204310-69.2006.8.22.0001 – ID47779258.

O não pagamento da receita supracitada estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B3E7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
INDENIZAÇÃO – Nº 015/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a sentença judicial proferida nos autos dos processos nº 0204310-69.2006.8.22.0001; 0067057-05.2007.8.22.0001 e 0204299-40.2006.8.22.0001; o **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, notifica o Senhor Valter Nunes Coelho sobre o lançamento da Receita de Indenização no valor principal de R\$ 24.966,00 na inscrição cadastral nº 01.06.056.0692.0021 do qual gerou a dívida nº 32.722.154 - referente à desafetação de 55,48m² da Rua Sardinha, cujo valor encontra-se em conformidade com o Parecer Técnico de avaliação mercadológica para os lotes nº 01 a 09 do Condomínio Rio de Janeiro III.

Posto isto, fica Vossa Senhoria notificado do lançamento de Receita de Indenização – no valor principal de R\$ 24.966,00 - dívida nº 32.722.154 – o qual poderá ser parcelado em até 80 parcelas, conforme ata de reunião datada de 03/07/2020, juntada aos autos 0204310-69.2006.8.22.0001 – ID47779258.

O não pagamento da receita supracitada estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B420B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
INDENIZAÇÃO – Nº 016/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a sentença judicial proferida nos autos dos processos nº 0204310-69.2006.8.22.0001; 0067057-05.2007.8.22.0001 e 0204299-40.2006.8.22.0001; o **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, notifica o Senhor João Paulo Lima de Souza sobre o lançamento da Receita de Indenização no valor principal de R\$25.470,00 na inscrição cadastral nº 01.06.056.0692.0022 do qual gerou a dívida nº 32.722.061 - referente à desafetação de 56,60m² da Rua Sardinha, cujo valor encontra-se em conformidade com o Parecer Técnico de avaliação mercadológica para os lotes nº 01 a 09 do Condomínio Rio de Janeiro III.

Posto isto, fica Vossa Senhoria notificado do lançamento de Receita de Indenização – no valor principal de R\$ 25.470,00 - dívida nº 32.722.061 – o qual poderá ser parcelado em até 80 parcelas, conforme ata de reunião datada de 03/07/2020, juntada aos autos 0204310-69.2006.8.22.0001 – ID47779258.

O não pagamento da receita supracitada estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D64EF92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº
017/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU

CONTRIBUINTE S	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR LANÇADO R\$	VALOR PRINCIPAL APÓS REVISÃO R\$
HÉLIO REIS DA SILVA	06.13290/2018	02.04.127.0088.001	IPTU/2018	R\$ 2.333,90	R\$ 583,46

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA

Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA

Departamento Tributário

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E1DF91F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO**

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMTUR REALIZADA NA
MODALIDADE VIRTUAL EM RAZÃO DA PANDEMIA POR
COVID-19.**

Pautas: Apresentação de membros biênio 2021/2022; Apresentação de Projetos em Andamento e Projetos para aplicação de recurso do FEDT.

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021, às nove horas, através do aplicativo google meet, fizeram-se presentes os seguintes conselheiros para a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Porto Velho: o senhor Samuel Almeida, representando o Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa- SEBRAE; o senhor Haroldo Oliveira, representando a Universidade Federal de Rondônia- UNIR; o senhor Airton Gomes, representando a Associação Comercial de Rondônia- ACR; O senhora Cileide Macedo representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC; a senhora Márcia Costa Dunice representando a Superintendência Estadual de Turismo- SETUR; senhor Francisco Neto representando o Sindicato de Hoteis, Bares e Restaurantes- SINDHOTEL, senhora Raisa Tavares Tomhaz representando a Secretaria de Planejamento e Orçamento de Porto Velho- SEMPOG; a senhora Gisele Spadeto representando a Fundação Cultural de Porto Velho; o senhor Diego Brito Campos representando o Banco de Desenvolvimento da Amazônia- BASA; senhor Hélio Lins representando a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia- FIERO; o senhor Joao Alves representando a Câmara Municipal de Vereadores- CMPV. A senhora Secretária Municipal de Turismo e Presidente do Conselho, Glayce Anne Barros Bezerra deu início à reunião, agradecendo a presença de todos. Dando sequência a reunião fez uso da palavra a senhora Tatiana Nara Sadeck, Diretora do Departamento de Turismo e Secretária Executiva do Conselho. Tatiana deu início a sua apresentação abordando os projetos em desenvolvimento pelo Departamento de Turismo: 1 – Projeto de Revitalização da Praça das 3 Caixas D'água. Em sua apresentação, Tatiana mostrou em slides desenho arquitetônico da proposta de revitalização incluindo a construção do Centro de Memórias Chicago Bridge and Iron Works, a implantação de uma calçada criativa na rua Santos Dumont. Tatiana ressaltou em sua fala a necessidade de revitalização dos patrimônios históricos do município. Em seguida Tatiana apresentou projeto de revitalização do Cemitério da Candelária e estruturação do Cemitério das Locomotivas. Em slides Tatiana apresentou as propostas de instalação de placa em homenagem aos trabalhadores sepultados no Cemitério da Candelária, instalação de escultura na entrada do Cemitério e designação de um local para memorial com cruzeiros. Sobre o cemitério da Candelária Tatiana informou apresentando os slides as ações de melhoria a serem realizadas: 1) calçamento em torno das locomotivas, iluminação pública e placas de QR Codes. Tatiana ressaltou que todo o maquinário será identificado com placas de QR Code para que os turistas e demais visitantes possam ter informações corretas sobre os atrativos e possam visualizar vídeos do local. Em sequência Tatiana apresentou a proposta de atualização do plano municipal de turismo de Porto Velho a ser desenvolvido pelo SEBRAE informando que as tratativas acontecem desde janeiro de 2021. Tatiana apresentou também o Programa Porto Velho Turística que tem como proposta duas linhas de atuação: virtual e presencial. Os cursos ofertados na etapa virtual: 1) qualidade no atendimento; 2) orientação para formatação de atrativos turísticos; 3) extensão em Atrativos culturais; 4) marketing turístico. Na etapa presencial foi apresentada a proposta

de realização da capacitação de condutor de turismo de pesca esportiva. Tatiana informou sobre o processo de atualização do material gráfico do Departamento de Turismo; a aquisição de ilustrações dos pontos turísticos de Porto Velho incluindo mapa turístico do município. Encerrando sua explanação Tatiana informou sobre vídeos turísticos e placas de QR Code para divulgação dos atrativos turísticos do município. Após sua explanação a palavra foi passada a senhora Lidiane Bandeira, Gerente de Projetos SEMDESTUR e assessora do Conselho Municipal de Turismo. Lidiane se colocou a disposição do Conselho para somar nas atividades. Foi apresentada também a senhora Márcia Dunice, representante da SETUR. Em sequência a assessora do Departamento de Turismo e Secretária Geral do Conselho, senhora Lilian Leite apresentou o recurso disponível para uso do Fundo Especial de Desenvolvimento para o Turismo: R\$ 74.734,00 colocando em pauta para votação as seguintes propostas:

- Produção de vídeos turísticos sendo a quantidade de 33 vídeos com duração entre 40 a 60 segundos.
- Placas em aço inox e sua instalação em 43 pontos turísticos de Porto Velho para leitura de QR Code com informações turísticas.
- Curso presencial de condutor de turismo de pesca esportiva.
- Ilustração de pontos turísticos de Porto Velho.

As Instituições foram chamadas a votar na seguinte ordem: 1) SEBRAE- voto favorável; 2) SENAC- voto favorável; 3) ACR- votou favorável; 4) SETUR- voto favorável; 5) SINDHOTEL- voto favorável; 6) FIERO- voto favorável; 7)FUNCULTURAL - voto favorável; 8)SEMPOG - voto favorável; 9) BASA - voto favorável; 10) CMPV – voto favorável. 11) UNIR – voto favorável. Registre-se que em seu voto professor Haroldo se colocou a disposição para colaborar nas informações turísticas da capital para desenvolvimento do aplicativo haja vista a UNIR ter realizado inventário turístico da Região Madeira Mamoré no ano de 2020. Após a votação a palavra foi passada a Secretária de Turismo que abriu a plenária para considerações. Não houve manifestação de inconformismo com o resultado da eleição e diante da unanimidade na votação das propostas para uso do recurso do Fundo Estadual de Turismo as nove horas e cinquenta e dois minutos a Secretária declarou encerrada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo e lavrada a presente Ata, assinada por mim, Lilian Leite secretária geral e demais membros do Conselho Municipal de turismo presentes na reunião.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:22B242EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOP**

PORTARIA Nº 059/GAB/SEMOP

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

“Designar o engenheiro Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – “Serviços de reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o engenheiro **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – *“Serviços de reforma, reparos e manutenção*

predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C436FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB**

PORTARIA Nº 060/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

“Designar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – “Serviços de reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do Contrato nº 044/PGM/2020, Processo nº 12.00263/2018 – *“Serviços de reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA”.*

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3122291D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB**

PORTARIA Nº 061/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

“Designar o engenheiro Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – “Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de

Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o engenheiro **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – *“Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”.*

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AEE5DACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB**

PORTARIA Nº 062/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

“Designar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – “Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2020, Processo nº 12.00262/2018 – *“Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender o imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”.*

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D6144BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB****PORTARIA Nº 063/GAB/SEMOB****Porto Velho, 03 de maio de 2021.**

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a classificação de “Pandemia” pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual nº 25.940 de 30 de março de 2021, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 33, de 26 de março de 2021, de enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia na Fase I, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, e suas alterações

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem como objetivo atenuar os riscos de transmissão decorrentes da doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), como medidas de prevenção e higiene.

Art. 2º. Prorrogar a suspensão temporária de atendimento presencial ao público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01/04/2021, porquanto durar a Fase 1, conforme Decreto Estadual nº 25.940/2021, prorrogáveis até o limite estabelecido pelo Decreto Estadual nº 16.957/2020.

Art. 3º. Fica restrito o acesso presencial à SEMOB apenas aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao órgão, sendo a entrada e permanência no órgão somente ocorra mediante o uso de máscara de proteção e a utilização de álcool 70% (líquido ou em gel).

Art. 4º. Os atendimentos poderão ser realizados através do e-mail semob.pmpv@gmail.com e pelo telefone 3901-3067.

Art. 5º. O protocolo físico de documentos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais,

bem como demais órgãos priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail semob.pmpv@gmail.com.

Art. 6º. A vista de processos no recinto da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB poderá ser realizada pelas partes interessadas e advogados legalmente constituídos, desde que o processo esteja em posse desta Secretaria, **mediante solicitação e agendamento prévio**, através do e-mail semob.pmpv@gmail.com ou pelo telefone 3901-3067, com observação de todas as medidas sanitárias necessárias em relação ao enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 7º. A retirada de autos que estejam no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB será efetivada somente em caso de cópia (às expensas do solicitante), mediante carga rápida, pelo prazo máximo de 03 (três) horas, que deverá obedecer o encerramento do expediente do dia e reservada unicamente a advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, constituídos procuradores de alguma das partes ou interessados, em razão dos documentos originais de difícil restauração e para não atrapalhar o andamento processual.

Parágrafo 1º. A retirada de autos previsto neste artigo será autorizada mediante solicitação via e-mail semob.pmpv@gmail.com, com agendamento prévio por parte da SEMOB, com posterior preenchimento de Termo de Carga, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, e que o manuseio físico dos autos siga todos os protocolos de segurança já estabelecidos pelas autoridades sanitárias, evitando o contágio com os servidores desta Secretaria, tais como:

- Usar máscara que cubra devidamente o nariz e a boca;
- Não tocar no rosto ou na máscara enquanto realizar o manuseio;
- Higienizar as mãos com água e sabão no início do manuseio (resguardando o próximo que irá tocar na superfície) e no seu término, ou, alternativamente, com álcool em gel 70%;
- Durante o transporte em veículo particular, mantê-los preferencialmente em sacola, bolsa, mala ou outro involuço, destinado ao transporte dos autos físicos, impedindo o contato com outros objetos no veículo e, enquanto transportá-los, manter o uso devido da máscara;
- Armazenar os autos em local ventilado, fato que auxilia o avanço do decaimento da via do vírus;
- Caso o manuseio dos autos seja realizado com luvas, deve sempre higienizá-las adequadamente, nos termos acima;
- Observar os mesmos cuidados, quando possível, ao direcionar as petições físicas para o protocolo;
- Todo aquele que tiver contato, por qualquer tempo, com o processo físico, seja para listar ou conferir a remessa, promover cota ou realizar transporte, deve higienizar as mãos, antes e após o manuseio, e jamais retirar a máscara.

Parágrafo 2º. Não será permitida a carga ou carga rápida de processos de difícil restauração ou ainda quando ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, como no caso de medição de obras ou em fase de pagamentos, podendo as partes e seus respectivos procuradores e advogados, terem vistas dos autos mediante requerimento e prévio agendamento.

Parágrafo 3º. A vista de processos arquivados somente será conferida mediante requerimento formulado em petição e dirigida ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para decidir.

Parágrafo 4º. Para fins de identificação da parte e do advogado constituído, deverá o servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicitar a exibição da cópia de documento de identidade ou de identidade profissional, juntamente com o original, com a devida apresentação de procuração.

Parágrafo 5º. Ao ser entregue e ao receber os processos, deverá ser feita a conferência dos autos pelo servidor responsável da SEMOB, diante do advogado ou outro legalmente constituído, sob pena de ser responsabilizado pela eventual desconformidade, devendo ser juntado aos autos o respectivo termo quando da devolução.

Parágrafo 6º. Vencido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem devolução, à vista da certidão, o Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB determinará a busca e apreensão dos autos e a proibição do advogado, procurador ou interessado legalmente constituído, de fazer carga do processo.

Parágrafo 7º. Para os casos de não devolução dos autos, previsto no *caput* deste artigo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB comunicar o fato à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao órgão público a que esteja eventualmente vinculado o profissional para as providências legais disciplinares.

Art.8º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

ANEXO I

TERMO DE CARGA

Atendendo prerrogativa inserta no inciso XIII do art. 7º da Lei nº 8.906/94, o SR. (a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº ____/____, conforme cópia anexa, residente e domiciliado sito a Rua _____, nº _____, bairro _____, representante da parte interessada _____, de acordo com a Procuração em anexo, compareceu nesta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB nesta data, levando o Processo nº _____, contendo _____ Volumes, de Fls _____ a Fls. _____, a fim de fotocopiar o mesmo, comprometendo-se a restituí-lo dentro do prazo de 03 (três) horas, bem como seguirá com todos os protocolos de segurança já estabelecidos pelas autoridades sanitárias em relação ao enfrentamento do novo coronavírus, referente ao manuseio físico dos autos.

OBSERVAÇÃO:

Caso ocorra o descumprimento do prazo sem a devolução dos autos, no prazo descrito na Portaria nº 063/GAB/SEMOB de 03 de maio de 2021, será determinada a busca e apreensão dos autos e a proibição do advogado, procurador ou interessado legalmente constituído, de fazer carga do processo, bem como será comunicado o fato à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao órgão público a que esteja eventualmente vinculado o profissional para as providências legais disciplinares.

DATA RETIRADA.: ____/____/____

HORÁRIO: ____:____ ASSINATURA

TELEFONE: (____)____-____

E-MAIL: _____

DATA DE DEVOLUÇÃO.: ____/____/____

SERVIDOR SEMOB

HORÁRIO: ____:____

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1E84EB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, localizada na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76.829-374, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as **LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**, em 06.05.2021, para a **Obra de CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA NOS BAIROS ELDORADO E NOVA FLORESTA**, conforme **Processo nº 16.00766.00/2021**, para as atividades CNAE 4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: FA2980D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 007/2021/CTPGSU/CONCIDADE**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE**

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 13 de maio de 2021, às 08h30 em primeira convocação e às 09h em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Leitura da ata;

- Exposição de técnicos do Município sobre o Código de Postura em revisão;

- Discussão sobre terrenos baldios, limpeza, drenagem, calçamento dos imóveis e construções irregulares que avançam nas calçadas – mecanismos para inibir esta prática;

- Apreciação da Lei da Zona de Urbanização Específica Portuária – ZUEP (LC nº 823/2020) à luz do Plano Diretor aprovado (LC nº 838/2021).

- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 2BEB33F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
101/PGM/2017**

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas com o reajuste de 24,52% com base no IGPM do período, atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 001005 de 04/05/2021, no valor total de R\$270.660,24 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F02DE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2021

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2021**

Processo: 08.00172-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1440	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 16. PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA.	R\$ 2,50	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.600,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente AMÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0006729-03.2017.4.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 17/03/2021, fls. 61.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexistência.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F6AE909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2021

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2021**

Processo: 08.00173-000/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
540	COMP	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	R\$ 2,00	R\$ 1.080,00
42	TUBO	LIDOCAÍNA GEL 2%	R\$ 22,00	R\$ 924,00
1080	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº. 10	R\$ 2,50	R\$ 2.700,00
18	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL CONTENDO 500 UND	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.784,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente CRISTIELY VITÓRIA DA SILVA, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0015987.36.2013.8.22.0001/2ª JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 03/05/2021, fls. 55.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexistência.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A503DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 141/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 141/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 035/2021/GAB /SEMUSA de 05/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1001531	Ademilson da Silva	Assessor Nivel II	06206065431

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
 IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
 V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
 VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Gabinete no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
 Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42C4E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº012/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 012/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **40805012-3SSP/SP** e CPF nº **351.390.992-68**, residente à **Rua Treze de Julho nº 2047**, Bairro **Castanheira, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0316** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização rege-se pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/11/2020** e seu término a data de **30/06/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de janeiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA

Autorizatório – CPF: 891.201.832-91

Testemunhas:

Nome:
 RG:
 CPF:

Nome:
 RG:
 CPF:

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DAF6101

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº040/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 040/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00259-000/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.º(a) **DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA**, portador do **RG. 1041471SESDEC/RO**, CPF Nº **001.320.302-92**, residente e domiciliado a Rua Tabajara, nº **2803 Apto 05**, Bairro: **Liberdade**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0052** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0052** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/02/2021** e seu término a data de **28/02/2026**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA

Autorizada – RG. 1041471SESDEC/RO CPF Nº 001.320.302-92

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BB401403

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº048/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 048/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **.ROGÉRIO DA SILVA SOUZA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01244-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.º(a) **ROGÉRIO DA SILVA SOUZA**, portador do **RG.1724074SSP/AM**, CPF Nº **854.521.222-49**, residente e domiciliado **ESTRADA DO BELMONT nº 9919**, Bairro: **NACIONAL**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0171** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0171** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/06/2020** e seu término a data de **30/06/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROGÉRIO DA SILVA SOUZA

Autorizada – RG. 1724074SSP/AM CPF Nº 854.521.222-49

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D345012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº065/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 065/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). HÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **603319574 SSP/RS**, e CPF nº. **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **HÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **402052SSP/RO** e CPF nº. **420.714.882-53**, residente à **Rua Santa Rita nº 4795, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0251** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de

Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/02/2020** e seu término a data de **31/01/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Autorizatário – CPF:420.714.882-53

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:99E5946E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 004/21/COMDEMA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 11 de maio de 2021**, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

- Leitura e distribuição de processos;
- Inclusão de conselheiro na Câmara Técnica de Compensação/Conversão;
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:46A11433

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 12/2021**

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 12/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 15/2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA**, com sede na Estrada do Belmonte, 11149, Bairro Nacional, município de Porto Velho-RO, inscrito no **CNPJ sob nº 34.486.076/005-14**, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.10844.00.18.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 15/2019, no valor correspondente a R\$ 17.256,00 (dezessete mil, e duzentos e cinquenta e seis reais), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 34.486.076/005-14

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0DCFD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 10/2021**

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 10/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 022/2017, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **NAVEGAÇÃO NOBREGA LTDA**, com sede na Estrada do Belmont, 11.149, Bairro Nacional, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº

34.486.076/0005-14., cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.01475.00.2016.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 022/2017, correspondente os cumprimento integralmente as adequações impostas pela SEMA conforme a CLÁUSULAS DO TCA, da obrigação legal de apresentar a documentação obrigatória para expedição Licença Ambiental do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	NAVEGAÇÃO NOBREGA LTDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 34.486.076/0005-14

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E5F303F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 15/2019**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 15/2019 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA.

Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA**, com sede na Estrada do Belmonte, 11149, Bairro Nacional, município de Porto Velho-RO, inscrito no **CNPJ sob nº 34.486.076/005-14** e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.10844.00.18, com auto de infração nº 20903;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar a alteração da Cláusula Segunda – Das Obrigações do **NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA** e Cláusula Quarta – Do Prazo do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 15/2019, com força de Título Executivo Extrajudicial, que passam a obter ambas o seguinte texto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado **NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA**, conforme a solicitação do interessado o mesmo faz jus do desconto de 40% conforme o Art. 315 e parágrafos, da Lei complementar 138, de 28 de dezembro de 2001, Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho-RO, assim assume perante a esta SEMA a Obrigação de pagar a importância de **R\$ 17.256,00 (dezesete mil, e duzentos e cinquenta e seis reais)**, sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico/financeiro, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo. Caso os serviços e/ou equipamentos, definidos pelo COMDEMA, não atinjam o valor estabelecido por este termo, o empreendedor será comunicado oficialmente de novos investimentos a serem realizados até que se cumpra integralmente este valor.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo **NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA**, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA

CNPJ: 34.486.076/005-14

1ª Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

2ª Testemunha

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D293005

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 004/SGP/2021 DO DIA 04 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário

Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Geral de Governo - SGG, os servidores abaixo nominado, para o desempenho de suas atribuições legais:

Servidores	Cargo	Matrícula
CARLA ELISANGELA BRASIL TEIXEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE	289034
FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 1	1000807
GEORGINA KARINA CARNEIRO ARMONDES DIAS	ASSESSOR II	1001278

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Matrícula Nº: 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:818266B6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 007/SGP/2021 DO DIA 06 DE MAIO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10011825	Gerente de Divisão	Romulo Aleixo Costa	0502606350

Art. 2º - Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP

Matrícula Nº: 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7D85F56

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2020/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2020/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **09.00120/2019**, cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, escolares e supervisionadas (bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2021 às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL.

DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.648.863,96 (Vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes.com.br – nº da Licitação **871186**.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

JANÍNI F. TIBES

Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C2AC911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-307/SEMAS/2021

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 012/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-307/SEMAS/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** D. M. PANIFICADORA LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05 **Do Valor:** 318.014,00 (trezentos e dezoito mil e quatorze reais) **DO OBJETO:** O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (bolo, pão francês, torrada entre outros), visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste termo. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 06 de maio de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:7D8E4F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 32.7/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 32.7/2020
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 32.7/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-458/SEMADRH/2020
VALIDA ATÉ:14 DE JULHO DE 2021

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.964/0001-65, de valores firmados na ata de registro de preços nº 32.7/2020;

RESOLVE:

Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
03	ALCOOL ETILICO 92,8° INPM FRASCO DE 1 LITRO	622	FRASCO	R\$6,36	R\$ 7,71
126	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO 1000 ML (NÃO É ALCOOL EM GEL)	5000	FRASCO	R\$5,96	R\$6,69

Presidente Médici/RO, 06 de maio de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario Mun de Administração

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:CEF19E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/PMRC/2019

PROCESSO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

“Segundo termo de aditamento de prazo ao Contrato Nº 007/PMRC/2019 para contratação de empresa especializada em Assessoria e Comunicação, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA M.L.N DOS SANTOS.

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um (03/05/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA M.L.N DOS SANTOS**.

É acertado o segundo termo de aditamento de prazo de contrato nº 007/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 10 de Maio de 2021, sendo o término em 10 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 007/2019, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valores em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 03 de Maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

M.L.N DOS SANTOS

CNPJ: Nº 07.165.179/0001-86.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:418152A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 313/GAB/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão para a realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENILDA MARIA COSTA

Membros: ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR

EMERSON WILLIAM DELBEN

MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:38D814A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 018/2021

TERMO ADITIVO Nº 018/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017 do Processo nº 5668/17 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18,

com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80, com sede e foro à Av. Norte Sul, 4150, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 061/2017, do processo nº 5668/2017, bem como crescer valor.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 061/2017 será prorrogado por igual período, contados a partir de 14/09/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 061/2017 será prorrogado por igual período, contados a partir de 17/05/2021.

DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R\$ 49.103,48 (quarenta e nove mil e cento e três reais e quarenta e oito centavos), ao contrato nº 5668/2017, conforme notificação, detalhada através de planilha orçamentária (fls. 2608/2612), bem como R\$ 64.918,57 (sessenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), estando dentro do limite conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), projeto atividade 2.093, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2021

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:98E28AA7

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 27/04/2021

Ata de nº004/2021

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência social Rolim Previ de Rolim de Moura realizada no dia 27 de abril de 2021, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 8: 15 horas da manhã sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Movio e os senhores, Leandro Coelho Dias, Clovis Antônio de Souza e também o senhor Jair Antônio Ferrari, constou quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado e sobre a análise dos Demonstrativos Analíticos da Conta Bancos em 31 de março de 2021, anexo TC- 02 no valor de R\$ 121,718,086,96. TC- 04 comparativos da Receita

Orçada com Arrecadada no mês de março. TC- 05 Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentaria no período de março a março, o senhor Edeliano informou aos membros do Conselho Fiscal, com a apresentação do cálculo atuarial ocorrido no dia 22 de abril de 2021, reunião realizada pelo Conselho Administrativo do Rolim Previ, assuntos, legislação, equilíbrio Financeiro e Atuarial o presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos. _____

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:97905234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5218/2021 DE 09/03/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5218/2021 de 09/03/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.177.		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO ROLIM PREVI	
123-.3.90.14.00.00	10030062	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.176.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ROLIM PREVI	
83-.3.90.39.00.00	10030062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.04.1610:55:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:868AED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5246/2021 DE 23/03/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5246/2021 de 23/03/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3874/2021 de 23/03/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
53-.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130.000,00
Total Suplementação:			130.000,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
113-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
133-.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
Total Redução:			130.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, em 23/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.04.1610:58:05-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84040618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5247/2021 DE 25/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5247/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3867/2021 de 24/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 68.738,54 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.306.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PROP. Nº.36000280176201900	
136 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	68.738,54
Total Suplementação:			68.738,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 10:58:35 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:813D8CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5248/2021 DE 25/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5248/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3868/2021 de 25/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 19.290,16 (dezenove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.310.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO PAB - PROP. Nº. 36000.2877812/01-900	
137 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	19.290,16
Total Suplementação:			19.290,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 10:59:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:A860BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5250/2021 DE 26/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5250/2021 de 26/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3870/2021 de 24/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 23.561,51 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.350.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - PROP. Nº36000.2801762/01-900	
140 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	23.561,51
Total Suplementação:			23.561,51

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 26/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 11:00:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:BDE41F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5251/2021 DE 25/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5251/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3871/2021 de 24/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 301.548,01 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.326.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº 36000291845202000	
141 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	238.062,01
142 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.486,00
Total Suplementação:			301.548,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.04.16-04'00'11:01:29

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:ABBAE146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5252/2021 DE 25/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5252/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3872/2021 de 24/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 8.503,50 (oito mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.311.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº36000.2877822/01-900	
143 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	8.503,50
Total Suplementação:			8.503,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 11:02:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:82A47AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5253/2021 DE 25/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5253/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3873/2021 de 24/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 151.312,83 (cento e cinquenta e um mil trezentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.314.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº 36000281321201900	
144 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	15.312,83
145 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
Total Suplementação:			151.312,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 25/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 11:03:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:8EC30412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5255/2021 DE 30/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5255/2021 de 30/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
232 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.500,00
Total Suplementação:			16.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
233 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
Total Redução:			16.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.16 10:56:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D4A5C1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5256/2021 DE 30/03/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5256/2021 de 30/03/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2324-4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.603,48

Total Suplementação:			31.603,48
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.095.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
2443-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
2454-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
02.005.04.451.0035.2.101.		MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA	
2543-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.603,48
Total Redução:			31.603,48

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.16 10:57:16 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6BBD9AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5259/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5259/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3875/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.278.		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO - CONTRATO DE REPASSE Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA'	
393 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	668.500,00
Total Suplementação:			668.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	668.500,00
Total da Receita:		668.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.16 11:04:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:991807F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5260/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5260/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3875/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.278.		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO - CONTRATO DE REPASSE Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA'	
392 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.16 11:04:35 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FAA59BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5263/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5263/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3877/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 239.128,13 (duzentos e trinta e nove mil cento e vinte e oito reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
8- 3.3.90.14.00.00	30000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
9- 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.010.08.243.0021.2.246.		APOIO AS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE	
11 - 3.3.50.43.00.00	30000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	214.128,13
Total Suplementação:			239.128,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.19 08:27:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B62A6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5264/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5264/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3877/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 60.040,29 (sessenta mil e quarenta reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.336.		AÇÕES DO COVID NO SUAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
103 - 3.3.90.30.00.00	30220084	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	30220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
105 - 4.4.90.52.00.00	30220084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.040,29
Total Suplementação:			60.040,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO mPEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.16 11:06:58 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E954A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5265/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5265/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3879/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 128.238,78 (cento e vinte e oito mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.160.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
80 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
03.009.08.244.0010.2.169.		APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
79 - 4.4.90.52.00.00	30150059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.238,78
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
78 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			128.238,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.16 11:07:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5096ED1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5271/2021 DE 12/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5271/2021 de 12/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3538/2019 de 18/03/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 64.918,57 (sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
232 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.918,57
Total Suplementação:			64.918,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
229 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.918,57
Total Redução:			64.918,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.19 08:28:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B82BEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5262/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5262/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3876/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.2.348.		PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV
76 - 3.3.50.43.00.00	10150057	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.08.11.03.03010000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 11:06:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3630F99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5273/2021 DE 15/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5273/2021 de 15/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3882/2021 de 15/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.011.10.301.0002.2.352.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - CRÉD. EXTR. -PORT. 3.008/2020
147 - 3.3.90.30.00.00	30220084	MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação:		5.793,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 15/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.05.03 11:49:52 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1841D4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5274/2021 DE 15/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5274/2021 de 15/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3881/2021 de 15/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 36.188,60 (trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.011.10.302.0004.1.313.		DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE - CR Nº 863777/2017/MS/CAIXA
148 - 3.3.20.93.00.00	60130036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Total Suplementação:		36.188,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 15/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados: 2021.05.03 11:53:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4BA1F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTODECRETO Nº 5275/2021 DE 15/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5275/2021 de 15/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3883/2021 de 15/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.351.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - CRÉD. EXTR. - PORT. 3.391/2020	
146 - 4.4.90.52.00.00	30220084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.425,00
Total Suplementação:			10.425,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 15/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.05.03 11:55:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evenson Martins

Código Identificador:138E7DB2SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTODECRETO Nº 5276/2021 DE 15/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5276/2021 de 15/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3884/2021 de 15/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.356.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE	

		SAÚDE NACIONAL - (COVID-19) - PORT. 3.350/2020 - CAPS	
157 - 3.3.90.30.00.00	30220084	MATERIAL DE CONSUMO	28.305,00
Total Suplementação:			28.305,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 15/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.05.03 11:57:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evenson Martins

Código Identificador:2F3AB8E3SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTODECRETO Nº 5279/2021 DE 29/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5279/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3885/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
401 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	784.000,00
Total Suplementação:			784.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	784.000,00
Total da Receita:		784.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.29 10:37:24 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:BB4F8532**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5280/2021 DE 29/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5280/2021 de 29/04/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3885/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
400 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Total Redução:			80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.29 10:37:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:282615A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5281/2021 DE 29/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5281/2021 de 29/04/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3888/2021 de 29/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 293.995,00 (duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.315.		REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CIDADE ALTA - PROP. 07851.2820001/20-002	
150 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293.995,00
Total Suplementação:			293.995,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	293.995,00
Total da Receita:		293.995,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados: 2021.04.29 -04'00'10:38:21

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:8C0AD402**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 5282/2021 DE 29/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2021****Decreto nº 5282/2021 de 29/04/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3888/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 57.377,04 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.315.		REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CIDADE ALTA - PROP. 07851.2820001/20-002	
149 - 3.3.90.39.00.00	10000045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.377,04
Total Suplementação:			57.377,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	30.324,97
9- 4.4.90.51.00.00	10020047	OBRS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.011.10.301.0002.2.127		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
28 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.052,07
Total Redução:			57.377,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.29 10:38:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9307EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5283/2021 DE 29/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5283/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3890/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 230.799,57 (duzentos e trinta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.27.812.0036.1.318		CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - 2ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE 770726/2012/ME/CAIXA	
414 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRS E INSTALAÇÕES	230.799,57
Total Suplementação:			230.799,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	

289 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.799,57
Total Redução:			230.799,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.04.29 10:39:29-04'00'

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:50AB32EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5286/2021 DE 29/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5286/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3897/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 145.061,55 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.330		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
125 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.061,55
126 - 3.3.90.33.00.00	30170048	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
Total Suplementação:			145.061,55

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.05.03 10:25:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:32B66788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTODECRETO Nº 5288/2021 DE 30/04/2021 DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE
ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5288/2021 de 30/04/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de
Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei
Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações
abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,
conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no
Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,
remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de
programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTAÇÃO			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
2463-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
2473-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220.000,00
Total Suplementação:			320.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1033-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
773-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.000,00
Total Redução:			320.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.05.0408:37:41-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:508CDE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTODECRETO Nº 5289/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5289/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso
Vinculado e dá outras providências.O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 3886/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe
no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e
sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.1.292.		REFORMA DA COZINHA E SALAS DOS CONSULTÓRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL - CR Nº 887999/2019	
133 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	864.000,00
Total Suplementação:			864.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo
artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17
de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	864.000,00
Total da Receita:		864.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.05.04 08:38:24 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:BF07C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTODECRETO Nº 5296/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5296/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit
Financeiro e dá outras providências.O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 3895/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do
Município, no valor de **R\$ 37.128,25 (trinta e sete mil cento e vinte
e oito reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.314.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS -	

		CONV. 064/PGE/2020/SEDUC	
407 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.128,25
Total Suplementação:			37.128,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.04 08:38:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CDE609B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5290/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5290/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3886/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.292.		REFORMA DA COZINHA E SALAS DOS CONSULTÓRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL - CR Nº 887999/2019	
134 - 3.3.90.39.00.00	10020045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960,00
Total Suplementação:			960,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
61 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	960,00
Total Redução:			960,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.04 12:25:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:49EF4BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 25 2021 - COMPLEMENTAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COMPLEMENTAR
PTERMO DE ADJUDICAÇÃO - COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico 25/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 25/2021, Objeto: Aquisição de tiras reagentes, lancetas e aparelhos de aferição de glicemia capilar para atender pacientes insulino dependentes. Advindo do Processo N.º 339-1/2021. Em favor das empresas MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de maio de 2021.

EDONIAS PEREIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:780DF62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 27/2021, Objeto aquisição de produtos de higienização, conforme as especificações mínimas exigidas neste termo, com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), atendendo assim as necessidades da estruturação da rede SUAS por meio da aquisição de matérias de proteção e EPIs e para as unidades públicas estatais de atendimento do SUAS, conforme a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020. Advindo do Processo 319-1/2021. No valor de **R\$ 22.895,57 (vinte dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 20/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FDB09C03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31 2121**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021, Objeto Fornecimento e instalação de Materiais Permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Gabinete, atendendo também o setor jurídico vinculado a esta secretaria. Advindo do Processo 357-1/2021. No valor de **R\$ 57.831,93 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 20/05/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7D4405EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37 2121**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, Objeto Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo “marmiteix”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo 347-1/2021. No valor de **R\$ 42.666,67 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 21/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8A53885A

**GABINETE DO PREFEITO
ODEM DE SERVIÇOS PROC.632/2020**

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa METALÚRGICA CONST. E SERVIÇOS EIRELE - EPP, **AUTORIZADA**, INICIAIR OS SERVIÇOS, de construção de muros e rampas, a partir do recebimento desta, amparado no contrato 23/2020, proc.632/2020, convênio 296/PGE/2019,

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 novembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BC8194BE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 891/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 891/2021 de 05 de maio de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 200.000,00 para fins de Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para fins de Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:82088C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 892/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 892/2021 de 05 de maio de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 120.000,00 para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Agricultura e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para fins de Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini

Código Identificador:F67553D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 893/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Lei Municipal n.º 893/2021 de 05 de maio de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.536,40 para fins de Investimento – FUNDEB Estadual, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 9.536,40** (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para fins de Investimento FUNDEB Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.001.12.361.0004.2.125 Investimento FUNDEB Estadual
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.536,40

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini

Código Identificador:9C4AFEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 894/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Lei Municipal n.º 894/2021 de 05 de maio de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no

valor de R\$ 22.500,00 para fins de Investimento – FUNDEB Estadual, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), para fins de Investimento FUNDEB Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.001.12.361.0004.2.125 Investimento FUNDEB Estadual
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini

Código Identificador:BD458965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 895/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Lei Municipal n.º 895/2021 de 05 de maio de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 46.790,97 para fins de Manutenção das Atividades da SEMECE (5% e 25%), e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 46.790,97** (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), para fins de Investimento FUNDEB Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da SEMECE – 5% e 25%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 46.790,97

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:215726F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 13/2021
PROCESSO N. 139/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI**, CNPJ **04.788.116/0001-98**, VALOR R\$: **10.736,54**

Obs.: A íntegra da Ata n. 09/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:F384041C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 13/2021
PROCESSO N. 139/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **P.D.V PEÇAS EIRELI ME**, CNPJ **28.737.608/0001-12**, VALOR R\$: **34.492,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 10/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8DE37996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 225/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº **1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2021
PROCESSO nº 225/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 24 DE MAIO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO**: Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 07/05/2021 ATE 24/05/2021 AS 09 HORAS

A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 24/05/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R\$.544.231,00

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal Nº. 1836/2021

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0DF22BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRONICO: Nº 9/2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 9/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	318/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	9/2021
Data	06 DE MAIO DE 2021
Licitação/Homologação:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESTUDOS GEOTECNICOS) CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 318/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de serviços conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
--------------------	---

CNPJ.:	34.439.967/0001-96
VALOR HOMOLOGADO	R\$. 193.613,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini

Código Identificador:19251213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRONICO: Nº 16/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	345/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	16/2021
Data Licitação/Homologação:	06 DE MAIO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS INFANTIS, JUVENIL E GERIÁTRICAS CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 318/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora.	BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EURELI
CNPJ.	05.581.873/0001-59
Valor homologado.	R\$.174.280,00

Empresa vencedora:	JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ.:	13.287.059/0001-54
VALOR HOMOLOGADO	R\$.59.700,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini

Código Identificador:E0DB0C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 057/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Veículo 0 Km**, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 608-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio

c) ABERTURA: 17/05/2021 as 11:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) Prévias de Preços: R\$ 240.230,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e trinta reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de maio de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L

Publicado por:

Eduardo Henrique de Oliveira

Código Identificador:E126284D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 058/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Veículo 0 Km**, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 607-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio

c) ABERTURA: 17/05/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) Prévias de Preços: R\$ 71.876,67 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de maio de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L

Publicado por:

Eduardo Henrique de Oliveira

Código Identificador:980E4FBC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 19/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa**

Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo (Peças)**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 629-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
c) ABERTURA: 07/05/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de abril de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro
 Portaria nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0640809D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 20/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Peças e Serviços para Patrol FG 140, Retro JCB, Carregadeira WA200**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 562-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
c) ABERTURA: 07/05/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de abril de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro
 Portaria nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:74944663

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 21/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da

Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Peças e Serviços**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 624-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
c) ABERTURA: 10/05/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de abril de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro
 Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7DA57312

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1280-1/SEMOSP/2020.
Contrato N. 0509/2020.

Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.C.B. CONSTRUTORA E COM. MAT. CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Ponto de Ônibus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 50.878,90 (Cinquenta Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 28 de fevereiro de 2021.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 009/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Dezembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
 Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:7E2B227F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1280-1/SEMOSP/2020.
Contrato N. 0509/2020.

Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.C.B. CONSTRUTORA E COM. MAT. CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Ponto de Ônibus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 50.878,90 (Cinquenta Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio

Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: até 26 de Abril de 2021.

Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 009/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:DDB8D5EF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Processo Administrativo N° 1280-1/SEMOSP/2020.

Contrato N. 0509/2020.

Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: J.C.B. CONSTRUTORA E COM. MAT. CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Ponto de Ônibus, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 50.878,90 (Cinquenta Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio

Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: até 26 de junho de 2021.

Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 009/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:BF2409EC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO N° 1176/2021/SMG

“Revoga o Decreto nº 1170/2021, e nomeia a Comissão do Teste Seletivo, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização das inscrições para o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e outros:

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 1170/2021, e nomeia através deste ato a Comissão do Teste Seletivo do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Christiane Barbosa Sabino	Presidente
Jayni Debora Castilho de Oliveira	Membro
Marcos Aldrey Generoso	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:63642151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021
PREGÃO ELETRONICO: 018-2021/ROLIM DE MOURA-RO
PROCESSO N° 6124/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018-2021, Oriunda do processo administrativo de nº 6124/2021/ROLIM DE MOURA-RO, cujo objeto da ata de FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Em favor da empresa C.V. MOREIRA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.477.309/0001-65, Representada por Crystian Vieira Moreira. No valor de R\$ 1.202.615,50 (um milhão duzentos e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). Processo administrativo municipal 598/2021/SEMADF.

Objeto aderido: item 01 – Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, despesas durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da frota de veículos e maquina.

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de maio de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8E12D0C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 037-2021**

**PREGÃO ELETRONICO 037/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE ARAME, PALANQUE, ESTICADOR E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso Próprio. Processo nº. 434/SEMAT/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **10/05/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **19/05/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 17.132,67 (Dezesse mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de maio de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:2A438414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2021

“Dispõem sobre a readaptação profissional da servidora Porfíria Moulaz Garcia”.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação profissional, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Porfíria Moulaz Garcia**, ocupante do cargo Aux. de Serviços Diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 526/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Secretario de Administração
Portaria nº 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E7B566A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2021

“Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxílio doença em favor de **SANDRA ROSELI CHERPINSKI**”.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal

e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder do benefício de Auxílio Doença no prazo de 120 (cento vinte) dias, com início em **01/04/2021 a 30/07/2021**, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **SANDRA ROSELI CHERPINSKI**, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 480/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D4CA23E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2021

Dispõe sobre a prorrogar do benefício de Auxílio Doença em favor de Sebastião Soares dos Reis Filho”.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 95 (noventa e cinco) dias, com início em **07/04/2021 a 04/08/2021**, conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor **Sebastião Soares dos Reis Filho**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1375/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A3E7D7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2021

“Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxílio doença em favor de **VANESSA DE SOUZA**”.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São

Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxílio Doença no prazo de 237 (duzentos trinta sete) dias, com início em **04/03/2021 a 28/10/2021**, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal VANESSA DE SOUZA, ocupante do cargo Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 484/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se

Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS

Secretario de Administração

Portaria nº 041/2021

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:7304D56A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2021**

“Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxílio doença em favor de Vera Lucia Alves Ferreira “.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em **30/04/2021 a 30/07/2021**, conforme consta na perícia médica, em favor da servidora municipal **Vera Lucia Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 261/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se

Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS

Sec. Munic. de Adm. e Fazenda

Port. 041/2021

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:6A5127FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2021**

“Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxílio doença em favor de Veralucia Santos Gianini “.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São

Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão do benefício de Auxílio Doença no prazo de 128 (cento vinte e oito) dias, com início em **22/03/2021 a 30/07/2021**, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Veralucia Santos Gianini**, ocupante do cargo Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 538/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se

Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS

Secretario de Administração

Portaria nº 041/2021

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:6560682E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2021**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de VICENTE FERNANDES DA SILVA ”.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 118 (cento e dezoito) dias, com início em **14/04/2021 a 11/08/2021**, conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor **VICENTE FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coveiro, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 493/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ERIVELTON KLOOS

Sec. Munic. de Adm. e Fazenda

Port. 041/2021

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:D4306BDF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	598/2021
b) Licitação Nº :	49/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6124-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R\$ 1.202.615,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1B84B2E3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
 GUAPORÉ - RO
 PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 014/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhor, Daniel Antonio Filho Presidente devidamente inscrito no CPF sob o nº 420.666.542-72, despesa com com 04 (Quatro) diária cada valor de **R\$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 1.211,16 (um mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavo) Onde o mesmo estará participando do curso de capacitação previdenciária no Município de Porto Velho - RO, no AUDITORIO DO Hotel GOLDEN PLAZA HOTEL localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 Porto Velho - RO nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 04/05/2021 as 15:00 hs com previsão retorno chegada no dia 08/05/2021 as 03:00 hs.

2ª Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de Abril de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DA8E77BC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
 GUAPORÉ - RO
 PORTARIA DE DIARIA**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
 Município de São Miguel do Guaporé - RO**

PORTARIA N.º 015/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhor Jair dos Santos Teodoro Diretor ADM e Financeiro devidamente inscrito no CPF sob o nº. 592.763.122-34, despesa com com 04 (Quatro) diária cada valor de **R\$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 1.211,16 (um mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavo) Onde o mesmo estará acompanhando o presidente para participar do curso de capacitação previdenciária no Município de Porto Velho - RO, no AUDITORIO DO Hotel GOLDEN PLAZA HOTEL localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 Porto Velho - RO nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 04/05/2021 as 15:00 hs com previsão retorno chegada no dia 08/05/2021 as 03:00 hs.

2ª Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de Abril de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:43E8E2E5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
 GUAPORÉ - RO
 PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 016/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhora Marilucia Marin Santos Geraldi Diretoria do Controle Interno devidamente Inscrito no CPF Nº. 661.742.792-00, despesa com com 04 (Quatro) diária cada valor de **R\$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 1.211,16 (um mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavo) Onde o mesmo estará acompanhando o presidente para participar do curso de capacitação previdenciária no Município de Porto Velho - RO, no AUDITORIO DO Hotel GOLDEN PLAZA HOTEL localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 Porto Velho - RO nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 04/05/2021 as 15:00 hs com previsão retorno chegada no dia 08/05/2021 as 03:00 hs.

2ª Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de Abril de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E5803C4A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 017/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

RESOLVE:

1ª Art. Conceder o Senhor, Jhones do Prado Sousa, Membro do Conselho Deliberativo devidamente cadastrado no CPF. 012.340.632-39, despeza com com 04 (Quatro) diária cada valor de **R\$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 1.211,16 (um mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavo) Onde o mesmo estará acompanhando o presidente para participar do curso de capacitação previdenciária no Município de Porto Velho - RO, no AUDITORIO DO Hotel GOLDEN PLAZA HOTEL localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 Porto Velho - RO nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 04/05/2021 as 15:00 hs com previsão retorno chegada no dia 08/05/2021 as 03:00 hs.

2ª Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de Abril de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8B54D5CD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 080 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 80/2021 de 05/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
42 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Redução:			45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 05/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C428F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº010/CPL/2021**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº491/SEMSAU /2021

O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 653.400,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E TREIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013, nº. 038/PMS/2013 e nº. 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS /RO**, Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 14/05/2021 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:690F59CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS - RO E CLECI CONCEIÇÃO FRARE.**

TESTE SELETIVO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: CLECI CONCEIÇÃO FRARE.
 CPF: Nº 598.624832-53.
 RG: Nº 519947 SSP/RO.
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.283,26 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 05 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
 CLECI CONCEIÇÃO FRARE – CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:12C428E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
 PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
 SERINGUEIRAS – RO E GLEINE ARANTES DOS SANTOS
 SILVA.**

TESTE SELETIVO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA.
 CPF: Nº 701.598.582-91.
 RG: Nº 00001017457 SESDEC/RO.
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.283,26 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 05 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
 GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1A891D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
 PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
 SERINGUEIRAS – RO E EBERSON ARAUJO DA CRUZ.**

TESTE SELETIVO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: EBERSON ARAUJO DA CRUZ.
 CPF: Nº 700.813.102-00.
 RG: Nº 721573 SSP/RO.
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS

CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.283,26 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 05 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
 EBERSON ARAUJO DA CRUZ – CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0FD552EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2021. PROCESSO Nº.
 482/SEMEC/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
 CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - LTDA.
 CNPJ: Nº. 05.884.660/0001-04.
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 516/2021, Nº 517/2021.
 PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 05/04/2021 A 05/10/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
 VALOR R\$: 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETARIA.
 MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - LTDA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A991E4D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº.
 510/SEMAGRI/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
 CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - LTDA.
 CNPJ: Nº. 05.884.660/0001-04.
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE

SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 513/2021, Nº 514/2021.

PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/04/2021 A 01/10/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 106.927,61 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - LTDA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:BA4D5A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº.103/2020. PROCESSO Nº. 794/SEMOSP/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 05.884.660/0001-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 23/04/2021 A 26/08/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:7D676AA1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	321 /2021
b) Licitação Nº	014/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	04/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50

Valor Total Homologado – R\$ 132.202,04 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Fornecedor: A.R. FARONI EIRELI

CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23

Valor Total Homologado – R\$ 40.826,37 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Fornecedor: ECOLIM EIRELI

CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Valor Total Homologado – R\$ 1.280,44 (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 174.308,85 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Theobroma, 04 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:52B14682

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N:008**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº002/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº008/2021**, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) COM ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES-RO. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**

Fornecedor: ARIQUEMES COMERCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA

CNPJ: 84.552.512/0001-50

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
01	5000	LTS	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE ARIQUEMES-RO)	6,00	30.000,00
Valor Total			30.000,00		

Urupá-RO, Seis de Maio de dois mil e vinte um

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De :06/05/2021 á 14/05/2021	De: 06/05/2021 á 14/05/2021

Publicado por:

Esilane Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:C8CA3AFD

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 123/2021**

DECRETO N. 123/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia os servidores abaixo qualificados para acompanhamento do Processo de Recontagem de Iluminação Pública do Município de Urupá em parceria com a ENERGISA, e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Carta Convite n. 338/2021 – DES/CRCE – ENERGISA e em atendimento as cláusulas 4ª e 5ª do contrato de fornecimento de energia elétrica de iluminação pública a ENERGISA que solicita a nomeação de representantes do Município de Urupá para acompanhamento do processo de recontagem de iluminação pública.

Considerando a ata de reunião realizada entre os interessados em 30 de abril de 2021 com a presença do Chefe do Poder Executivo Sr. Célio de Jesus Lang e o representante do Controle Interno Sr. Elias Caetano na Silva.

Considerando ainda, o ofício n. 129/2021-GP, de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação dos interessados abaixo qualificados para o acompanhamento em questão.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o acompanhamento do processo de recontagem de iluminação pública do Município de Urupá em conjunto com a ENERGISA:

JUCIANE GONÇALVES MAIA, matrícula n. 6262;

PEDRO BONI, portador do CPF n. 190.808.832-04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:981DB07C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 023/2021

EXTRATO DE DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 023/2020 – SEMEC

PROCESSO N. 371/2020

CONTRATO N. 023/2020 – REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representado por sua Gestora a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.

CONTRATADO: MILLENIUM EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires, n. 1516, Bairro Novo Horizonte no Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo 023/2020, firmado entre o Município de Urupá/RO e a empresa Milenium EIRELI ME, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93

DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARALISAÇÃO E PRORROGAÇÃO: A vigência contratual desde sua origem ocorreu da seguinte forma:

O contrato originário teve prazo de vigência contratual de 21 de agosto de 2020 a 18 de janeiro de 2021;

A ordem de paralisação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme às fls. 291, foi recebida pela empresa em 11 de setembro de 2021, informando a suspensão dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias;

A primeira prorrogação contratual estendeu prazo de execução de 20/11/2020 até 17/02/2021 e o prazo de vigência contratual de 19/01/2021 até 18/04/2021;

Em 09/04/2021 a empresa Milenium EIRELI-ME solicitou a rescisão contratual que foi acatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls. 372 e autorizada do Chefe do Poder Executivo às fls. 371/2020.

DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato n. 023/2020 e sua respectiva 1ª Prorrogação Contratual, por conseguinte, o Município de Urupá e a empresa Milenium EIRELI ME ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:488424FB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO -
PEDRO CARMO DE OLIVEIRA - SEMAS

EXTRATO SERVIÇO VOLUNTARIADO

TERMO DE SERVIÇO VOLUNTARIADO

PROCESSO N. 299/2021

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO DA VOLUNTARIEDADE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal de Educação a **Srª CÉLIA MARIA DOS SANTOS**.

VOLUNTARIADO: PEDRO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG n. 000**61** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***072.802-**,

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objetivo autorizar o voluntariado a executando delegações, serviços e responsabilidades que lhe forem confiadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, sendo permitido ao voluntário o consumo na casa sem gerar despesas.

DO PRAZO: O presente termo de adesão terá sua eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021 com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, devendo ser feito com comunicação antecipada.

DA GRATUIDADE: O presente termo de gratuidade e relevância não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes, obedecendo ao contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

DA NÃO REMUNERAÇÃO: Considerando a essencialidade, a natureza não econômica, gratuidade do presente instrumento contratual, não haverá termo de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, o VOLUNTÁRIO não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer espécie.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZAProcurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:34AF15BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 017-2021****PREGÃO ELETRÔNICO 017-2021
“PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, PROCESSO Nº: 375/2021**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/05/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 35.062,88 (trinta e cinco mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. **Recurso: Tesouro nacional/Minist. Da Cidadania – Plataforma +Brasil Nº: 902173/2020**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Maio de 2021.

ENIR EGERT MOTAPregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.045/2021**Publicado por:**
Enir Egert Mota
Código Identificador:E253D2DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
PISCICULTURA**

A Sra. **LUCIA ALVES DE SOUZA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/726/2011 DE SUA PROPIEDADE LOCALIZADA NA LINHA A-07 LT 20 GL 07 MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nascimento
Código Identificador:05C38F0A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7070****RETO Nº 7070 DE 05 DE MAIO DE 2021**

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1ºFica suspenso o gozo de férias da servidora **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, contratada para função de Procuradora Jurídica Municipal, a partir de 30 de Abril de 2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 20:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5A40E2A6**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	10.150,66
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	3.399,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	6.751,66
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	10.150,66

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:91E94261

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.262.528,67	1.241.284,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.520,30	14.497,18
TAXAS		21.520,30	14.497,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.240.926,33	1.208.410,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.240.926,33	1.208.410,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		82,04	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		82,04	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	18.377,43
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	18.377,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PESSOAL E ENCARGOS		1.127.597,83	1.125.119,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		753.439,50	697.828,34
ENCARGOS PATRONAIS		514.127,76	517.683,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		204.954,66	180.144,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		34.357,08	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		319.384,62	292.542,94
SERVIÇOS		154.447,36	114.397,04
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		158.617,70	171.835,26
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.319,56	6.310,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		43.200,00	43.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		43.200,00	43.200,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	80.996,61
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	80.996,61
TRIBUTÁRIAS		11.573,71	10.551,45
CONTRIBUIÇÕES		11.573,71	10.551,45
Resultado Patrimonial Do Período		134.930,84	116.165,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	297,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		108.792,66	114.402,99

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:42FB58DB

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO:

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.168.051,11	1.065.440,63	Despesa Orçamentária (VI)	1.136.135,63	1.045.249,94
Ordinária	1.168.051,11	1.065.440,63	Ordinária	1.136.135,63	1.045.249,94
Recursos Ordinários	1.168.051,11	1.065.440,63	Recursos Ordinários	1.136.135,63	1.045.249,94
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	70.034,64	74.756,49	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	80.178,24	84.416,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	3.399,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.399,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.523,69
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	70.027,58	71.357,49	Valores Restituíveis	76.779,24	71.892,72
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	7,06	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	32.701,96	22.171,19	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	54.473,84	32.701,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.701,96	22.171,19	Caixa e Equivalentes de Caixa	54.473,84	32.701,96
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	32.701,96	22.171,19	Banco Conta Movimento Demais Contas	54.473,84	32.701,96
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.270.787,71	1.162.368,31	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.270.787,71	1.162.368,31

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:61525828

PODER EXECUTIVO**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.262.528,67	1.241.284,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.520,30	14.497,18
TAXAS		21.520,30	14.497,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.240.926,33	1.208.410,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.240.926,33	1.208.410,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		82,04	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		82,04	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	18.377,43
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	18.377,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.127.597,83	1.125.119,34
PESSOAL E ENCARGOS		753.439,50	697.828,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		514.127,76	517.683,60
ENCARGOS PATRONAIS		204.954,66	180.144,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		34.357,08	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		319.384,62	292.542,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		154.447,36	114.397,04
SERVIÇOS		158.617,70	171.835,26
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.319,56	6.310,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		43.200,00	43.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		43.200,00	43.200,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	80.996,61
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	80.996,61
TRIBUTÁRIAS		11.573,71	10.551,45
CONTRIBUIÇÕES		11.573,71	10.551,45
Resultado Patrimonial Do Período		134.930,84	116.165,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	297,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		108.792,66	114.402,99

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:3FD7DAA5

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.262.528,67	1.241.284,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.520,30	14.497,18
TAXAS		21.520,30	14.497,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.240.926,33	1.208.410,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.240.926,33	1.208.410,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		82,04	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		82,04	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	18.377,43
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	18.377,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.127.597,83	1.125.119,34
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.127.597,83	1.125.119,34
PESSOAL E ENCARGOS		753.439,50	697.828,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		514.127,76	517.683,60
ENCARGOS PATRONAIS		204.954,66	180.144,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		34.357,08	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		319.384,62	292.542,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		154.447,36	114.397,04
SERVIÇOS		158.617,70	171.835,26
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.319,56	6.310,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		43.200,00	43.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		43.200,00	43.200,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	80.996,61
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	80.996,61
TRIBUTÁRIAS		11.573,71	10.551,45
CONTRIBUIÇÕES		11.573,71	10.551,45
Resultado Patrimonial Do Período		134.930,84	116.165,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	297,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		108.792,66	114.402,99

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D68D9308ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-321/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-321/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n.º 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com os Secretários Municipais: Sra. **Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF n.º 764.215.972-20, Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU); Sra. **Eliani Zomerfeld Verão** inscrita no Cadastro de Pessoa Física n.º 620.904.372-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF); Sra. **Maria Isabel De Abreu Silva**, CPF: 644.562.692-00, Secretária Municipal De Educação (SEMED), Sra. **Tereza Caliman Gnann Pavan**, CPF: 020.234.219-00, Secretaria Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS); Sr. **Anderson Deniz Pagliari**, CPF: 718.764.992-49, Secretario Municipal De Obras E Serviço Público (SEMOSP); sr. **Herbert Silva Cardoso**, CPF: 798.512.402-49, Secretário Municipal De Agricultura, Industria E Comércio (SEMAGRI); Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, CPF: 015.381.992-89, Secretário de Governo (SEMGOV); Sr. **Valmir José Christ**, CPF: 389.687.972-34, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR); Sr. **Natel Sidon Xavier**, CPF: 685.456.652-53, Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA), e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337285/SSP-RO e do CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **A CUSTÓDIO CASARIN ME, CNPJ n.º 01.648.919/0001-59**, localizada na Av. Jorge Teixeira, n.º 3390, Setor 04, neste Município de Alto Paraíso, **vencedora dos itens: 1,2, e 3** da qual acorda proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2021, o **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), com fornecimento no município de Alto Paraíso - RO, para atenderas seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde /SEMSAU; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e**

Finanças/SEMAF, Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio /SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, Secretaria Municipal de Assistência Social /SEMTAS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer/SEMTUR e Secretaria de Governo/SEMGOV, por um período de 12 (doze) meses”, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-321/2021**.

DETENTORES: A CUSTÓDIO CASARIN ME,

CNPJ nº 01.648.919/0001-59

Preposto(a) Alzira Custodio Casarin

CPF: 350.500.632-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Ipiranga	LT	84.642	R\$ 5,72	R\$ 484.152,24
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Ipiranga	LT	245.794	R\$ 4,52	R\$ 1.110.988,88
3	ÓLEO DIESEL S 10	Ipiranga	LT	589.744	R\$ 4,56	R\$ 2.689.232,64

Total R\$ 4.284.373,76 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais, e setenta e seis centavos).

O prazo de entrega será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), no entanto, a Comissão formada pela Secretaria solicitante será responsáveis pela conferência das Notas Fiscais.

O preposto da empresa acima qualificado deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Deverá o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços entregar os materiais/serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades junto à Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os produtos/materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 040/2007- PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 05 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

DIULLI ARAUJO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

Documento Assinado Digitalmente

ELIANI ZOMERFELD VERAO

Sec. Mun. de Adm. e Finanças (SEMAF)

Documento Assinado Digitalmente

MARIA ISABEL DE ABREU SILVA,

Secretaria Mun. de Educação (SEMED)

Documento Assinado Digitalmente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário de Governo (SEMGOV)

Documento Assinado Digitalmente

NATEL SIDON XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

Documento Assinado Digitalmente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secr. Mun. do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Documento Assinado Digitalmente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras e Serviço Público (SEMOSP)

Documento Assinado Digitalmente

HERBERT SILVA CARDOSO

Secretário Municipal De Agricultura, Industria E Comércio (SEMAGRI)

Documento Assinado Digitalmente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR)

Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Digitalmente

Detentor: A Custódio Casarin ME

CNPJ: 01.648.919/0001-59

Preposto(a)

ALZIRA CUSTODIO CASARIN

CPF: 350.500.632-72

Documento Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-364/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-364/2021

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com os Secretários Municipais: Sra. **Tereza Caliman Gnann Pavan**, CPF: 020.234.219-00, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Sra. **Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF n.º 764.215.972-20, Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU); Sra. **Maria Isabel De Abreu Silva**, CPF: 644.562.692-00, Secretária Municipal De Educação (SEMED); sr. **Herbert Silva Cardoso**, CPF: 798.512.402-49, Secretário Municipal De Agricultura, Indústria E Comércio (SEMAGRI); Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, CPF: 015.381.992-89, Secretário de Governo (SEMGOV); Sr. **Valmir José Christ**, CPF: 389.687.972-34, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337285/SSP-RO e do CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **1) MARCOS LEME DOMINGUES** – CNPJ: 13.756.370/0001-03, localizada na Rua Rondônia N.º 3555 Bairro - CENTRO, Cep: 76.762-000 – Alto Paraíso - RO, vencedora dos itens: **1 – 2** e a Empresa **2) ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA** – CNPJ n.º 17.969.044/0001-27, localizada na Rua 21 de abril N.º 2930 Bairro – Sol Poente, Setor 04 Cep: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO, vencedora do item: **3**, do qual acorda proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2021, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHA E MARMITEX**, para atender a realização de eventos promovidos pela seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – **SEMTUR** e **GABINETE**, por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-364/2021**.

DETENTORES: MARCOS LEME DOMINGUES

CNPJ: 13.756.370/0001-03,

Preposto(a) **Marcos Leme Domingues**CPF: **004.034.321-97**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	8.156	SERV	COFFEE BREAK 03 variedades de salgados assados e fritos, 01 variedade de bolo, Café, chá, 01 tipo de refrigerante, 02 variedades de suco. OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade.		R\$ 11,50	R\$ 93.794,00
02	640		CAFÉ DA MANHA 01 variedade de pães, mortadela, queijo, margarina, 01 variedade de bolo, Café, 01 variedade de Chá, Leite e 01 variedade de suco, OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade.		R\$ 6,00	R\$ 3.840,00

Total R\$ 97.634,00 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**DETENTORES: ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA**

CNPJ n.º 17.969.044/0001-27,

Preposto(a) **ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA**CPF: **642.064.592-15**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	1.492	SERV	MARMITEX - Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo: Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g, deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml; conforme o calendário de eventos determinado POR CADA UMA DELAS.		R\$ 14,00	R\$ 20.888,00

Total R\$ 20.888,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Governo, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Governo**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 06 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

DIULLI ARAUJO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Digitalmente

MARIA ISABEL DE ABREU SILVA,

Secretaria Mun. de Educação (SEMED)
Documento Assinado Digitalmente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Digitalmente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secr. Mun. do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Digitalmente

HERBERT SILVA CARDOSO

Secretário Municipal De Agricultura, Indústria E Comércio (SEMAGRI)
Documento Assinado Digitalmente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: Marcos Leme Domingues

CNPJ: 13.756.370/0001-03

Preposto(a)

MARCOS LEME DOMINGUES

CPF: 004.034.321-97

Documento Assinado Digitalmente

Detentores: Elizângela Alves Pereira

CNPJ nº 17.969.044/0001-27,

Preposto(a)

ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA

CPF: 642.064.592-15

Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AFCF0A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 35/2021.**PROCESSO Nº 910/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ 03.219.200/0001-28

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Taxa (%)	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	118762	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL. (Valor Anual)	SV	-	1	5.129.300,00	5.129.300,00
2	118763	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE. (Valor Anual)	SV	30,100%	-	-	-
TOTAL:							5.129.300,00

O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de 30,100 % em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44840CA4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº615/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
7791	ADEMIR CARLOS DA SILVA	GOBAA-B17	GOBAA-B18
25952	ALEXANDRA NUNES SOARES OLIVEIRA	MG40-S11	MG40-S12
58091	ALINE MACIEL DO CARMO	MG40-P05	MG40-P06
55341	ANDERSON LUCIANO ROSA	GOATP-B06	GOATP-B07
53123	ANYZABEL LIBERALINO MARTINS DE OLIVEIRA	GOESM-B06	GOESM-B07
40892	EDINEIA FELBERG	MG40-S03	MG40-S04
55351	FLAVIA ANDREIA DE SOUZA BARBOSA	GOATP-B06	GOATP-B07
38173	HELITON VENANCIO JARA CAMILO	GAOSG-B09	GAOSG-B10
25721	IZABEL CRISTINA DA SILVA	MG20-P11	MG20-P12
73211	JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSIS	GAOSG-B03	GAOSG-B04
74421	JOSE MARIA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
38533	JULIANA JORGINA DE BRITO	GOESM-B08	GOESM-B09
54441	KENNIA INACIO MARTINS	GOATP-A06	GOATP-A07
25571	LARUBIA MOURA DA SILVA TAVARES	MG40-P11	MG40-P12
72721	LUCAS DALFIOR CARNEIRO	GAOSG-A03	GAOSG-A04
55751	LUCINEIA PICINATE CARVALHO PEREIRA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
62044	LUIZ CARLOS PRATES	GAOSG-A03	GAOSG-A04
55681	MARGARETE DA SILVA MALAQUIAS	GAOSG-B06	GAOSG-B07
38601	MARIA DIONEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	GAOSG-A08	GAOSG-A09
21281	MARIA IVANILDE PEREIRA	MG20-S15	MG20-S16
55601	MARIA PATRICIA CAVALCANTE SOUZA MARQUES	GAOSG-B05	GAOSG-B06
74851	MARLON BRAYAN DA SILVA MIGUEL FLOR	GAOSG-A03	GAOSG-A04
74201	PATRICIA COSTA GOMES	GAOSG-A03	GAOSG-A04
7271	RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	GAOSG-B15	GAOSG-B16
26771	ROSIMEYRE DA CONCEICAO SILVA SOUZA	MG40-P11	MG40-P12
27081	RUBENS NUNES DA MOTA	GOANSFIS-A11	GOANSFIS-A12
74671	SIRLEY FAVORETTO GARCIA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
5601	TEREZINHA ALVES JORGE	GAOSG-B15	GAOSG-B16
7251	VOLMIR RAMBO	GOATP-A15	GOATP-A16
55411	WELLINGTON LIMA DE OLIVEIRA	GOATP-A05	GOATP-A06

Art. 2º - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
95131	DENISE PEREIRA RODRIGUES	MG40-S01	MG40-P01
91681	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	GOANS-A02	GOANS-B02
75911	EVERTON SOUZA E SILVA	GOBAA-A03	GOBAA-B03
65324	HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA	GOANS-A02	GOANS-B02
52813	IVANILDE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	GOBAA-B06	GOBAA-B07
94731	JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS	MG40-S01	MG40-P01
38952	KEILA CRISTINE PINHEIRO MOREIRA	GOATA-B06	GOBAA-B07
57977	OLINDA ALVES SANTANA	MG40-S01	MG40-P01
62572	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE	GAOSG-B04	GAOSG-B05
55511	WALISON LENZI PIMENTEL	GOATP-B06	GOATP-B07

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA

Secretário Municipal de Administração

Dec. n. 8.010/PMC/2021

GISELLE DE FREITAS

Folha de Pagamento/SEMAD

Cad. 8165

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: B60810A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.

PROCESSO Nº 1229/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT'S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME. – CNPJ 07.278.947/0001-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORES DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G. - 01 LITRO : LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	750	112,30	84.225,00	DIVERSAS
TOTAL:						84.225,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118672	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS: - 01 PACOTE: ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTE: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 02 LATAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML. - 01 PACOTE: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; - 01 PACOTE: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; - 01 PACOTE: MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; - 01 PACOTE ALHO NACIONAL DE 300G, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORES DESAGRADÁVEL, ESTAREM DANIFICADOS, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS; - 01 UNIDADE : EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G. - 01 LITRO : LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR; - 01 PACOTE: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; - 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG. OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	250	112,30	28.075,00	DIVERSAS
TOTAL:						28.075,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 49/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: C380279C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.

PROCESSO Nº 1229/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT'S DE HIGIÊNE PESSOAL E COLCHÕES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP – CNPJ 29.000.107/0001-11

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MÍNIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESURA.	UN	250	R\$ 125,99	31.497,50	GYNFLEX
TOTAL:						31.497,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8328586

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2021.

PROCESSO Nº 1229/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KIT'S DE HIGIENE PESSOAL E COLCHÕES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118673	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 01 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	250	R\$ 26,55	6.637,50	DIVERSAS
TOTAL:						6.637,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de maio de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E77F839D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

GABINETE DO PREFEITO-GP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021
RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	19	ERIKA GERMANO ROSA DE SOUZA	*** 358.902-**	SIM
2	1.018	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	*** 335.762-**	NÃO
3	491	ADEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA	*** 642.492-**	NÃO
4	481	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	*** 614.104-**	NÃO
5	1.192	ADRIANA HAASE BUTZKE ALMEIDA	*** 625.712-**	NÃO
6	754	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	*** 419.592-**	NÃO
7	1.096	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	*** 923.962-**	NÃO
8	598	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	*** 419.832-**	NÃO
9	1.097	ADRIANE BASTOS DA SILVA	*** 784.252-**	NÃO
10	729	ADRIANE CARVALHO BORGES	*** 477.302-**	NÃO
11	229	ADRIANE DE LIMA ROCHA	*** 571.392-**	NÃO
12	571	AGDA CAMPOS DA FONSECA	*** 916.332-**	NÃO
13	1.141	AIESKA DE SOUZA BRANDT	*** 337.287-**	NÃO
14	1.247	AILEE MARIA CAMPOS LEITE	*** 328.902-**	NÃO
15	1.083	ALBA CRISTINA BAIMA SILVA	*** 164.902-**	NÃO
16	361	ALCILANE MORAES DA SILVA	*** 161.762-**	NÃO
17	222	ALCILENE SANTOS DA COSTA	*** 084.412-**	NÃO
18	840	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	*** 004.552-**	NÃO
19	971	ALDENIZA LIMA DA SILVA	*** 547.422-**	NÃO
20	380	ALDERLENE SILVA COSTA	*** 450.882-**	NÃO
21	187	ALDERLIR FEITAS DA SILVA	*** 689.662-**	NÃO

22	13	ALDICELIA CUNHA SOUSA FREITAG	*** 788.652-**	NÃO
23	981	ALDINEIA GOES DE OLIVEIRA	*** 910.862-**	NÃO
24	10	ALESANDRA FERREIRA	*** 296.649-**	NÃO
25	916	ALESSANDRA DIAS	*** 041.292-**	NÃO
26	180	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	*** 126.702-**	NÃO
27	433	ALEXANDRINA FREITAS GALVAO	*** 822.542-**	NÃO
28	242	ALINE ASSUNCAO RODRIGUES	*** 982.612-**	NÃO
29	997	ALINE BELARMINO CAMPELO	*** 980.112-**	NÃO
30	1.084	ALINE DE ASSIS FERREIRA	*** 187.652-**	NÃO
31	259	ALINE DE SOUZA BARROS	*** 572.542-**	NÃO
32	470	ALINE LOPES DE SOUZA	*** 405.502-**	NÃO
33	739	ALMERINDA LEITE FONSECA	*** 307.882-**	NÃO
34	397	AMANDA CRISTINA FONSECA DE LIMA	*** 939.632-**	NÃO
35	171	AMANDA CRISTINA REIS LEO	*** 082.722-**	NÃO
36	1.280	AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO	*** 953.032-**	NÃO
37	434	ANA CACIA BALBINO DA SILVA	*** 888.462-**	NÃO
38	228	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA	*** 622.032-**	NÃO
39	1.106	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS	*** 971.403-**	NÃO
40	1.176	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	*** 124.102-**	NÃO
41	1.121	ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO	*** 320.212-**	NÃO
42	624	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA	*** 357.072-**	NÃO
43	935	ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO	*** 676.832-**	NÃO
44	911	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA	*** 424.362-**	NÃO
45	297	ANA CRISTINA DA CONCEICAO	*** 962.082-**	NÃO
46	1.078	ANA CRISTINA RIBEIRO KAISER	*** 089.432-**	NÃO
47	1.221	ANA ISABEL PEREIRA MAGALHAES	*** 839.642-**	NÃO
48	281	ANA KAROLINE DE FREITAS GOMES	*** 841.762-**	NÃO
49	331	ANA KELY DE SOUZA VIANA	*** 913.632-**	NÃO
50	1.224	ANA LUCIA MORAES DE BRITO	*** 972.832-**	NÃO
51	1.039	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ	*** 575.082-**	NÃO
52	869	ANA MARIA DE SOUZA	*** 812.102-**	NÃO
53	1.111	ANA PAULA ALVES PEIXOTO DE GODOY	*** 995.672-**	NÃO
54	781	ANA PAULA DA ROCHA	*** 288.812-**	NÃO
55	245	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	*** 576.332-**	NÃO
56	373	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	*** 310.122-**	NÃO
57	30	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	*** 001.632-**	NÃO
58	835	ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER	*** 484.001-**	NÃO
59	193	ANA PAULA SILVA MAIA	*** 483.972-**	NÃO
60	1.102	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	*** 543.462-**	NÃO
61	1.273	ANDREA AZEVEDO LOPES	*** 688.802-**	NÃO
62	866	ANDREIA CRISTINA LOURES	*** 358.312-**	NÃO
63	646	ANDREIA DE ARAUJO PINHEIRO	*** 678.962-**	NÃO
64	156	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	*** 919.542-**	NÃO
65	212	ANE GOULART DA CRUZ	*** 332.192-**	NÃO
66	1.311	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	*** 357.102-**	NÃO
67	522	ANTONIA NAZARE RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	*** 523.582-**	NÃO
68	301	ANTONIETA FERREIRA ALVES	*** 173.702-**	NÃO
69	389	APARECIDA DE SOUZA SILVA	*** 811.202-**	NÃO
70	1.250	APARECIDA LIMA PAIVA	*** 821.882-**	NÃO
71	1.290	ARIADINE SOUZA BARROS CAETANO	*** 913.552-**	NÃO
72	531	ARIADNE SOUZA DA SILVA	*** 012.542-**	NÃO
73	652	ARISLEIDE MAXIMO GOMES	*** 132.662-**	NÃO
74	1.040	ATALIA SERRA FELIX	*** 524.092-**	NÃO
75	233	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	*** 493.502-**	NÃO
76	364	AURICIO SERRA DA SILVA	*** 206.412-**	NÃO
77	610	BEATRIZ COLARES FERREIRA	*** 864.252-**	NÃO
78	351	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	*** 972.312-**	NÃO
79	557	BEATRIZ PASSOS DOS SANTOS	*** 994.312-**	NÃO
80	1.186	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	*** 754.672-**	NÃO
81	328	BIANCA BONAZONI PINHEIRO	*** 558.302-**	NÃO
82	162	BIANCA NUNES DO NASCIMENTO	*** 883.572-**	NÃO
83	493	BIANCA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	*** 200.142-**	NÃO
84	767	BRENDA FERNANDES DA SILVA	*** 188.362-**	NÃO
85	79	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	*** 094.232-**	NÃO
86	993	BRUNA CAMILA DE JESUS LEONCIO	*** 342.142-**	NÃO
87	1.060	BRUNA LAIANE GUIMARAES DOS SANTOS	*** 756.382-**	NÃO
88	8	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	*** 678.982-**	NÃO
89	965	CAMILA NEVES DE MELO	*** 372.342-**	NÃO
90	1.210	CAMILA PAES GONCALVES SETTA DA CRUZ	*** 678.757-**	NÃO
91	604	CAMILA PAMELA DA COSTA	*** 098.412-**	NÃO
92	250	CAMILA SUMAYMANA DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALV	*** 575.215-**	NÃO
93	708	CARLA SIMONE ALVES SANTOS AMANCIO	*** 988.312-**	NÃO
94	758	CATIA DA SILVA	*** 590.492-**	NÃO
95	1.057	CATIA FERNANDES BOTELHO BATISTA	*** 957.042-**	NÃO
96	586	CATIANNE DA SILVA MACEDO	*** 565.422-**	NÃO
97	853	CELIO ROBERTO DA SILVA	*** 154.801-**	NÃO
98	621	CHARLENE DOS SANTOS SILVA	*** 044.862-**	NÃO
99	76	CLAUDIA FERREIRA GALVAO	*** 138.512-**	NÃO
100	682	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA	*** 368.782-**	NÃO
101	1.045	CLAUDIA SILVA COSTA LIMA SANTOS	*** 690.682-**	NÃO
102	390	CLAUDIA TRAPPEL ALENCAR	*** 614.662-**	NÃO
103	466	CLAUDINARA PIRES DE OLIVEIRA	*** 043.512-**	NÃO
104	579	CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO	*** 429.992-**	NÃO
105	163	CLEDIR RIBAS	*** 638.502-**	NÃO
106	1.305	CLEIA GOES CAETANO DE BARROS	*** 118.982-**	NÃO
107	650	CLEICE TEIXEIRA FERNANDES	*** 639.712-**	SIM
108	803	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	*** 660.231-**	NÃO
109	750	CLEONICE RAMOS BARRETO	*** 487.062-**	NÃO

110	702	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	*** 387.252-**	NÃO
111	837	CLEUDILENE SOARES PIMENTA CORREIA	***.002.962-**	NÃO
112	118	CRISCIA SUELLEN CAVALCANTE XAVIER	*** 796.252-**	NÃO
113	401	CRISLANA ITTELVA DE SOUSA	***.304.732-**	NÃO
114	143	CRISTIANE DA SILVA	*** 640.292-**	NÃO
115	593	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEO NUNES	*** 356.562-**	NÃO
116	353	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	***.340.612-**	NÃO
117	103	CRISTIANE LEITE REIS	*** 778.302-**	NÃO
118	336	CRISTINA MARIA DA SILVA PINHEIRO	***.618.742-**	NÃO
119	101	CRISTINA MARIANO TESTA	*** 615.848-**	NÃO
120	1.216	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	***.222.252-**	SIM
121	575	DACILENE DA SILVA ROCHA	*** 086.122-**	NÃO
122	1.322	DAIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS	*** 986.262-**	NÃO
123	679	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	*** 720.572-**	NÃO
124	773	DAIANE DO NASCIMENTO	*** 726.182-**	NÃO
125	1.110	DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES	***.533.702-**	NÃO
126	896	DANIELA MENDES DE SOUSA	***.365.102-**	NÃO
127	1.071	DANIELE MONTEIRO SALLES	***.105.532-**	NÃO
128	909	DANIELLE BAZAN BEZERRA	*** 194.312-**	NÃO
129	1.278	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS LOBATO	*** 766.172-**	NÃO
130	56	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA	*** 480.842-**	NÃO
131	512	DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHAO	*** 352.232-**	NÃO
132	929	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES	*** 491.384-**	NÃO
133	127	DEBORA ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	*** 535.612-**	NÃO
134	396	DEBORA NEGRETTI	***.724.012-**	NÃO
135	1.297	DEBORA VANESSA DE ARAUJO	*** 611.392-**	NÃO
136	124	DEICIANE PEREIRA LIMA DANTAS	***.587.862-**	NÃO
137	1.089	DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	*** 853.100-**	NÃO
138	994	DENISE ALENCAR SILVA	*** 947.132-**	NÃO
139	86	DENISE DA SILVA LIMA PEREIRA	*** 493.182-**	NÃO
140	641	DERCILIA APARECIDA LINO	*** 293.622-**	NÃO
141	463	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	***.345.532-**	NÃO
142	83	DIANE SOARES REIS	*** 450.722-**	NÃO
143	864	DIEGO LOPES DOS SANTOS	***.378.802-**	NÃO
144	256	DIEISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	*** 514.622-**	NÃO
145	240	DIELEN ROSA DE ALMEIDA	***.599.472-**	NÃO
146	635	DILCELIA DA SILVA MARCIAO	*** 769.172-**	NÃO
147	294	DIOLENE PEREIRA DE SOUZA	*** 239.322-**	NÃO
148	443	DIONATAN MENEZES DA SILVA	***.166.282-**	NÃO
149	201	DIVANIR TERESINHA WOLL	*** 773.672-**	NÃO
150	852	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	***.264.622-**	NÃO
151	192	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	*** 281.962-**	NÃO
152	404	DULSIANA MORAES DA SILVA	***.377.232-**	NÃO
153	908	EDCLEIA MARIA DIS SANTOS	*** 032.732-**	NÃO
154	196	EDIENE BEZERRA SILVA	*** 505.413-**	NÃO
155	689	EDILENE HERCULANA FERREIRA DALABENETA	*** 212.962-**	NÃO
156	1.033	EDILTON FERREIRA LIMA	*** 453.372-**	NÃO
157	1.021	EDINEIA PEREIRA SILVA	***.515.542-**	NÃO
158	215	EDLANE DAVILA COSTA	*** 836.562-**	NÃO
159	441	EDNARA BRASIL DO CARMO UCHOA	***.312.172-**	NÃO
160	716	EDNEIA GONCALVES	*** 034.902-**	NÃO
161	955	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	***.006.812-**	NÃO
162	1.158	ELAINE CRISTINA SOARES KRUKI	*** 338.641-**	NÃO
163	381	ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA	*** 544.622-**	NÃO
164	243	ELANE GUALACUA PINTO	*** 329.262-**	NÃO
165	889	ELCIELEN CARVALHO DO NASCIMENTO	*** 905.772-**	NÃO
166	752	ELENICE DA SILVA	***.531.372-**	NÃO
167	265	ELENICE MATOZO DA SILVA	*** 223.602-**	NÃO
168	283	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	***.449.852-**	NÃO
169	514	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAUJO	*** 619.882-**	NÃO
170	94	ELIANA NUNES AMARAL	*** 809.982-**	NÃO
171	533	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO	*** 007.294-**	NÃO
172	783	ELIANE PEREIRA DA SILVA	*** 042.082-**	NÃO
173	879	ELIANE ZAMPIVA	*** 617.559-**	NÃO
174	931	ELIANNE DOS SANTOS LIMA	*** 664.472-**	NÃO
175	45	ELIAS DE ALMEIDA	***.637.688-**	NÃO
176	34	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA	*** 532.492-**	NÃO
177	515	ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA	***.328.292-**	NÃO
178	849	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	*** 739.582-**	NÃO
179	820	ELIENE DOS SANTOS BATISTA	*** 082.732-**	NÃO
180	1.309	ELIETE SILVA DE ANDRADE	*** 949.302-**	NÃO
181	645	ELIEZIA DE MORAES CARDOSO	*** 727.592-**	NÃO
182	155	ELINETE SOCORRO DE O SUARES SOUSA	***.262.002-**	NÃO
183	288	ELINETH VIEIRA SALES	*** 216.113-**	NÃO
184	500	ELISAMAR DIAS DA COSTA	***.605.428-**	NÃO
185	395	ELIZABETE GOMES BATISTA	*** 991.202-**	NÃO
186	400	ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	*** 745.062-**	NÃO
187	921	ELZIMAR MELO ALVES	*** 043.342-**	NÃO
188	358	EMILY JANAIAINE CARVALHO LIMA	*** 131.682-**	NÃO
189	292	ENDDY GARCIA DE OLIVERIA	*** 311.302-**	NÃO
190	106	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	*** 266.652-**	NÃO
191	718	ERICA DA GRAA CRUZ	***.326.832-**	NÃO
192	282	ERIKA GUASTOVARA LOPES	*** 347.502-**	NÃO
193	743	ERIVANIO LIMA SILVA	***.703.453-**	NÃO
194	975	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	*** 241.522-**	NÃO
195	555	ESTEFANE SILVA GOMES	*** 766.582-**	NÃO
196	814	ESTELINA MARINHO DOS SANTOS	*** 092.582-**	NÃO
197	386	EUGENI LIDIA DA SILVA	*** 854.102-**	NÃO

198	1.253	EULALIO RAMOS SOARES JUNIOR	*** 245.582-**	NÃO
199	202	EUNICE DA GRACA RIBEIRO	***.009.122-**	NÃO
200	479	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO	*** 544.882-**	NÃO
201	516	EVA ALVES MENDONCA	***.518.102-**	NÃO
202	984	FABIANA DA SILVA BARROS	*** 944.322-**	NÃO
203	486	FABIANA DEODATO FERREIRA	*** 237.242-**	NÃO
204	286	FABIANA MARTINS DA SILVA SANTOS	***.604.972-**	NÃO
205	1.114	FABIANA NERY DE ANDRADE DAVILA	*** 749.342-**	NÃO
206	985	FABIANA PEREIRA DA SILVA	***.792.352-**	NÃO
207	832	FERNANDA DE MELO	*** 840.615-**	NÃO
208	537	FILOMENA MANDA DA SILVA	***.418.184-**	NÃO
209	1.187	FLORIZA SANTOS DE ABREU	*** 740.442-**	NÃO
210	633	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	*** 396.072-**	NÃO
211	330	FRANCILENE ALVES DA SILVA	*** 231.652-**	NÃO
212	399	FRANCILENE DA PAIXAO MENDES	*** 792.202-**	NÃO
213	216	FRANCINEIDE RIBEIRO MIRANDA	***.121.562-**	NÃO
214	1.262	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	*** 971.922-**	NÃO
215	1.030	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.363.492-**	SIM
216	1.260	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*** 931.332-**	NÃO
217	846	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	*** 070.582-**	NÃO
218	36	FRANCISCA MARGARETE NETO	*** 386.452-**	NÃO
219	540	FRANCY HELMA SANTOS REIS	*** 535.092-**	NÃO
220	1.042	GABRIELA FERREIRA SCHUMAN	*** 358.372-**	NÃO
221	208	GENES MEJIAS PESSOA	*** 864.822-**	NÃO
222	20	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	***.789.142-**	NÃO
223	1.289	GEORGIA FERNANDES MIRANDA	*** 803.952-**	NÃO
224	784	GERSON DA SILVA CHAVES	***.685.442-**	NÃO
225	953	GERSON VARGAS BUENO	*** 513.641-**	NÃO
226	1.321	GESSIKA NOGUEIRA PINHEIRO	*** 571.922-**	NÃO
227	1.201	GIGLIANE LINHARES DA CONCEICAO TENORIO	*** 644.042-**	NÃO
228	717	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	*** 187.592-**	NÃO
229	1.051	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	***.687.772-**	NÃO
230	437	GISSELE SANDRA LIMA DE ARAUJO PAIVA	*** 578.222-**	NÃO
231	996	GIZELE ROHVEDDER	***.927.792-**	NÃO
232	1.316	GIZELIA CARLOS DE AVILA	*** 941.752-**	NÃO
233	1.055	GIZELLE ALEIXO COURA	***.288.182-**	NÃO
234	210	GLAUCIANE BORGES E SILVA	*** 441.522-**	NÃO
235	1.230	GLEUCIONE TERESA DE SOUZA SILVA	*** 179.912-**	NÃO
236	1.047	GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS	*** 288.312-**	NÃO
237	655	GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS	*** 843.952-**	NÃO
238	775	HADASSA FIRMINO DE AZEVEDO	***.884.812-**	NÃO
239	345	HALLANA NERY GOMES OLIVEIRA	*** 775.972-**	NÃO
240	627	HEDIMEIA FLAVIA ALVES MAIA	***.818.662-**	NÃO
241	812	HELEN CORDEIRO DE SOUZA	*** 932.922-**	NÃO
242	527	HELOYSI SUZY NERY NERY	*** 835.302-**	NÃO
243	1.257	HEUDERLANE SARAIVA	*** 090.602-**	NÃO
244	1.004	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO	*** 029.542-**	NÃO
245	1.094	IANA SUELEM COSTA CABRAL	***.710.502-**	NÃO
246	44	IASMIM NOBRE DAMAZIO	*** 282.832-**	NÃO
247	444	IDAIA NE LIMA BICALHO	***.203.152-**	NÃO
248	780	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	*** 601.632-**	NÃO
249	1.044	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	***.133.702-**	NÃO
250	145	IOLANDA DA COSTA SILVA	*** 669.092-**	NÃO
251	891	IRLEANE DA SILVA ARAUJO	*** 250.982-**	NÃO
252	267	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	***.104.602-**	NÃO
253	880	ISABELLY CAMILLE BUENO MORAES	*** 399.912-**	NÃO
254	816	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	***.653.692-**	NÃO
255	1.122	ISAMIR QUINTINO FRANA	*** 316.772-**	NÃO
256	1.164	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	***.050.342-**	NÃO
257	26	IVANE DA SILVA LIMA	*** 264.422-**	NÃO
258	235	IVANETE FERNANDES RIBEIRO	*** 921.982-**	NÃO
259	926	IVANIA PEREIRA DE JESUS	*** 791.292-**	NÃO
260	1.046	IVANIRA RIBEIRO	*** 326.342-**	NÃO
261	1.142	IVETE BARBOSA DA SILVA	*** 459.202-**	NÃO
262	9	IVONE QUEIROZ DE ARAUJO	*** 511.232-**	NÃO
263	969	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	***.063.531-**	NÃO
264	675	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA	*** 080.092-**	NÃO
265	498	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	***.897.702-**	NÃO
266	1.058	JACINTO BARBOZA WASCZUK JUNIOR	*** 344.752-**	NÃO
267	976	JACQUELINE SILVA SOUZA LEITE	*** 838.702-**	NÃO
268	640	JAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*** 289.492-**	NÃO
269	1.020	JAINA ZACARIAS GOMES	*** 680.922-**	NÃO
270	1.098	JAKELYNO ESCOTT MAIA	***.647.152-**	NÃO
271	648	JANANA PAIVA OLIVEIRA	*** 763.912-**	NÃO
272	990	JANE VALEIDA DE SOUZA QUEIROZ	***.418.172-**	NÃO
273	1.124	JANICE DE OLIVEIRA	*** 485.832-**	NÃO
274	287	JANILCE CRUZ DE MORAES	***.406.462-**	NÃO
275	234	JAQUILENE LEITE AMANCIO	*** 450.162-**	NÃO
276	324	JARLINA DASSINAKS SANTOS	*** 492.412-**	NÃO
277	1.180	JEANE LADDAGA DIAS OLIVEIRA	*** 536.662-**	NÃO
278	482	JEANE LEITAO DO NASCIMENTO	*** 759.822-**	NÃO
279	195	JEANE MAURIE TE FERREIRA ROSA LOPES	***.716.012-**	NÃO
280	261	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	*** 218.412-**	NÃO
281	168	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	***.681.792-**	NÃO
282	1.235	JESSICA LIMA DE BRITO	*** 139.633-**	NÃO
283	1.031	JESSICA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS	*** 446.472-**	NÃO
284	757	JESSICA MONTEIRO SOUSA	*** 827.302-**	NÃO
285	802	JESSICA SILVA DE ALMEIDA	*** 155.382-**	NÃO

286	958	JOANA EDUARDA PEREIRA	***.398.922-**	NÃO
287	932	JOANA PAULA PORTELA ALBUQUERQUE DUARTE	***.691.122-**	NÃO
288	429	JOANITA MENEZES DA SILVA	***.564.232-**	NÃO
289	111	JOAO VITOR SORIANO TORRES	***.902.882-**	NÃO
290	320	JOCELEM DOS REIS CUNHA	***.262.812-**	NÃO
291	494	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	***.552.642-**	NÃO
292	636	JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS	***.029.612-**	NÃO
293	877	JOSEANE LEOCADIO LIMA	***.235.538-**	NÃO
294	343	JOSELI SOARES PRESTES	***.086.592-**	NÃO
295	776	JOSENILCE QUEIROZ DE OLIVEIRA	***.120.222-**	NÃO
296	744	JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE	***.230.363-**	NÃO
297	966	JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA	***.655.652-**	NÃO
298	72	JOSIANE DE SOUZA SILVA	***.428.182-**	NÃO
299	471	JOSIANE MATOS LINS	***.532.392-**	NÃO
300	414	JOSIANE PINTO DA SILVA	***.950.592-**	NÃO
301	934	JOSIELAINE MENDONCA STAUDT	***.107.760-**	NÃO
302	333	JOSILEIA FERNANDES	***.857.972-**	NÃO
303	398	JOSILENE SANTOS DA COSTA VIEIRA	***.833.902-**	NÃO
304	644	JOSIMA FERNANDES UMBELINO MARREIRA	***.852.572-**	NÃO
305	988	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	***.589.772-**	NÃO
306	762	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.289.002-**	NÃO
307	421	JOZILEN MUNIZ DE OLIVEIRA	***.780.922-**	NÃO
308	5	JOZILENE AGUIAR LOPES	***.310.402-**	NÃO
309	583	JOZINI FARIAS LEMOS	***.138.922-**	NÃO
310	153	JUCICELIA BANDEIRA BATISTA	***.136.682-**	NÃO
311	442	JUCIMAR JOSE NUNES	***.276.852-**	NÃO
312	409	JULIANA DAMASCENO RODRIGUES	***.372.212-**	NÃO
313	18	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	***.869.562-**	NÃO
314	807	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO CHAVES	***.870.252-**	NÃO
315	28	JULIANA ROCHA MIRANDA	***.413.022-**	NÃO
316	519	JULIANA RODRIGUES NEVES	***.129.612-**	NÃO
317	54	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	***.667.502-**	NÃO
318	992	JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GON	***.872.522-**	NÃO
319	960	KARINA DE QUEIROZ ALVARES MENDES	***.778.562-**	NÃO
320	29	KARINE ARAUJO DE LIMA	***.752.022-**	NÃO
321	69	KATIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	***.327.002-**	NÃO
322	1.155	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	***.337.342-**	NÃO
323	1.292	KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR	***.620.802-**	NÃO
324	150	KELLY OLIVEIRA DE CARVALHO	***.709.702-**	NÃO
325	596	KENIA MARA SERRATH DE SOUZA	***.354.132-**	NÃO
326	1.171	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	***.175.852-**	NÃO
327	552	LAIANA DA SILVA REIS	***.239.332-**	NÃO
328	200	LANLUCIA DE JESUS SOUZA	***.388.742-**	NÃO
329	332	LARISSA AMERICA SOUZA ROSA	***.732.082-**	NÃO
330	529	LARISSA SANTOS DE ATHAYDE	***.518.392-**	NÃO
331	860	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	***.940.842-**	NÃO
332	238	LAURA OHANA CANTANHEDE MOURA	***.821.882-**	NÃO
333	683	LEANDRO CARVALHO AMARAL	***.107.922-**	NÃO
334	82	LEIA SERAFIN DE SOUZA	***.851.458-**	NÃO
335	1.222	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	***.417.962-**	NÃO
336	1.038	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	***.514.612-**	NÃO
337	244	LEILA CRISTIANE FERREIRA DA GAMA ANUNCIACAO	***.522.132-**	NÃO
338	1.233	LEILANE PEREIRA DA SILVA	***.205.182-**	NÃO
339	152	LEILIANA FERNANDES DA SILVA VIEIRA	***.228.352-**	NÃO
340	214	LEONILDE MACEDO DA SILVA	***.646.672-**	NÃO
341	715	LETICIA NEVES DE SOUZA	***.075.752-**	NÃO
342	925	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.237.292-**	NÃO
343	625	LIA DO NASCIMENTO FRANCA ANDRADE	***.630.952-**	NÃO
344	1.323	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.125.782-**	NÃO
345	408	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	***.315.742-**	NÃO
346	1.302	LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	***.758.382-**	NÃO
347	742	LIDUINA DE LOURDES VITAL SANTOS	***.264.037-**	NÃO
348	1.251	LILIAN LEITE VIEIRA	***.932.302-**	NÃO
349	90	LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS	***.344.652-**	NÃO
350	771	LILIANE LOPES ARAUJO	***.715.562-**	NÃO
351	952	LORRAINE ANTUNES DOS SANTOS SOUSA	***.355.172-**	NÃO
352	591	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	***.074.322-**	NÃO
353	907	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA VENANCIO	***.383.042-**	NÃO
354	126	LUANA SA BARRETO SILVA	***.738.772-**	NÃO
355	169	LUANDA ANGELICA MARQUES DA SILVA	***.310.352-**	NÃO
356	489	LUCAS DA SILVA BEZERRA	***.669.352-**	NÃO
357	1.137	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO	***.925.962-**	NÃO
358	107	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	***.120.312-**	NÃO
359	1.255	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO	***.241.022-**	NÃO
360	859	LUCIANA VIEIRA LEITE BARROS	***.837.242-**	SIM
361	1.320	LUCIANE LAZARO DE JESUS	***.055.002-**	NÃO
362	314	LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA	***.190.952-**	NÃO
363	307	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	***.074.692-**	NÃO
364	573	LUCIELLY FERREIRA DA MOTA	***.340.872-**	NÃO
365	1.065	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	***.559.072-**	NÃO
366	873	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	***.081.562-**	NÃO
367	906	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	***.729.582-**	NÃO
368	628	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	***.644.912-**	NÃO
369	1.026	LUCIMAR GOMES PAULA BUENO	***.878.091-**	NÃO
370	722	LUCINEIA BARROS RAMOS MENDES	***.802.062-**	NÃO
371	393	LUCINEIDE NEVES MARQUES	***.831.842-**	NÃO
372	606	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	***.095.553-**	NÃO
373	306	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	***.289.252-**	NÃO

374	551	LUZIA TABITA SALDANHA DE FREITAS	*** 650.752-**	NÃO
375	1.080	LUZINEIDE ALENCAR OLIVEIRA	***.048.782-**	NÃO
376	768	LUZINEIDE DO NASCIMENTO GOMES	*** 221.932-**	NÃO
377	415	MAARIA APARECIDA DA CRUZ	***.363.022-**	NÃO
378	536	MADALENA ALVES TOLEDO	***.312.262-**	NÃO
379	1.328	MADALENA SANTANA DE JESUS	*** 909.025-**	NÃO
380	1.301	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	***.350.592-**	NÃO
381	383	MARA MILANA PASSAMANI	*** 723.442-**	NÃO
382	1.265	MARA REGINA ACCO	***.468.790-**	NÃO
383	438	MARCELAINA GONCALVES VALERIANO	*** 858.182-**	NÃO
384	822	MARCELINA ROGERIO DA SILVA	***.438.412-**	NÃO
385	1.063	MARCIA CARVALHO FERREIRA FONTINELE	*** 924.422-**	NÃO
386	445	MARCIA FERREIRA SANTOS	*** 722.602-**	NÃO
387	548	MARCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO	*** 299.592-**	NÃO
388	1.259	MARCIA JANE MUNIZ GOMES	*** 614.472-**	NÃO
389	665	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	***.977.342-**	NÃO
390	213	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	*** 761.202-**	NÃO
391	1.303	MARCIA REGINA SILVA SANTOS	***.347.402-**	NÃO
392	1.156	MARCIA THELMISSE GONCALVES DE OLIVEIRA	*** 319.002-**	NÃO
393	334	MARCIO FROTA DE ARAUJO	***.431.402-**	NÃO
394	1.099	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	***.503.302-**	NÃO
395	998	MARIA ALAIDE DOS ANJOS DA CONCEICAO	*** 128.002-**	NÃO
396	221	MARIA ALBA TOME SERVALHE	*** 283.232-**	NÃO
397	746	MARIA ALTINA APARECIDA DE SOUSA	*** 866.202-**	NÃO
398	1.157	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	***.885.202-**	NÃO
399	508	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	*** 481.892-**	NÃO
400	587	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MJORAES	***.321.895-**	NÃO
401	185	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES	*** 037.211-**	NÃO
402	78	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	*** 300.022-**	NÃO
403	698	MARIA AUDENICE DOS SANTOS PEREIRA	*** 614.872-**	NÃO
404	1.025	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	*** 924.302-**	NÃO
405	447	MARIA CARINE BIALVA	***.423.902-**	NÃO
406	290	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	*** 027.902-**	NÃO
407	80	MARIA CREUZA FERREIRA	***.449.952-**	NÃO
408	831	MARIA DA ANUNCIACAO PEREIRA DIAS	*** 690.092-**	NÃO
409	1.211	MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	***.196.552-**	NÃO
410	484	MARIA DE FATIMA APARECIDA	*** 842.332-**	NÃO
411	871	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO FELIX	*** 325.814-**	NÃO
412	206	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE	*** 435.512-**	NÃO
413	1.008	MARIA DO CARMO COSTA AZEVEDO	*** 078.622-**	NÃO
414	670	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX	***.708.904-**	NÃO
415	511	MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA	*** 964.422-**	NÃO
416	576	MARIA EDILEIZA LIMOEIRO BASTOS	***.917.692-**	NÃO
417	388	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEROIZ	*** 130.312-**	NÃO
418	340	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	***.577.502-**	NÃO
419	1.183	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO	***.796.432-**	NÃO
420	1.027	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	*** 993.112-**	NÃO
421	1.274	MARIA JOSE DA SILVA FREITAS	***.235.192-**	NÃO
422	647	MARIA JOSE FARIAS DA GUARDA	*** 369.492-**	NÃO
423	639	MARIA JOSE FREITAS BARROS	***.135.682-**	NÃO
424	659	MARIA JOSE PINTO DOS REIS	*** 929.482-**	NÃO
425	95	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	***.017.963-**	NÃO
426	549	MARIA KELE DOS SANTOS SILVA	*** 409.531-**	NÃO
427	418	MARIA LENITA BALAREZ REGIS	*** 741.762-**	NÃO
428	341	MARIA LUCIA MEDEIROS	*** 861.912-**	NÃO
429	467	MARIA NILCE DA SILVA NOGUEIRA	*** 323.301-**	NÃO
430	249	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228-**	NÃO
431	554	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	*** 693.162-**	NÃO
432	116	MARIA SANTOS DE MATOS	***.328.362-**	NÃO
433	53	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	*** 612.222-**	NÃO
434	705	MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	***.511.052-**	NÃO
435	394	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	*** 768.862-**	NÃO
436	538	MARIA SUELANE MATOS DA ROCHA	*** 511.812-**	NÃO
437	446	MARIA TERESA CASTELO BRANCO CORREIA DE MIRANDA	*** 328.212-**	NÃO
438	1.101	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	***.504.452-**	NÃO
439	1.075	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA	***.397.502-**	NÃO
440	765	MARICELIA MARAES RODRIGUES	*** 972.332-**	NÃO
441	1.163	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	***.850.132-**	NÃO
442	1.074	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	*** 460.242-**	NÃO
443	622	MARILENE GOMES BEZERA DE SOUZA	*** 079.682-**	NÃO
444	495	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	***.285.962-**	NÃO
445	1.175	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	*** 704.722-**	NÃO
446	727	MARILETE BARROS RAMOS	***.875.102-**	NÃO
447	71	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	*** 385.482-**	NÃO
448	140	MARINALVA PRATES DE JESUS	***.215.542-**	NÃO
449	632	MARINES JOSE DOS SANTOS	*** 757.362-**	NÃO
450	1.146	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA	***.079.202-**	NÃO
451	721	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	*** 326.952-**	NÃO
452	25	MARIO ARAUJO DA HORA	*** 320.262-**	NÃO
453	828	MARISA DE MELO	***.931.692-**	NÃO
454	543	MARISA ROSETE DA SILVA	*** 745.842-**	NÃO
455	944	MARISSAMIA BARROS DOS SANTOS	***.757.402-**	NÃO
456	1.149	MARIVANHA SOUZA GOMES	*** 847.552-**	NÃO
457	1.009	MARIVANIA DA SILVA MAIO	***.769.912-**	NÃO
458	957	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	*** 785.092-**	NÃO
459	656	MARLEY SANTANA DE ALMEIDA	*** 173.272-**	NÃO
460	11	MARLISE DE MELO BRASIL	*** 991.182-**	NÃO
461	900	MARLUCIA DA SILVA COSTA	*** 846.072-**	NÃO

462	792	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH	*** 629.052-**	NÃO
463	827	MARTA EUGENIO	***.330.712-**	NÃO
464	1.258	MAURISSANDRA MAIA DOS SANTOS	*** 606.572-**	NÃO
465	524	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	***.381.962-**	NÃO
466	1.212	MEIRE LUCIA COSTA DE VASCONCELOS	***.030.202-**	NÃO
467	475	MEIREANYE DA COSTA MOTA	*** 812.782-**	NÃO
468	930	MERILENE GALDINO DOS SANTOS	***.885.362-**	NÃO
469	372	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	*** 271.532-**	SIM
470	736	MILENA VIEIRA DA SILVA	***.277.632-**	NÃO
471	730	MILENE ROCHA SOARES	*** 556.362-**	NÃO
472	165	MILENE SANTOS DE FREITAS	***.231.862-**	NÃO
473	839	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	*** 458.744-**	NÃO
474	1.049	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	*** 899.432-**	NÃO
475	1.107	MIRIAM RAMOS MARINHO	*** 651.902-**	SIM
476	272	MIRIAN RENATA LAGOS	*** 531.112-**	NÃO
477	962	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA	***.573.382-**	NÃO
478	67	MIRTAELLEN LIMA DE GOES SOUSA	*** 237.522-**	NÃO
479	360	MONICA AMORIM DOS SANTOS	***.096.012-**	NÃO
480	660	MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	*** 362.242-**	NÃO
481	1.279	MUNIQUE VILARINHO FURTADO	*** 852.992-**	NÃO
482	117	NABEL DE MARCHI PEREIRA	*** 499.972-**	NÃO
483	492	NADIA CRISTINA DE CASATRO	*** 573.802-**	NÃO
484	1.203	NAGILA MARIA CORREIA	*** 152.932-**	NÃO
485	1.241	NAIANE NASCIMENTO SPINOSA	*** 508.962-**	NÃO
486	1.081	NARA ALVES PEREIRA	***.426.002-**	NÃO
487	239	NATALIA LEITE FERNANDES	*** 195.392-**	NÃO
488	412	NATALIA SEVERINO DE OLIVEIRA	***.242.732-**	NÃO
489	410	NATALINA LIMA FERREIRA AMAZONAS	*** 523.352-**	NÃO
490	348	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	*** 200.022-**	NÃO
491	455	NAYARA ALMEIDA ORDONDES	*** 841.252-**	NÃO
492	1.087	NAZARE DE ARAUJO MORAIS COSTA	*** 687.692-**	NÃO
493	3	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	*** 927.202-**	NÃO
494	1.029	NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES	*** 580.902-**	NÃO
495	356	NOELI BELO	***.124.632-**	NÃO
496	643	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO	*** 352.982-**	NÃO
497	968	OCIENNE DA SILVA LIMA	*** 999.492-**	NÃO
498	427	ORISNEIDE PEREIRA DE SOUSA AMORIM	*** 620.082-**	NÃO
499	842	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO	*** 623.782-**	NÃO
500	1.003	PAMELA ABREU ALMEIDA	*** 736.882-**	NÃO
501	502	PAMELA DE SOUZA GOIMES	*** 941.272-**	NÃO
502	833	PATRICIA ARRUDA PEREIRA	***.071.592-**	NÃO
503	1.064	PATRICIA CAIRES FALCAO	*** 569.162-**	NÃO
504	194	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	***.696.482-**	NÃO
505	136	PATRICIA PADIAL KLEY	*** 129.921-**	NÃO
506	1.143	PATRICIA SALES DE ARAUJO	*** 052.582-**	NÃO
507	785	PATRICIA VALERIA DE SOUZA SAILVA	*** 590.442-**	NÃO
508	685	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	*** 321.912-**	NÃO
509	991	PAULA LETICIA DINIZ BATISTA GONCALVES	*** 976.362-**	NÃO
510	303	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	*** 944.382-**	NÃO
511	946	POTYARA MORAES ROCHA	***.516.002-**	NÃO
512	851	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	*** 804.722-**	NÃO
513	841	QUEDIMA NUNES AMORIM	***.554.692-**	NÃO
514	763	QUEILA GUIMARAES PEREIRA	*** 192.612-**	NÃO
515	749	QUEILA PEREIRA FELIX	*** 399.272-**	NÃO
516	271	QUEITE CRISTINA ALVES LAVAREDA	*** 123.452-**	NÃO
517	1.134	RAAB DA SILVA PARDINHO	*** 847.672-**	NÃO
518	875	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	***.705.402-**	NÃO
519	311	RAILDA RODRIGUES NERY	*** 063.002-**	NÃO
520	275	RAILENE GOMES RIBEIRO	***.818.752-**	NÃO
521	315	RAIMUNDA CREUZA RAMOS DE ARAUJO	*** 537.652-**	NÃO
522	1.100	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	*** 600.902-**	NÃO
523	276	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	*** 706.713-**	NÃO
524	902	RAIMUNDA RENTA DE BRITO DIAS	*** 707.483-**	NÃO
525	77	RAMONA VERONICA REGIO COLOMBO MENDES	***.331.002-**	NÃO
526	505	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	*** 801.112-**	NÃO
527	694	REGIANE MARQUES SUSSAI	***.158.821-**	NÃO
528	887	REGIANE PESSOA DA SILVA	*** 562.872-**	NÃO
529	321	REGINA DA SILVA PANTOJA	***.865.672-**	NÃO
530	700	REGINA DE MACEDO BESERRA	*** 940.292-**	NÃO
531	66	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	*** 724.542-**	NÃO
532	248	REINALDO GOMES	*** 090.722-**	NÃO
533	1.248	RENATA AZEVEDO CAMARA	*** 322.102-**	NÃO
534	774	RIKELLY DE SOUZA PONTES	***.200.172-**	NÃO
535	1.194	RITA DOS SANTOS CONCEICAO	*** 097.532-**	NÃO
536	748	ROANA BARBOSA DA FROTA	***.484.362-**	NÃO
537	577	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	*** 685.592-**	NÃO
538	100	RODRIGO DE AMURIM DOS REIS	*** 056.522-**	NÃO
539	204	ROGELIA DE CASTRO CARVALHO NERY	*** 200.752-**	NÃO
540	178	ROGERIO DA SILVA GOMES	*** 670.662-**	NÃO
541	1.123	ROSA MARIA FREI MORAES	***.379.522-**	NÃO
542	1.215	ROSA MARIA NASCIMENTO SPNOSA	*** 476.532-**	NÃO
543	300	ROSANA DUARTE CARNEIRO	***.683.402-**	NÃO
544	578	ROSANGELA GARCIA RODRIGUES	*** 074.262-**	NÃO
545	253	ROSANGELA PAULA MARQUES	***.701.892-**	NÃO
546	182	ROSARIODE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	*** 798.962-**	NÃO
547	844	ROSE FARIA	*** 538.152-**	NÃO
548	1.226	ROSELANDIA SILVA COSTA	*** 720.942-**	NÃO
549	525	ROSELENE ARAJO DE SOUZA	*** 847.032-**	NÃO

550	325	ROSELENE MELO DA CRUZ	*** 043.602-**	NÃO
551	751	ROSEMARY DE CASTRO ARAUJO	*** 165.933-**	NÃO
552	1.189	ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS	*** 955.432-**	NÃO
553	1.200	ROSENILDA BOTELHO ROSAS	*** 649.732-**	NÃO
554	950	ROSETE PEREIRA SOARES	*** 454.783-**	NÃO
555	1.185	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	*** 853.562-**	NÃO
556	1.136	ROSOLEIDE RODRIGUES DE MATOS	*** 819.172-**	NÃO
557	1.264	ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN VIEIRA	*** 298.809-**	NÃO
558	979	ROSILENE GONCALVES FERREIRA	*** 930.572-**	NÃO
559	597	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	*** 311.282-**	NÃO
560	63	ROSILENY CELESTINO DOS SANTOS	*** 928.472-**	NÃO
561	490	ROSILEUDE LOPES VITAL DA SILVA	*** 234.002-**	NÃO
562	246	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL	*** 960.802-**	NÃO
563	664	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	*** 598.802-**	NÃO
564	1.272	ROSINEA AGUIAR ALVES	*** 695.102-**	NÃO
565	1.037	ROSINEI MORAES COSTA	*** 718.312-**	NÃO
566	237	ROSINEIDE PEREIRA DE AZEVEDO PAIVA	*** 243.452-**	NÃO
567	422	ROZANGELA PEREIRA DE SOUSA	*** 978.362-**	NÃO
568	793	ROZIMAR ANDRADE COSTA	*** 524.532-**	NÃO
569	170	RUDIMARA MAGALHAES ARAUJO	*** 388.732-**	NÃO
570	724	RUTE QUINTO BELEZA	*** 748.912-**	NÃO
571	1.298	RUTIANE MONTEIRO NEVES	*** 865.622-**	NÃO
572	176	SALETE DA SILVA LIMA	*** 212.792-**	NÃO
573	1	SAMELA TORRES DE LIMA	*** 525.632-**	NÃO
574	778	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	*** 343.122-**	NÃO
575	411	SAMIRA EZEN MAHMOUD	*** 720.802-**	NÃO
576	1.161	SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	*** 407.602-**	NÃO
577	563	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	*** 330.062-**	NÃO
578	1.304	SANDRA SOUZA DOS SANTOS TEIXEIRA	*** 727.652-**	NÃO
579	454	SARA DA SILVA VILLAR	*** 396.242-**	NÃO
580	310	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONZAGA	*** 980.972-**	NÃO
581	917	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	*** 198.712-**	NÃO
582	84	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	*** 734.842-**	NÃO
583	1.167	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA	*** 321.512-**	NÃO
584	257	SILENE SILVA SANTOS	*** 542.782-**	NÃO
585	1.117	SILVANA DE OLIVEIRA BASTOS	*** 071.332-**	NÃO
586	989	SILVANA GOMES LEAL	*** 961.082-**	NÃO
587	602	SILVANIA COSTA DA SILVA	*** 401.482-**	NÃO
588	1.017	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS	*** 406.222-**	NÃO
589	4	SIMONE FRANCA JORDAO	*** 782.992-**	NÃO
590	342	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA	*** 436.902-**	NÃO
591	230	SIMONE MARIA RAMOS	*** 306.482-**	NÃO
592	922	SIMONE NEVES DE OLIVEIRA	*** 203.362-**	NÃO
593	1.266	SIMONE SANTOS MOREIRA	*** 235.032-**	NÃO
594	937	SIMONE SILVA QUEIROZ DE SOUZA PEREIRA	*** 151.212-**	NÃO
595	132	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	*** 357.962-**	NÃO
596	696	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	*** 152.042-**	NÃO
597	982	SIRLENE FRANCA VENTURA	*** 946.002-**	NÃO
598	104	SOCORRO DA SILVA	*** 858.502-**	NÃO
599	1.229	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	*** 394.812-**	NÃO
600	829	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	*** 929.552-**	NÃO
601	507	SOLANGELA DA SILVA	*** 830.492-**	NÃO
602	220	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	*** 516.562-**	NÃO
603	657	SORAYA REBOUCAS DE SIQUEIRA	*** 866.602-**	NÃO
604	1.227	SUELEEN XAVIER FREIRE RIBEIRO	*** 329.352-**	NÃO
605	120	SUELEN DE QUEIROZ REBOU	*** 822.012-**	NÃO
606	967	SUELEN DE QUEIROZ REBOUCAS	*** 510.032-**	NÃO
607	581	SUELEN GOMES PARADA DA SILVA	*** 448.722-**	NÃO
608	254	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BEL	*** 323.792-**	NÃO
609	255	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	*** 875.762-**	NÃO
610	349	SUELY GOMES	*** 016.582-**	NÃO
611	338	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONCALVES	*** 233.072-**	NÃO
612	688	SULAMITA MOURA DA SILVA	*** 693.952-**	NÃO
613	61	SUZIANE CORREA MACHADO	*** 543.502-**	NÃO
614	747	SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	*** 878.202-**	NÃO
615	457	TAIANA DE SOUZA LIMA	*** 690.502-**	NÃO
616	1.160	TAINARA KAROLINE FRANCA DE OLIVEIRA	*** 808.912-**	NÃO
617	1.095	TAIS NUNES DA SILVA SOARES	*** 753.534-**	NÃO
618	141	TAISSA SILVA CHAVES DA SILVA	*** 640.582-**	NÃO
619	62	TAIZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAUJO	*** 240.902-**	NÃO
620	856	TALITA FACANHA DA SILVA	*** 866.342-**	NÃO
621	630	TAMIRES BRUNA SILVA DE MOURA	*** 259.642-**	NÃO
622	528	TANIA LUIZA MATIAS	*** 431.851-**	NÃO
623	326	TATIANA CRUZ BATISTA	*** 114.722-**	NÃO
624	296	TATIANA VASCONCELO DA SILVA	*** 835.582-**	NÃO
625	112	TATIANE BEZERRA DE SA LOPES	*** 835.822-**	NÃO
626	1.324	TEREZINHA VITALINO SILVA CARVALHO	*** 038.912-**	NÃO
627	865	TIAGO SANTOS MOREIRA	*** 114.242-**	NÃO
628	2	VALDIRENE GOMES SOUSA	*** 146.472-**	NÃO
629	1.242	VALDIRENE MELO NEVES	*** 867.582-**	NÃO
630	686	VALDIVA CARVALHO MORAES	*** 367.482-**	NÃO
631	977	VALMARA CORDEIRO PASSOS	*** 776.232-**	NÃO
632	448	VALMIRA ROCA LOBATO	*** 274.512-**	NÃO
633	1.090	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	*** 074.102-**	NÃO
634	1.116	VANESSA MACHADO MARQUES	*** 631.212-**	NÃO
635	203	VANIA DE FREITAS NEVES LORGA	*** 629.002-**	NÃO
636	941	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	*** 011.512-**	NÃO
637	723	VANILSE SOUZA CASTRO	*** 147.952-**	NÃO

638	1.281	VANUZA PEREIRA DOS REIS DA SILVA	***.356.802-**	NÃO
639	1.177	VICTORIA CORREIA SEIXAS	***.616.712-**	NÃO
640	1.159	VILMA FERREIRA DE LIMA SILVA	***.750.462-**	NÃO
641	173	WANIA FERNANDA MATOS DOS SANTOS MENDES	***.459.402-**	NÃO
642	280	WELLITON REIS CHAGAS	***.571.882-**	NÃO
643	359	WELLYKA CLAUDYNNY CARVALHO MORETTI	***.923.992-**	NÃO
644	440	YARA SANTOS DE CAMPOS	***.545.262-**	NÃO
645	144	YONE FERREIRA LOBO	***.319.462-**	NÃO
646	478	ZAINE LENE MARTINS LEAL	***.855.122-**	NÃO
647	1.103	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	***.455.162-**	NÃO
648	795	ZENAIDE LUCIANO MARTINS	***.845.844-**	NÃO
649	1.317	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	***.967.022-**	NÃO
650	986	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	***.827.952-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:650				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.022	ADRIANA SARMENTO	***.633.172-**	NÃO
2	836	ADRIANO MIRANDA DIOGENES	***.213.972-**	NÃO
3	1.048	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	***.893.632-**	NÃO
4	848	DAIANNE RIBEIRO RAIZ	***.415.602-**	NÃO
5	905	DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS	***.945.731-**	NÃO
6	1.196	DOLORES FAYA SIEBERT	***.602.762-**	NÃO
7	139	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	***.654.562-**	NÃO
8	289	EDILENE FERREIRA DA SILVA	***.413.262-**	NÃO
9	197	EDNA BORGES DE ARAUJO	***.353.122-**	NÃO
10	786	ELIZETE PECANHA SCHUINA	***.363.236-**	NÃO
11	189	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA TENORIO	***.206.102-**	NÃO
12	350	FABYANA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.381.802-**	NÃO
13	1.218	FRANCILENE DUARTE DA CUNHA	***.925.672-**	NÃO
14	1.165	GENUSIA SILVA GONALVES	***.608.772-**	NÃO
15	978	GLAUCILENE DE SOUZA TAVARES	***.980.732-**	NÃO
16	258	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.239.272-**	NÃO
17	365	JAIRO DE SOUZA COELHO	***.004.442-**	NÃO
18	964	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO	***.080.442-**	NÃO
19	684	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	***.895.822-**	NÃO
20	439	JUCELIA DIAS	***.681.312-**	NÃO
21	862	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	***.856.372-**	NÃO
22	693	LOURDES PIMENTEL DE ALVARADO	***.342.102-**	NÃO
23	456	LUCAS TEIXEIRA	***.889.862-**	SIM
24	843	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	***.498.942-**	NÃO
25	1.148	LUCIMARA PIMENTEL DA SILVA	***.117.432-**	NÃO
26	87	MAIZE SANTOS SILVA	***.620.122-**	NÃO
27	134	MARCELA GOMES DE SOUZA	***.975.622-**	NÃO
28	469	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	***.833.622-**	NÃO
29	89	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	***.653.852-**	NÃO
30	904	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO	***.198.056-**	NÃO
31	147	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO FRANCA	***.501.202-**	NÃO
32	58	MARIA FERREIRA MAXIMIANO	***.367.732-**	NÃO
33	653	MARIA JOSE RODRIGUES PONDELOT GOMES	***.349.708-**	NÃO
34	526	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	***.886.613-**	NÃO
35	35	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.103.682-**	NÃO
36	895	ROCILENE DIAS DA SILVA	***.595.542-**	NÃO
37	1.246	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	***.217.572-**	NÃO
38	761	SELMA DOS SANTOS NUNES	***.171.325-**	NÃO
39	858	TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERAO	***.059.359-**	NÃO
40	847	TATIANA PEREIRA DA SILVA	***.838.452-**	NÃO
41	268	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	***.424.782-**	NÃO
42	731	VANESSA FERREIRA NUNES	***.186.412-**	NÃO
43	57	VERA LUCIA KRONBAUER DA SILVA	***.009.721-**	NÃO
44	291	VERONICA CARDOSO DO O	***.749.092-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:44				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	737	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	***.405.092-**	NÃO
2	881	ALINE DA SILVA MAFRA	***.960.272-**	NÃO
3	277	ALINE MAIA SANTANA	***.457.112-**	NÃO
4	1.234	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA	***.732.572-**	NÃO
5	1.092	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA	***.834.112-**	NÃO
6	16	ANA PAULA SILVA LIMA	***.418.102-**	NÃO
7	1.256	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***.062.432-**	NÃO
8	755	ANTÔNIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA	***.938.592-**	NÃO
9	566	AUREA BARBOSA DA SILVA	***.826.502-**	NÃO
10	1.023	BERENICE B ANTUNES DE MATTOS	***.019.432-**	NÃO
11	1.093	BETANIA CLESSE LAUDIM DE SANTANA SILVA	***.258.492-**	NÃO
12	654	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	***.607.012-**	NÃO
13	430	DANIELE MENDES DE SOUZA	***.956.232-**	NÃO
14	1.223	DEBORA DE SOUZA AMARAL	***.709.662-**	NÃO
15	391	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	***.082.862-**	NÃO
16	302	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	NÃO
17	1.249	GIGLIOLA MASSARANDUBA E SILVA	***.311.792-**	NÃO
18	1.001	GILSIANE DE SOUZA PASSOS	***.796.102-**	NÃO
19	661	HALINE RODRIGUES LUBIANA	***.601.022-**	NÃO
20	22	JANAPINA DE MATOS LINHARES SILVA	***.565.362-**	NÃO
21	1.131	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI	***.007.222-**	NÃO
22	826	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	***.254.622-**	NÃO
23	151	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA	***.371.122-**	NÃO

24	1.120	KELITA PRESTES DA LAPA	***.890.112-**	NÃO
25	322	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	***.813.172-**	NÃO
26	1.184	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA	***.451.192-**	NÃO
27	764	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS	***.994.932-**	NÃO
28	459	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	***.792.062-**	NÃO
29	55	PATRICIA ROSA DA SILVA	***.000.892-**	NÃO
30	1.109	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	***.132.672-**	NÃO
31	205	SAMANTA OLIVEIRA DINIZ	***.820.892-**	NÃO
32	1.085	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	***.884.592-**	NÃO
33	687	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	***.298.872-**	NÃO
34	123	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	***.459.582-**	NÃO
35	211	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	***.285.142-**	NÃO
36	465	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE	***.086.292-**	NÃO
37	81	SUELI CELINA DA SILVA RIBEIRO	***.449.172-**	NÃO
38	435	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	***.525.113-**	NÃO
39	42	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	***.873.952-**	NÃO
40	105	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	***.285.502-**	NÃO
41	913	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	***.341.782-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:41				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	158	ADELIA DE OLIVEIRA KELLER	***.412.812-**	NÃO
2	1.014	ALINE KATIA ARAUJO RESENDE	***.378.352-**	NÃO
3	420	CICERO ALVES DE ARAUJO	***.537.203-**	NÃO
4	344	CINEIDE RODRIGUES ALVES	***.688.972-**	NÃO
5	1.179	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA	***.811.642-**	NÃO
6	607	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	***.673.042-**	NÃO
7	707	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	***.260.522-**	NÃO
8	668	ELIANE MARTINS DELANES COLASSO	***.393.242-**	NÃO
9	1.082	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	***.082.232-**	NÃO
10	940	ENY MARIA PEREIRA TAVARES	***.871.092-**	NÃO
11	312	ESTELIA PEREIRA BRASIL	***.374.002-**	NÃO
12	592	ESTER PEREIRA DE SOUZA	***.540.032-**	NÃO
13	517	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	***.610.172-**	NÃO
14	638	FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUZA	***.745.812-**	NÃO
15	181	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	***.265.322-**	NÃO
16	179	GIVANIA MARCIA DA SILVA	***.921.192-**	NÃO
17	838	IGOR SENA DA SILVA	***.325.122-**	NÃO
18	337	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802-**	NÃO
19	48	JULIANA CARVALHO	***.002.412-**	NÃO
20	1.188	LIDIANE DA SILVA MENDONCA	***.695.742-**	NÃO
21	1.013	LUCILENE GOMES GOMES DE GUIMARAES COSTA	***.018.662-**	SIM
22	1.006	MAGDA MAIA DE LIMA	***.124.362-**	NÃO
23	1.140	MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX	***.421.972-**	NÃO
24	366	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	***.116.072-**	NÃO
25	545	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	***.340.072-**	NÃO
26	565	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ	***.235.162-**	NÃO
27	530	MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO	***.450.202-**	NÃO
28	1.016	MONICA DOS SANTOS TALEVI	***.650.912-**	NÃO
29	370	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	***.061.212-**	NÃO
30	260	REGIANE VARGAS REIS	***.956.232-**	NÃO
31	164	RITA ROCHA DA SILVA PEREIRA	***.189.388-**	NÃO
32	642	SILVANA DE SOUZA CARDOSO	***.865.192-**	NÃO
33	970	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	***.249.522-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:33				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.319	ADRIANA NARCISO CHAGAS BRAUNA	***.353.182-**	NÃO
2	207	ALESBELL ALVES CAMPELLO	***.765.102-**	NÃO
3	863	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	***.042.962-**	NÃO
4	534	ALINE RODRIGUES CARVALHO	***.426.872-**	NÃO
5	406	ANA LUCIA MENDES MACHADO	***.414.322-**	NÃO
6	1.077	ANACELIA BAIMA SILVA	***.621.332-**	NÃO
7	115	ANTONIO ERIVALDO VIANA	***.862.407-**	NÃO
8	122	AURIANA GALV DA SILVA	***.139.142-**	NÃO
9	799	CASSANDRA JANUARIO AMOEDO	***.359.452-**	NÃO
10	546	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	***.720.122-**	NÃO
11	159	ELIANE GOULART DA CRUZ	***.755.152-**	NÃO
12	1.261	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.916.062-**	NÃO
13	40	ELIZANGELA SILVA REIS	***.387.373-**	NÃO
14	504	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	***.021.762-**	NÃO
15	605	FRANCIELI DA SILVA BARROS	***.046.552-**	NÃO
16	1.277	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	***.974.262-**	NÃO
17	1.195	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	***.217.642-**	NÃO
18	1.056	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	***.381.342-**	NÃO
19	580	GERCINA NUNES COSTA	***.666.452-**	NÃO
20	113	GREICIANI DA SILVA MIRANDA	***.505.242-**	NÃO
21	346	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	***.903.632-**	NÃO
22	678	JAIRA LORAS POITES SALCEDO	***.491.672-**	NÃO
23	149	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA XAVIER	***.931.422-**	NÃO
24	769	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	***.078.562-**	NÃO
25	453	KARLEN SABRINA LIMA E LIMA	***.784.902-**	NÃO
26	1.243	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	***.986.952-**	NÃO
27	672	LUCENILDA DE SOUZA PINTO	***.417.142-**	NÃO
28	938	MAIARA BOTELHO DE SOUZA	***.370.332-**	NÃO
29	172	MARCIA DOS SANTOS	***.412.071-**	NÃO

30	274	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	***.087.872-**	NÃO
31	1.237	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO	***.001.012-**	NÃO
32	584	MARIA ALICE NICACIO	***.049.002-**	NÃO
33	821	MARIA OSVALIDNA MACIEL ACIOLY	***.686.122-**	NÃO
34	676	MARIA ROSILENE DE SOUZA	***.212.962-**	NÃO
35	339	MARIFETE ALMEIDA DA SILVA	***.957.922-**	NÃO
36	177	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	***.318.722-**	SIM
37	959	MICHELDA DA SIVA PEREIRA	***.280.082-**	NÃO
38	983	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	***.657.692-**	NÃO
39	428	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	***.283.872-**	NÃO
40	1.007	OEDEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	***.700.802-**	NÃO
41	631	OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO	***.329.922-**	NÃO
42	728	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	***.594.882-**	NÃO
43	27	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	***.856.292-**	NÃO
44	1.174	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	***.002.752-**	NÃO
45	166	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	***.585.462-**	NÃO
46	392	RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA	***.042.602-**	NÃO
47	963	SANDRA FERREIRA DE SOUSA	***.947.563-**	NÃO
48	603	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	***.812.502-**	NÃO
49	701	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	***.314.323-**	NÃO
50	319	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	***.008.272-**	NÃO
51	772	WESLEY DA SILVA COELHO	***.908.552-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:51				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	68	DENALDA NEVES DA SILVA	***.493.392-**	NÃO
2	1.035	EDILSON FABIANO DE MELO	***.755.356-**	NÃO
3	7	FRANCISCA DA GLORIA CONCEICAO	***.615.002-**	NÃO
4	594	ITER JUNIO APOLI MARTINS	***.063.432-**	NÃO
5	1.225	JOAO BATISTA MACHADO	***.426.202-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.204	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	***.826.742-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	464	ALESSANDRA COSTA CESAR	***.528.362-**	NÃO
2	1.300	ANA PAULA PEREIRA GOMES	***.720.608-**	NÃO
3	1.133	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO	***.360.002-**	NÃO
4	313	ARLETE FERREIRA DOS SANTOS	***.112.792-**	NÃO
5	227	DANIELE VITURINO CUNHA	***.123.102-**	NÃO
6	50	DANIELLE SEIXAS BARRETO	***.410.642-**	NÃO
7	805	DENISE LUGES CRISTAL	***.529.262-**	NÃO
8	403	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	***.322.742-**	NÃO
9	1.069	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	***.373.402-**	NÃO
10	709	FERNANDA VANI DA SILVA	***.063.612-**	NÃO
11	796	GIGLIANE SANTOS LEITE	***.040.432-**	NÃO
12	1.073	HUDSON GOES CAETANO	***.197.592-**	NÃO
13	1.182	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	***.220.072-**	NÃO
14	375	LAIZE ENES DE LIMA SILVA	***.216.322-**	NÃO
15	308	LEANDRO PINTO DA SILVA	***.294.672-**	NÃO
16	119	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	***.786.532-**	NÃO
17	800	MANOEL FRANCISCO TOM	***.284.962-**	NÃO
18	1.086	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	***.692.602-**	NÃO
19	232	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	***.757.552-**	NÃO
20	804	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	***.565.272-**	NÃO
21	309	MARILU CARDOSO NOGUEIRA	***.494.896-**	NÃO
22	65	NILSEN DANTAS DOS SANTOS	***.164.702-**	NÃO
23	1.206	RAIFRAN SILVA DE LUCENA	***.953.922-**	NÃO
24	973	ROSANGELA REVERS	***.242.342-**	NÃO
25	32	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	***.917.902-**	NÃO
26	385	UOSTON DE FREITAS	***.169.992-**	NÃO
27	135	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.918.852-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:27				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SUPERVISOR ESCOLAR - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.263	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO	***.486.312-**	NÃO
2	1.306	CAROLINE MARQUES DA SILVA	***.507.462-**	NÃO
3	46	DEBORA VIANA TEIXEIRA	***.292.882-**	NÃO
4	1.296	SHEILLA CRISTINA BIJOS GONCALVES	***.173.762-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	719	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA	***.295.122-**	NÃO
2	97	ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS	***.333.342-**	NÃO
3	131	CELIA REGINA DA SILVA	***.766.882-**	NÃO
4	1.207	EDINA RAZINI DE LIMA	***.532.532-**	NÃO
5	483	ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	***.474.422-**	NÃO
6	920	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	***.048.742-**	NÃO
7	137	IONIRA MELO DA SILVA	***.635.072-**	NÃO

8	1.312	JOAO ALEXANDRE DA SILVA	***.832.294-**	NÃO
9	1.067	JOYCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.248.102-**	NÃO
10	801	LUCIANA SIERRA NASCIMENTO	***.468.132-**	NÃO
11	589	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	***.853.512-**	NÃO
12	109	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	***.222.002-**	NÃO
13	102	MIKELIS ALVES DA SILVA	***.016.392-**	NÃO
14	474	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	***.228.522-**	NÃO
15	60	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	***.818.852-**	NÃO
16	461	RAILSA CORREIA LIMA	***.075.882-**	NÃO
17	1.275	ROSA MARIA BATISTA DE MOURA	***.299.452-**	NÃO
18	1.173	SARA GONCALVES MONTALVAO	***.235.152-**	NÃO
19	15	VALERIA SOUZA PAULO	***.193.382-**	NÃO
20	377	VANUSA GOMES DE LIMA	***.610.402-**	NÃO
21	673	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:21				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	285	EGNALDO SANTOS SILVA	***.844.212-**	NÃO
2	263	NATA MONTENEGRO AQUINO	***.044.572-**	NÃO
3	405	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	***.279.272-**	NÃO
4	264	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	***.065.484-**	NÃO
5	561	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***.627.192-**	NÃO
6	175	WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	***.844.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	867	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	***.639.002-**	NÃO
2	560	ELITA DA SILVA LEITE	***.668.072-**	NÃO
3	1.199	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	***.634.302-**	NÃO
4	1.238	MARINEISA FERREIRA SOARES	***.631.622-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
---	--	--	--	--

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.115	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	***.384.102-**	NÃO
2	811	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	***.785.108-**	NÃO
3	21	ANDREA TAVARES ISHIMOTO	***.327.954-**	NÃO
4	951	ANDREIA DOS SANTOS BATISTA CASTEDO	***.787.492-**	NÃO
5	452	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO	***.059.402-**	NÃO
6	382	ANDRESSA VIANA DA SILVA	***.273.352-**	NÃO
7	834	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	***.589.571-**	NÃO
8	269	BEATRIZ LIMA DA SILVA	***.267.082-**	NÃO
9	1.059	CATIANE CONSTANCIO DO NASCIMENTO	***.949.492-**	NÃO
10	680	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	***.926.132-**	NÃO
11	713	CLAUDINEY FERREIRA	***.642.172-**	NÃO
12	882	CREILA MARIA DA SILVA	***.585.292-**	NÃO
13	559	CRISTIAN SCHNEIDER MORAES	***.737.979-**	NÃO
14	933	CRISTIANE PAULA DE OLIVEIRA MOURA	***.876.662-**	NÃO
15	91	DAIANNY APARECIDA TRENTINI MENDES RIBEIRO	***.288.672-**	NÃO
16	407	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVO	***.501.732-**	NÃO
17	1.015	ELIANE DA CUNHA NEVES	***.768.562-**	NÃO
18	236	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES	***.949.482-**	NÃO
19	616	ERICA GOMES DE OLIVEIRA	***.140.522-**	NÃO
20	797	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	***.167.824-**	NÃO
21	460	ESDRAS FARIAS	***.362.604-**	NÃO
22	608	FABRICIA LIMA DA SILVA	***.980.492-**	NÃO
23	1.169	FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES	***.285.142-**	NÃO
24	711	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA	***.631.052-**	NÃO
25	629	HILDA CLEMENTINA DE ANDRADE	***.401.762-**	NÃO
26	1.144	HUGO DO VALE PAIVA CARDOSO	***.692.162-**	NÃO
27	1.150	IANA SAISSSEM SILVA GONALVES	***.156.452-**	NÃO
28	293	ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO	***.388.988-**	NÃO
29	1.327	JAILENE SANTOS DA COSTA	***.362.642-**	NÃO
30	1.228	JESSICA FARIAS GOMES	***.537.283-**	NÃO
31	623	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	***.218.672-**	NÃO
32	199	JOSIMAR MACIEL CORDEIRO	***.242.482-**	NÃO
33	362	JULIANA DAS NEVES CRUZ	***.912.988-**	NÃO
34	720	KAETE DOS SANTOS DA COSTA	***.313.602-**	NÃO
35	1.236	KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA	***.283.532-**	SIM
36	251	KLIVY FERREIRA DOS REIS	***.363.512-**	NÃO
37	564	LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA	***.665.082-**	NÃO
38	1.105	LILIAN CRISTIANE ALVES PEIXOTO	***.680.502-**	NÃO
39	1.285	LUANA PATRICIA DE MATTOS LEITE	***.035.962-**	NÃO
40	617	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.620.572-**	NÃO
41	910	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES	***.241.902-**	NÃO
42	697	LUZIA PEREIRA ALVES	***.574.822-**	NÃO
43	734	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	***.937.032-**	NÃO
44	703	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	***.229.911-**	NÃO
45	1.162	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	***.771.532-**	NÃO
46	93	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	***.934.082-**	NÃO
47	883	NADILEIA MATOS DE SOUSA NOBRE	***.131.422-**	NÃO
48	1.333	NAIA SANTAREM DE SOUZA	***.360.562-**	NÃO
49	954	OCINEIDE MARIA PAIVA CARVALHO	***.580.652-**	NÃO
50	416	ODINIA CARVALHO ZUNIGA	***.685.032-**	NÃO

51	823	PAMELA TEIXEIRA SENA	***.647.102-**	NÃO
52	279	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	***.616.732-**	NÃO
53	37	RENATO CANDIDO DE MOURA FE	***.853.122-**	NÃO
54	1.209	ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	***.542.382-**	NÃO
55	128	ROZIANE DA SILVA JORDAO	***.394.722-**	NÃO
56	1.068	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	***.976.753-**	NÃO
57	503	TANIA DA SILVA ARAUJO	***.236.572-**	NÃO
58	582	TANIA VALERIA LIMA FONSECA	***.258.792-**	NÃO
59	770	TATIANE SIMAO SOUZA	***.502.132-**	NÃO
60	1.190	TEREZINHA HERMINIA DE LIMA	***.726.612-**	NÃO
61	1.244	UILZA CLEMENCI ALVES DOS SANTOS	***.160.821-**	NÃO
62	1.028	VILCEANE CARLOS SOUZA	***.328.252-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:62				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR MATEMATICA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	262	ALBERTO MAGALHAES DE OLIVEIRA	***.521.102-**	NÃO
2	1.191	CHRISTIAN MATHIAS	***.668.689-**	NÃO
3	523	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	***.555.983-**	NÃO
4	1.284	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	***.807.582-**	NÃO
5	38	ELIANE FASOLO LEGORA	***.088.082-**	NÃO
6	588	ERIVAN ANTONIO DO SANTOS	***.054.944-**	NÃO
7	1.181	FAGNER SANTOS LIMA	***.598.512-**	NÃO
8	1.214	FRANCISCO LOPES DA SILVA	***.454.492-**	NÃO
9	600	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.772.862-**	NÃO
10	270	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472-**	NÃO
11	14	HERALDO SANTOS MOTA JUNIOR	***.081.322-**	NÃO
12	1.332	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO	***.503.262-**	NÃO
13	872	INGRID FERREIRA CHAGAS SONEGUETE	***.036.382-**	NÃO
14	317	JENIFER BRAZ DOS SANTOS	***.476.832-**	NÃO
15	649	JOAO MIRANDA DOS SANTOS	***.872.622-**	NÃO
16	948	JOSE HENRIQUE BARBOSA SILVA	***.362.622-**	NÃO
17	1.126	JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE	***.924.122-**	NÃO
18	191	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	***.538.402-**	NÃO
19	663	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	***.423.692-**	NÃO
20	1.139	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	***.240.402-**	NÃO
21	1.208	LUIZ RICARDO LIMA TENORIO	***.977.772-**	NÃO
22	64	LUMA COLARES LEITE	***.107.702-**	NÃO
23	845	LUZA NASCIMENTO CAMPOS	***.979.452-**	NÃO
24	1.000	MARIA APARECIDA GONALVES GOUVEIA	***.859.782-**	NÃO
25	74	MARIA DE FATIIMA OLIVEIRA RODRIGUES	***.579.432-**	NÃO
26	819	MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER	***.117.962-**	NÃO
27	1.135	NAIANA CALERA	***.752.012-**	NÃO
28	923	ODINALHA ALVES	***.081.252-**	NÃO
29	710	OSCAR NESTOR CONDO MAQUI	***.275.642-**	NÃO
30	88	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	***.566.624-**	NÃO
31	818	RENATO FERNANDES NETO	***.963.702-**	NÃO
32	1.269	ROSANO PAULO REIS BATISTA	***.650.112-**	NÃO
33	669	SARA GODINHO FERREIRA	***.900.896-**	NÃO
34	96	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	***.476.042-**	NÃO
35	125	SUELEN VASCONCELOS DOS SANTOS	***.722.282-**	NÃO
36	612	TEREZINHA NOGUEIRA LEMOS	***.179.412-**	NÃO
37	476	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	***.961.222-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:37				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR HISTORIA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	374	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	NÃO
2	1.034	ALEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	***.065.722-**	NÃO
3	347	ALENIZIA GON	***.371.504-**	NÃO
4	1.314	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.247.592-**	NÃO
5	777	ARIELE PAIXAO DOS SANTOS	***.247.402-**	NÃO
6	961	CELIO PEREIRA LEITE	***.818.232-**	NÃO
7	31	CHARLES ALVES DE MELO	***.851.854-**	NÃO
8	570	CRISLANE COENTRO DE SOUSA	***.336.222-**	NÃO
9	369	DEBORA EVELIN FERREIRA MONTEIRO	***.101.152-**	NÃO
10	674	ENOCK ARAJO DE OLIVEIRA	***.157.802-**	NÃO
11	585	ENOS BOTELHO SARMENTO	***.628.122-**	NÃO
12	417	EURIAN ROCHA BRASIL	***.635.852-**	NÃO
13	1.166	EVALDO ALBANI PROCOPIO	***.349.697-**	NÃO
14	542	FABIO SANTOS SILVA	***.395.262-**	NÃO
15	384	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	***.158.802-**	NÃO
16	1.154	GILDETE LEAL ROSA DE SOUZA	***.553.378-**	NÃO
17	1.326	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	***.100.342-**	NÃO
18	539	HENRIQUE PEREIRA GALVAO	***.134.432-**	NÃO
19	1.125	IVANIR GOMES DE CARVALHO	***.448.132-**	NÃO
20	876	IZAIAS BARROSO DA MOTA	***.626.432-**	NÃO
21	355	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	***.163.802-**	NÃO
22	520	JESSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	***.866.202-**	NÃO
23	510	JOAO MIRANDA PAIVA	***.721.652-**	NÃO
24	690	JUCEI DE SOUZA	***.209.912-**	NÃO
25	947	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	***.227.481-**	NÃO
26	1.128	KARINY SOARES DO REGO	***.228.502-**	NÃO
27	995	LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA	***.473.812-**	NÃO
28	75	LEIDIMAR ALENCAR MACHADO	***.983.032-**	NÃO
29	378	LUCIANA ARAUJO DE SOUZA	***.746.933-**	NÃO
30	518	LUCIANO FIGUEIREDO SILVA	***.859.412-**	NÃO
31	506	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	***.839.732-**	NÃO

32	17	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	***.373.532-**	NÃO
33	1.011	MARIA FRANCISCA LOPES	***.839.842-**	NÃO
34	706	MICILENE ALVES MACIEL	***.445.602-**	NÃO
35	167	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	***.961.892-**	NÃO
36	794	PERLA ARRUDA LIMA	***.567.952-**	NÃO
37	379	RENIANE DE OLIVEIRA MALTA	***.828.372-**	NÃO
38	138	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	***.529.082-**	NÃO
39	318	TARCISO ARAUJO SARAH	***.436.802-**	NÃO
40	1.088	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA	***.550.882-**	NÃO
41	857	YAN OMENA AGUIAR	***.669.812-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:41				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.153	ADA CAMPOS DE SOUZA	***.475.302-**	NÃO
2	760	ADIONE CRUZ GONCALVES	***.806.172-**	NÃO
3	39	ADRIELE DUARTE DO NASCIMENTO	***.590.382-**	NÃO
4	174	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	***.773.572-**	NÃO
5	449	AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.860.482-**	NÃO
6	59	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	***.624.712-**	NÃO
7	1.062	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	***.165.502-**	NÃO
8	618	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA	***.021.482-**	NÃO
9	299	DIRLAN JUSTINO LECE DA SILVA	***.652.637-**	NÃO
10	266	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	***.410.582-**	NÃO
11	619	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	***.152.202-**	NÃO
12	745	ERICA RUFINO DOS SANTOS	***.124.022-**	NÃO
13	496	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA	***.878.632-**	NÃO
14	726	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA	***.803.012-**	NÃO
15	121	FERNANDO HERBST DA SILVA	***.303.962-**	NÃO
16	1.145	FREDSON ANTONIO SOUZA DA SILVA	***.565.642-**	NÃO
17	1.091	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	***.998.302-**	NÃO
18	1.283	GIZELE CARVALHO PINTO	***.711.132-**	NÃO
19	903	JARINA LIMA GONCALVES	***.972.402-**	NÃO
20	613	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	***.218.542-**	NÃO
21	354	JOSE ANTONIO DA COSTA JUNIOR	***.364.684-**	NÃO
22	892	JOSE NUNES DE LIMA NETO	***.051.682-**	NÃO
23	114	JOSE TADEU RODRIGUES SILVA	***.389.162-**	NÃO
24	513	LAILA CINTIA MOTA BELFORTE	***.289.892-**	NÃO
25	885	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	***.111.072-**	NÃO
26	1.267	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	***.392.882-**	NÃO
27	914	NILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	***.407.242-**	NÃO
28	1.138	NORMA LIMA DA SILVA	***.446.422-**	NÃO
29	1.239	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	***.130.212-**	SIM
30	225	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	***.501.302-**	NÃO
31	70	RENATA DE SOUZA FACCUNDO	***.144.482-**	NÃO
32	888	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	***.911.184-**	NÃO
33	1.036	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.919.042-**	NÃO
34	413	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	***.907.189-**	NÃO
35	487	VERONICA HONORATO MONTEIRO	***.755.842-**	NÃO
36	1.318	WEMERSON OLIVEIRA CUSTODIO	***.609.322-**	NÃO
37	371	ZILDA GUEDES ALVES	***.605.572-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:37				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR CIENCIAS - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	809	ADRIANO DOS SANTOS PEIXOTO	***.008.582-**	NÃO
2	890	ALINE HONRIO DE OLIVEIRA	***.743.692-**	NÃO
3	732	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.206.408-**	NÃO
4	901	AMELIA MACARLE SILVA DE SOUSA	***.622.602-**	NÃO
5	691	ANDRESSA GOES DA SILVA LIMA	***.295.982-**	NÃO
6	1.268	ANIEL LUNA DE LIMA CHAGAS MUSA	***.401.192-**	NÃO
7	1.219	ANIZETE VANI PAINKO	***.988.869-**	NÃO
8	878	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	***.054.402-**	NÃO
9	1.286	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA	***.638.492-**	NÃO
10	188	ARIANE GATO DIAS	***.626.812-**	NÃO
11	148	ARTEMISA NUNES VIRGINIO	***.334.612-**	NÃO
12	1.113	BARBARA CARRIL BART	***.519.582-**	NÃO
13	1.299	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	***.923.882-**	NÃO
14	791	BRUNO DE SA WITT	***.717.172-**	NÃO
15	425	CAIO CEZAR ARDAIA DOS SANTOS	***.572.262-**	NÃO
16	305	CAROLINA PEREIRA DA SILVA	***.820.022-**	NÃO
17	1.220	CLAUBER MUNIZ DE OLIVEIRA	***.858.842-**	NÃO
18	692	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	***.308.402-**	NÃO
19	458	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA	***.309.812-**	NÃO
20	1.024	DENILSON LAZARO DE JESUS	***.405.972-**	NÃO
21	1.308	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	***.232.362-**	NÃO
22	295	DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DOS SANTOS	***.701.812-**	NÃO
23	671	EDLENE DOS ANJOS MAIA	***.821.612-**	NÃO
24	451	ELAYNE PATRICIA BRITO NOGUEIRA	***.226.362-**	NÃO
25	813	FELIPE RAMON MERLO ROSELL	***.783.352-**	NÃO
26	108	FRANCISQUINHA SOUZA DA SILVA	***.156.322-**	NÃO
27	945	GISELLE DA SILVA ROSA	***.825.472-**	NÃO
28	284	GUILHERME SAMPAIO CABRAL	***.345.652-**	NÃO
29	1.197	INGRID DA SILVA NASCIMENTO	***.383.132-**	NÃO
30	741	IVANETE FERREIRA DA SILVA	***.213.012-**	NÃO
31	874	JHONATTA SOARES DA SILVA	***.717.482-**	NÃO
32	590	JOANA ROSA BENTES CASTRO	***.620.082-**	NÃO
33	599	JOICE RABELO DE MOURA	***.283.262-**	NÃO

34	1.152	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	***.464.152-**	NÃO
35	553	JULIANA OLIVEIRA LOPES	***.202.422-**	NÃO
36	217	JUSSIANO FREITAS BARROS	***.205.832-**	NÃO
37	209	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	***.437.952-**	NÃO
38	810	LAIS BARBOSA SANTOS	***.673.432-**	NÃO
39	247	LEANDRO DOS SANTOS	***.478.442-**	NÃO
40	547	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	***.246.632-**	NÃO
41	699	LEONARDO GOMES DA SILVA	***.170.842-**	NÃO
42	273	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS	***.464.042-**	NÃO
43	6	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	***.432.202-**	NÃO
44	658	LUCAS RAMOS AGUIAR	***.426.762-**	NÃO
45	550	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	***.480.752-**	NÃO
46	198	MARIA DARCILIA RODRIGUES ARAUJO	***.328.637-**	NÃO
47	521	MARIA NATIVIDADE COSTA DE HOLANDA	***.610.522-**	NÃO
48	129	MARLA HELENA HAR FIORESE	***.393.742-**	NÃO
49	558	MICHELLI SANTOS DA SILVA	***.159.912-**	NÃO
50	1.010	MIRILENE MENDES MARTINS	***.511.132-**	NÃO
51	556	MURYLO PEREIRA DA SILVA FERREIRA	***.459.842-**	NÃO
52	974	NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS	***.583.344-**	NÃO
53	1.079	NOEMI ADELAIDE FLOR FONSECA OLIVEIRA	***.753.373-**	NÃO
54	532	PAULA DE OLIVEIRA LEAO	***.819.912-**	NÃO
55	462	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	***.348.881-**	NÃO
56	924	PRISCILA VIEIRA DE LIMA	***.423.772-**	NÃO
57	52	RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	***.985.322-**	NÃO
58	1.310	RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS	***.289.582-**	NÃO
59	1.170	REBECA GOMES DA SILVA	***.218.212-**	NÃO
60	824	REGIANE NOCO DE SANTANA	***.481.092-**	NÃO
61	637	RENATO PEREIRA MAIA	***.786.782-**	NÃO
62	928	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	***.890.152-**	NÃO
63	535	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	***.486.362-**	NÃO
64	898	SAARA NERI FIALHO	***.894.812-**	NÃO
65	1.288	SAIONARA ROSA MELO	***.008.822-**	NÃO
66	424	SANDOVAL RAMOS	***.880.009-**	NÃO
67	146	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	***.073.502-**	NÃO
68	473	SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA	***.677.462-**	NÃO
69	157	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	***.342.632-**	NÃO
70	714	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	***.816.102-**	NÃO
71	1.019	VALERIA DA SILVA FREITAS	***.217.592-**	NÃO
72	1.313	VANDERSON ROBERTO ANDRADE	***.076.092-**	NÃO
73	1.066	WELTON DE ARAUJO PRATA	***.118.152-**	NÃO
74	323	WESLEI ORTIZ RIBEIRO	***.124.452-**	NÃO
75	1.072	YVONETE ARZA SILVA	***.381.642-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:75				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - 40 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.254	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	***.995.062-**	NÃO
2	23	ADALCEMIR LIMA GURGEL SOBRINHO	***.335.812-**	NÃO
3	569	ADRIANA DE SOUSA SANTOS	***.322.932-**	NÃO
4	562	ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	***.792.702-**	NÃO
5	335	ALEX SANTOS PEREIRA	***.013.502-**	NÃO
6	609	ALEXANDRE FERRAZ SILVA	***.291.002-**	NÃO
7	1.231	ALFREDO MIKAEL GUIMARAES GODINHO DA SILVA	***.413.732-**	NÃO
8	1.172	ALINE BOTELHO MENDES	***.412.552-**	NÃO
9	51	ALINE FALCAO DE GOES	***.470.952-**	NÃO
10	223	ALUIZIO BORGES DE LIRA JUNIOR	***.365.142-**	NÃO
11	1.325	AMANDA EVELIN BRAGA DA SILVA	***.454.712-**	NÃO
12	1.012	AMON PAUL LEMOA LIMA	***.057.992-**	NÃO
13	634	ANA CLAUDIA MACHADO PAULINO	***.958.022-**	NÃO
14	47	ANA PAULA SOARES BORGES	***.321.832-**	NÃO
15	1.127	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO	***.592.792-**	NÃO
16	1.130	ARLISSON BEZERRA DE LIMA	***.206.242-**	NÃO
17	1.043	ARTHUR GUALBERTO SERAFIM	***.281.912-**	NÃO
18	231	BARBARA RAISSA SILVA LIMA	***.554.542-**	NÃO
19	436	CARLINHOS TRINDADE GIL	***.346.762-**	NÃO
20	1.002	CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA	***.538.292-**	NÃO
21	1.104	CLARICE LEMOS FERREIRA	***.817.492-**	NÃO
22	12	CLAUDEMIR FERREIRA	***.294.342-**	NÃO
23	357	CLAUDIO DURAN PEDRAZA JUNIOR	***.771.372-**	NÃO
24	226	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA	***.898.252-**	NÃO
25	855	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	***.048.862-**	NÃO
26	1.118	CRISTIANE SHARON ROCHA DO NASCIMENTO	***.641.812-**	NÃO
27	927	DEOLIMAR JORDELLES RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.599.622-**	NÃO
28	601	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA	***.531.252-**	NÃO
29	363	DOUGLAS FREDERICO RICARDO ALVES	***.333.521-**	NÃO
30	1.315	EDELVANO SOARES	***.296.462-**	NÃO
31	1.050	EDIANE SILVA RIBEIRO	***.635.902-**	NÃO
32	884	EDUARDO DE JESUS COELHO	***.066.248-**	NÃO
33	387	ELCINAR ROSA SOARES	***.175.262-**	NÃO
34	154	ELISANGELA DE LIMA SANTOS	***.044.222-**	NÃO
35	574	ELIZETE SALSEDO TIMBO	***.853.022-**	NÃO
36	41	EMANUELLE KAROLINE LEITE DA SILVA	***.882.402-**	NÃO
37	850	EMERSON ANTUNES DASILVA	***.015.702-**	NÃO
38	949	EMILIO FAGUNDES	***.073.626-**	NÃO
39	1.147	ERICA DA SILVA GOMES JUCA	***.382.762-**	NÃO
40	861	ESTER LINA DA SILVA	***.695.932-**	NÃO
41	662	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	***.850.512-**	NÃO
42	738	FABIANNE RIBEIRO SILVA MELO	***.707.692-**	NÃO

43	49	FERNANDA BIANCA SCARABEL	***.998.422.**	NÃO
44	572	FRANCIMAR RAMOS DA SILVA	***.107.432.**	NÃO
45	160	GESILAYNE IANE DA SILVA	***.274.481.**	NÃO
46	806	GISELE PINHEIRO DA SILVA	***.977.872.**	NÃO
47	1.193	GLACIETE MENDES NOGUEIRA MAIA	***.479.082.**	NÃO
48	808	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA	***.007.412.**	NÃO
49	817	INACIO PEREIRA CAMPOS NETO	***.138.842.**	NÃO
50	568	IURI BRITO DE SOUZA	***.833.692.**	NÃO
51	915	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	***.449.692.**	NÃO
52	899	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	***.595.732.**	NÃO
53	779	JOCINEY COSTA FONSECA	***.327.302.**	NÃO
54	725	JOSE FRANCISCO FARIAS MACHADO	***.558.942.**	NÃO
55	184	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	***.541.782.**	NÃO
56	509	JULIANA FARIAS DA SILVA	***.992.742.**	NÃO
57	1.294	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	***.524.201.**	NÃO
58	798	KARINA SANTOS PEREIRA	***.376.112.**	NÃO
59	1.232	LAUDENZIO SILVA BATISTA	***.723.562.**	NÃO
60	788	LIVIA STEFANY DE OLIVEIRA DO VALE	***.213.481.**	NÃO
61	480	LOURIVAL VIANNA DA SILVA NETO	***.910.430.**	NÃO
62	468	LUIS FELIPE SILIO	***.309.568.**	NÃO
63	614	LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR	***.093.402.**	NÃO
64	704	MAICON DOS SANTOS BRITO	***.381.292.**	NÃO
65	756	MANOEL SANTANA BARBOSA	***.304.492.**	NÃO
66	766	MARCELO TIAGO BALTHAZAR CORREA	***.260.622.**	NÃO
67	735	MARCIELE DA SILVA BARROSO	***.054.302.**	NÃO
68	759	MARILIA REGINA SOUZA COIMBRA	***.252.332.**	NÃO
69	252	MILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	***.494.342.**	NÃO
70	92	MIRIAM MENDES MARTINS	***.368.232.**	NÃO
71	352	MOISES VIANA MEDEIROS	***.405.862.**	NÃO
72	99	NAILSON MONTEIRO ANICETO	***.369.502.**	NÃO
73	972	NATALLY NICOLAU DOS SANTOS	***.932.282.**	NÃO
74	190	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA	***.042.962.**	NÃO
75	133	PAULO BRUNO ALENCAR GOMES	***.046.002.**	NÃO
76	327	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO	***.032.942.**	NÃO
77	1.276	RAFAEL MARQUES FELICIANO	***.249.952.**	NÃO
78	790	RAFAEL XAVIER DA SILVA	***.542.732.**	NÃO
79	615	RAQUEL VIEIRA GOMES	***.090.252.**	NÃO
80	1.112	RAYZA GIRARD MADEIRA	***.849.402.**	SIM
81	1.198	RICARDO MONTEIRO DA ROCHA	***.158.532.**	NÃO
82	1.054	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	***.189.852.**	NÃO
83	999	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	***.699.392.**	NÃO
84	472	ROSIANE PINTO GONCALVES	***.369.612.**	NÃO
85	666	SIDINEI POUTIERRE GORGANHA DOS SANTOS	***.573.262.**	NÃO
86	432	SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO	***.603.042.**	NÃO
87	740	SUELEN TEIXEIRA DOS SANTOS	***.811.362.**	NÃO
88	110	TALITA MOURA DAS NEVES	***.549.832.**	NÃO
89	912	TAMARA CASTRO DE SOUZA	***.778.062.**	NÃO
90	316	TATIANE VIEIRA BATISTA	***.233.202.**	NÃO
91	854	THIAGO RIBEIRO RAMOS	***.682.698.**	NÃO
92	897	VALMIR SANTOS DUARTE	***.619.822.**	NÃO
93	1.270	VANDERLEA RIBEIRO COSTA	***.456.752.**	NÃO
94	541	VANESSA MAGALHES SILVA	***.598.727.**	NÃO
95	815	WELITON DE ALMEIDA MAGALHAES	***.647.112.**	NÃO
96	626	YASMIM JAINÉ CORTES BIELINKI	***.955.132.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:96

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.061	ALESSANDRO QUADROS	***.137.732.**	NÃO
2	419	AURELIO FERREIRA BRITO	***.828.462.**	NÃO
3	980	BRUNO MOQUEDACE OLIVEIRA	***.551.762.**	NÃO
4	219	CLEMERSON CARLOS DA SILVA	***.033.042.**	NÃO
5	224	DANIEL DE ASSIS SANTOS	***.181.842.**	NÃO
6	918	ELEN CHAVES RODRIGUES	***.266.332.**	NÃO
7	695	EVANILSON CELESTINO GOBIRA	***.623.192.**	NÃO
8	595	FABIO FELICIANO MOTA	***.816.562.**	NÃO
9	681	FBIO ALVES PAIVA	***.587.002.**	NÃO
10	367	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	***.010.742.**	NÃO
11	499	GUILHERME SANTOS DE SOUSA	***.603.732.**	NÃO
12	1.108	IGOR CARDOSO FURTADO	***.274.762.**	NÃO
13	919	JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO	***.803.202.**	NÃO
14	501	JUNIOR CEZAR DA ROCHA	***.130.682.**	NÃO
15	987	KAROLAINÉ MAGALHES EUZÉBIO	***.343.492.**	NÃO
16	1.252	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	***.814.342.**	NÃO
17	423	MARCIO SADI RIBEIRO PINHO JUNIOR	***.721.862.**	NÃO
18	1.329	RAIMUNDO DAMIAO PANTOJA SOARES	***.413.122.**	NÃO
19	368	ROSIVALDO DA SILVA BARRA	***.653.192.**	NÃO
20	450	VALDECIR RODRIGUES VIEIRA	***.431.852.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	73	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	***.953.985.**	NÃO
2	544	ELIEL DA SILVA CONSOLINE	***.062.112.**	NÃO
3	278	FRANCISCO CESAR CARVALHO DA COSTA	***.170.092.**	NÃO
4	426	JAREIDE NASCIMENTO SILVA	***.265.932.**	NÃO
5	24	KEILA DA SILVA FEITOSA	***.189.052.**	NÃO
6	782	LARISSA ARAUJO FIRMINIANO DA SILVA	***.678.192.**	NÃO

7	651	MARCELO SERRATH BARBOSA	***.471.642-**	NÃO
8	1.032	MARIA INES MONTERO CALLER	***.527.902-**	NÃO
9	787	MARINHO DE LIMA SILVA	***.282.932-**	NÃO
10	830	WELLISSON BARBOSA SANTOS UASSACA	***.475.612-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:10				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	218	ADEVANILDO BARROS PEREIRA	***.011.642-**	NÃO
2	1.070	DANIEL NEVES BRAGA	***.469.102-**	NÃO
3	329	EUNICE MACEDO SANTOS MAGALHAES	***.669.652-**	NÃO
4	130	EZEQUIEL DE LIMA COUTINHO	***.362.892-**	NÃO
5	298	FABIANO SOUZA COSTA	***.359.832-**	NÃO
6	431	FRANCINEIS COUTINHO MAGALHAES	***.954.842-**	NÃO
7	1.245	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	***.508.052-**	NÃO
8	488	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	***.639.972-**	NÃO
9	667	JESSICA BAPTISTA SAMPAIO	***.192.972-**	NÃO
10	1.205	JOARA CARLA DE MELO OLIVEIRA	***.012.432-**	NÃO
11	497	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	***.282.472-**	NÃO
12	1.282	JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	***.984.202-**	NÃO
13	611	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	***.118.782-**	NÃO
14	789	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	***.173.722-**	NÃO
15	567	JOSUE GOMES PARENTE	***.162.362-**	NÃO
16	956	LEONARDO SILVESTRE MONTEIRO JUCA	***.554.752-**	NÃO
17	677	LUCIANO FREITAS GUARATES	***.536.202-**	NÃO
18	825	MARIA DASTE LIMA DA SILVA	***.819.582-**	NÃO
19	402	MARTA ALVES DIAS ARAUJO	***.071.062-**	NÃO
20	1.053	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.377.662-**	NÃO
21	1.052	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	***.935.262-**	NÃO
22	33	VANGLECIA OLIVEIRA SILVA	***.114.712-**	NÃO
23	1.151	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA	***.858.272-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:23				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR LINGUA INGLESA - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	43	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.984.442-**	NÃO
2	241	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	***.515.415-**	NÃO
3	376	EZEQUIEL DE SOUZA ZACARIAS	***.890.452-**	NÃO
4	183	GUILHERME DIAS GRANJA NETO	***.223.742-**	NÃO
5	1.178	IVANEIDE PAIVA BRASIL	***.394.442-**	NÃO
6	161	JULIA DA COSTA REIS	***.488.222-**	NÃO
7	98	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA	***.473.912-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL - EXTENSÃO PORTEIRÃO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	870	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	***.649.262-**	NÃO
2	942	CRISTIANA DE PAULA FERNANDES AFONSO	***.792.852-**	NÃO
3	186	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO	***.642.092-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL - EXTENSÃO 21				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	753	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	***.567.402-**	NÃO
2	485	EDILENE SILVA AMARAL	***.538.582-**	NÃO
3	85	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS	***.854.792-**	NÃO
4	304	JULIANA ALVES SOARES	***.378.292-**	NÃO
5	477	MAIARA LIMA DA SILVA	***.267.002-**	NÃO
6	894	MARIA AUXILIADORA	***.957.352-**	NÃO
7	620	SARA FELICIANO DOS SANTOS	***.071.132-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ORIENTADOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.041	CAMILA SERRATEH FELIX	***.060.042-**	NÃO
2	1.005	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	***.614.412-**	NÃO
3	939	DEIZE SILVA DE FREITAS	***.226.572-**	NÃO
4	712	EDNEIA DE BRITO	***.535.982-**	NÃO
5	1.271	EVANILSON MARINHO FEITOSA	***.270.802-**	NÃO
6	886	FERNANDA VIANA ALPIRI	***.513.332-**	NÃO
7	936	FRANCISCA DIANA DOS SANTOS MIRANDA MARTINS	***.446.772-**	NÃO
8	868	FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES DE HOLANDA	***.255.582-**	NÃO
9	1.129	HIAGO DE PAIVA CARDOSO	***.247.152-**	NÃO
10	943	INA DE AQUINO FREIRE	***.027.312-**	NÃO
11	1.168	PAULA ANDREA TABOSA	***.482.222-**	NÃO
12	1.132	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	***.197.242-**	NÃO
13	1.119	SALETE SOUZA DOS SANTOS	***.301.812-**	NÃO
14	1.213	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA	***.720.712-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:14				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.331	CASSIA LEITE SEREJO	***.555.602-**	NÃO
2	1.293	CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	***.184.602-**	NÃO
3	1.291	CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO	***.038.822-**	NÃO
4	1.330	JOAO BOSCO DE ANDRADE LIRA	***.266.572-**	NÃO

5	1.307	KAREN CAROLINE DOS SANTOS	***.698.466-**	NÃO
6	1.240	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA	***.281.482-**	NÃO
7	1.076	MARIA DEUSDENISE TEXEIRA PEREIRA LIMA	***.590.153-**	NÃO
8	1.287	RAFAEL DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA	***.677.282-**	NÃO
9	1.295	SILVANA AFONSO COSTA	***.042.412-**	NÃO
10	893	TAIS ALVES LOURENCO	***.608.072-**	NÃO
11	1.217	VANESSA DE SOUZA CARDOSO	***.643.152-**	NÃO
12	1.202	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA	***.926.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:12				

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 06 de maio de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 56/2021

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00D6A44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.340/ GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 “ALTERA O ART. 17º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.331 DE 03 DE MAIO DE 2021, E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.340/ GP / 2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

“Altera o Art. 17º do Decreto Municipal Nº 8.331 de 03 de maio de 2021, e da outra providencias”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto Municipal Nº **8.331/2021** e o Decreto nº. 7.501/2019 denominada **Porteira Adentro**;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado nos termos deste Decreto o Programa "Porteira Adentro", instituído pela Lei Municipal n.º 988/2019 de 11 de Fevereiro de 2019, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 17. - Fica fixada a tabela de valores de horas máquinas, caminhões e outros equipamentos, materiais e serviços, de propriedade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Horas (R\$)	Máquinas	Taxa Mínima de 0 a 5 KM	Taxa Mínima de 0 a 10 KM	Taxa acima (10 KM)	Taxa Mínima Setor Cidade	Dentro Propriedade (caçamba) da
001	Caminhão Carroceria Aberta	-----	-----	-----	R\$ 50,00	R\$ 2,80	R\$ 50,00	-----
002	Caminhão Basculante (Taxa Min. Areal/ Perímetro Urbano)	R\$ 150,00	-----	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 3,20	R\$ 80,00	R\$ 50,00
003	Escavadeira Hidráulica (PC) E245C EVONEW HOLLAND	R\$ 300,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
004	Pá Carregadeira W130 B	R\$ 180,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
005	Retroscavadeira	R\$ 160,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
006	Trator Agrícola de Pneu	R\$ 120,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Paragrafo Primeiro - Os serviços serão executados atendidos a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e de conformidade com as disponibilidades financeiras e cronograma de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Paragrafo Segundo - Para ser beneficiado com o Programa “Porteira Adentro” conforme Lei Municipal **Lei Municipal de nº. 988/2019** e constante deste artigo, o agricultor empreendedor deverá preencher todos os requisitos previstos no Capítulo I desta lei, além dos requisitos específicos previstos para cada Programa junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo Único. Os valores supra definidos serão reajustados sempre que necessário mediante decreto.

Art.18. Este **DECRETO**, entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4814A200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

CONTABILIDADE PÚBLICA
EMPENHOS CONVENIO 050

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425		NOTA DE EMPENHO Nº 1976				
CNPJ: 63.761.936/0001-55		FICHA: 602				
ES - Estimativa 1976	DATA: 27/10/2020	PEDIDO Nº: 01516/20				
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000119/19		PROCESSO: 00661/2020				
NOME: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI		12.086.855/0001-66	CÓDIGO: 7947			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI		ITAPUÁ DO OESTE				
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP					
04.121.0002.0006.0027	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
4.4.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO			
232.744,45		0,00	11.625,00			
VALOR EM R\$ 11.625,00	onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais * * * * *		SALDO ATUAL			
			221.119,45			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/19 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55. Convênio nº 50/2020/Fitha-Ro						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	GASOLINA COMUM		2.500	LIT	4,65	11.625,00
						11.625,00
D: 123219999000000	C:		VALOR TOTAL			11.625,00
OUTROS BENS IMÓVEIS				ESTOQUE		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 27/10/2020						
MARCOS PAIVA FREITAS				MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55		NOTA DE EMPENHO Nº 1977				
ES - Estimativa 1977	FICHA: 603	DATA: 27/10/2020	PEDIDO Nº: 01520/20			
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000021/19		PROCESSO: 00661/2020				
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA		03.817.702/0001-50	CÓDIGO: 7641			
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES		RIO VERDE				
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP					
04.121.0002.0006.0027	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
100.000,00		0,00	60.000,00	40.000,00		
VALOR EM R\$ 60.000,00	sessentam mil reais * * * * *					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Prestação de serviços mão de obra e operação de sistema de gestão de frota, Convênio nº 50/2020/Fitha-Ro						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, TAIS COMO : SERVIÇOS DE GUINCHO; DE BORRACHARIA; DE LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, DE SUSPENSÃO, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CANGAGEM ENTRE OUTROS, JUNTO À BRASIL CARD ADMIN. DE CARTÕES LTDA.		60.000	SER	1,00	60.000,00
						60.000,00
D: 332310600000000	C: 213110101000000		VALOR TOTAL			60.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 27/10/2020						
MARCOS PAIVA FREITAS				MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55		NOTA DE EMPENHO Nº 1978				
ES - Estimativa 1978	FICHA: 601	DATA: 27/10/2020	PEDIDO Nº: 01522/20			
LICITAÇÃO: DISPENSA		PROCESSO: 00661/2020				
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA		03.817.702/0001-50	CÓDIGO: 7641			
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES		RIO VERDE				
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP					

04.121.0002.0006.0027		Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias				
4.4.90.30.99		MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0		Recursos nao Destinados a Contrapartida				
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00		Recursos Ordinários				
002		Convenio FITHA				
010						
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
3.375,03		0,00	3.375,03	0,00		
VALOR EM R\$ 3.375,03		três mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos * * * * *				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Prestação de serviços mão de obra e operação de sistema de gestão de frota, Convênio nº 50/2020/Fitha-Ro						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO À BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		3.375,03	UND	1,00	3.375,03
3.375,03						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO À BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		3.375,03	UND	-1,00	-3.375,03
-3.375,03						
D: 123219999000000	C:	VALOR TOTAL		-0,03		
OUTROS BENS IMÓVEIS						
ESTOQUE						
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 31/12/2020						
MARCOS PAIVA FREITAS				MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55						
NOTA DE EMPENHO Nº 1979						
ES - Estimativa 1979		FICHA: 602	DATA: 27/10/2020	PEDIDO Nº: 01518/20		
LICITAÇÃO: PREGAO ELETRÔNICO 000119/19			PROCESSO: 00661/2020			
NOME: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI			12.086.855/0001-66			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI			CÓDIGO: 7947			
CÓDIGO			ITAPUA DO OESTE			
02			CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
04			PODER EXECUTIVO			
04.121.0002.0006.0027			SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
4.4.90.30.99		Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO		MATERIAL DE CONSUMO				
0		Recursos nao Destinados a Contrapartida				
2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
14		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				
002		Convenio FITHA				
010						
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
232.744,45		11.625,00	56.250,00	164.869,45		
VALOR EM R\$ 56.250,00		cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais * * * * *				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/19 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55, Convênio nº 50/2020/Fitha-Ro						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	OLEO DIESEL COMUM		15.000	LIT	3,75	56.250,00
56.250,00						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	OLEO DIESEL COMUM		15.000	LIT	-3,75	-56.250,00
-56.250,00						
D: 123219999000000	C:	VALOR TOTAL		-0,02		
OUTROS BENS IMÓVEIS						
ESTOQUE						
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 31/12/2020						
MARCOS PAIVA FREITAS				MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO		
Responsavel Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55						
NOTA DE EMPENHO Nº 1980						
ES - Estimativa 1980		FICHA: 602	DATA: 27/10/2020	PEDIDO Nº: 01519/20		
LICITAÇÃO: PREGAO ELETRÔNICO 000119/19			PROCESSO: 00661/2020			
NOME: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI			12.086.855/0001-66			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI			CÓDIGO: 7947			
CÓDIGO			ITAPUA DO OESTE			
02			CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
04			PODER EXECUTIVO			
04.121.0002.0006.0027			SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
4.4.90.30.99		Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO		MATERIAL DE CONSUMO				
0		Recursos nao Destinados a Contrapartida				
2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
14		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				
002		Convenio FITHA				
010						
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
232.744,45		67.875,00	38.400,00	126.469,45		
VALOR EM R\$ 38.400,00		trinta e oito mil e quatrocentos reais * * * * *				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/19 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55, Convênio nº 50/2020/Fitha-Ro						
Detalhamento dos Itens do Empenho						

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	DIESEL S10		10.000	LIT	3,84	38.400,00
D: 123219999000000 C:						38.400,00
OUTROS BENS IMÓVEIS						38.400,00
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 27/10/2020						
MARCOS PAIVA FREITAS				MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO		
Responsável Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55			NOTA DE EMPENHO Nº 1981			
ES - Estimativa 1981		FICHA: 602	DATA: 27/10/2020		PEDIDO Nº: 01521/20	
LICITAÇÃO: DISPENSA			PROCESSO: 00661/2020			
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA			03.817.702/0001-50		CÓDIGO: 7641	
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES			RIO VERDE			
CÓDIGO			CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02			PODER EXECUTIVO			
04			SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
04.121.0002.0006.0027			Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências			
4.4.90.30.99			MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0			Recursos nao Destinados a Contrapartida			
2			Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente			
14			Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
002			010			Convenio FITHA
DOTAÇÃO			EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	
232.744,45			106.275,00		126.469,45	
VALOR EM R\$ 126.469,45			cento evntee seis mil, quatrocentos esessntae noveais e quarenta ecinco centavos **** * *****			SALDO ATUAL
					0,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Prestação de serviços mão de obra e operação de sistema de gestão de frota, Convênio nº 50/2020/Fitha-Ro						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		126.469,45	UND	1,00	126.469,45
						126.469,45
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		126.469,45	UND	-1,00	-126.469,45
						-126.469,45
D: 123219999000000 C:						VALOR TOTAL
OUTROS BENS IMÓVEIS						ESTOQUE
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 31/12/2020						
Marcos Paiva Freitas				Moisés Garcia Cavalheiro		
Responsável Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55			NOTA DE EMPENHO Nº 2117			
ES - Estimativa 2117		FICHA: 603	DATA: 09/11/2020		PEDIDO Nº: 01577/20	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000021/19			PROCESSO: 00661/2020			
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA			03.817.702/0001-50		CÓDIGO: 7641	
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES			RIO VERDE			
CÓDIGO			CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02			PODER EXECUTIVO			
04			SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
04.121.0002.0006.0027			Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências			
4.4.90.39.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0			Recursos nao Destinados a Contrapartida			
2			Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente			
14			Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
002			010			Convenio FITHA
DOTAÇÃO			EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	
100.000,00			60.000,00		18.000,00	
VALOR EM R\$ 18.000,00			dezoito mil reais * * * * * *****			SALDO ATUAL
					22.000,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Prestação de serviços mão de obra e operação de sistema de gestão de frota, Convênio nº 50/2020/Fitha-Ro						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DCE VEICULOS, TAIS COMO : SERVIÇOS DE GUINCHO; DE BORRACHARIA; DE LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, DE SUSPENSÃO, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM ENTRE OUTROS, JUNTO Á BRASIL CARD ADMIN. DE CARTÕES LTDA.		18.000	SER	1,00	18.000,00
						18.000,00
D: 332310600000000 C: 213110101000000						VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 09/11/2020						
MARCOS PAIVA FREITAS				MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO		
Responsável Pela Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2278 DE 05 DE MAIO DE 2021**

Altera o Decreto nº 2.005/PMIO/2019 que trata das Leis Municipais nº 700/2019 e nº 715/PMIO/2019 que cria o Serviço Voluntário no Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal nº 700, de 24 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019, de âmbito municipal, na Lei 9.608/1998, de âmbito federal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 700 de 24 de junho de 2019 e Lei Nº 715, de 26 de Setembro de 2019, que “Cria o Serviço Voluntário no Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.”

Art. 2º Considera-se Prestador de Serviço Voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, que atuem nas áreas de: Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Recreação ou Meio Ambiente, Assistência Social, Jurídica, segurança pública e demais áreas afetas às Políticas Públicas Locais.

Art. 3º O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

- **Serviço Voluntário Social:** prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de Saúde, Educação, Esporte,

Lazer, Cultura, Meio Ambiente, Assistência social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e

- **Serviço Voluntário Profissional:** prestado por pessoa física da comunidade que esteja preferencialmente no 5º período ou mais de formação em graduação, ou concluído Curso Superior nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º A prestação de serviço voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades municipais baseia-se nos seguintes valores:

I - interação entre os cidadãos; II - cooperação;

- participação;

- respeito ao outro, à individualidade e a diversidade; V - valorização do potencial transformador do indivíduo; VI - reconhecimento e pertencimento aos grupos;

VII - fraternidade; e VIII - equidade.

Art. 5º São objetivos do voluntariado:

- fomentar a atuação voluntária nos cidadãos;

- proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público integrando-o à sociedade;

- atuar como agente facilitador do associativismo e cooperativismo; IV - contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e

V - reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 6º O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º. O prestador de Serviço voluntário Social e Profissional fará jus à ajuda de custo de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, correspondente a carga horária mínima de 04 (quatro) horas/dia, acrescido proporcionalmente até o limite de 08 (oito) horas/dia.

§ 2º. Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 3º. O ressarcimento mensal será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 4º. Finalizando o mês, a secretaria deverá encaminhar até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do Órgão ou Entidade Municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

§ 5º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VII, deste Decreto e deverá ser arquivado na Unidade Executora da ação.

Art. 7º Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e III - possuir idoneidade moral.

Art. 8º A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada através de Publicação de Edital e preenchimento do Cadastro do Voluntário (Anexo IV), na Prefeitura, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. Os voluntários inscritos e selecionados conforme (Anexo III) preencherão as vagas conforme o Edital Publicado, e comporão também cadastro reserva e à medida que o órgão ou entidade municipal necessitar, serão convocados conforme as classificações selecionadas.

§ 2º. Os interessados a participarem do Serviço Voluntariado deverão dirigir-se a Prefeitura de acordo com Edital publicado para realizar a inscrição (Anexo IV) e apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Registro Geral de Identificação (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Passaporte, ou documento de identificação de conselho de classe válido;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência, energia, água, telefone ou outros;
- Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral, e certidão negativa do Tribunal de Contas;
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Militar e Polícia Federal; VI - Para o Serviço Voluntário Profissional, Declaração de escolaridade, ou certificado de conclusão de curso superior ou carteira de identidade do conselho de classe.

§ 3º. O candidato somente poderá se inscrever para 01 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 4º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 2º, deste artigo.

§ 5º. Os voluntários deverão abrir conta corrente ou poupança em instituição bancária para receberem o reembolso de despesas com alimentação e/ou transporte.

§ 6º. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme (Anexo V), deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.

§ 7º. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também a relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 8º. A Adesão e Compromisso de Voluntariado será de acordo com as necessidades de cada Secretaria, podendo ser desligado a qualquer momento por ambas as partes em que não haja mais interesse ou necessidade do Serviço Voluntário.

Art. 9º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou Entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil.

§ 2º. O Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar de, no mínimo:

- I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários; II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
- a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
- os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
- O prestador de serviços voluntários será responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 3º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 10 A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente desligado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.

Art. 11 São direitos do prestador de serviços voluntários: I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

- receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
- obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
- receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 12 São deveres do prestador de serviços voluntários: I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

- manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando ao seu serviço;
- exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual encontra vinculado;
- zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
- respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 13 Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Município de Itapuã do Oeste RO.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 14 Cumpre aos órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º, deste Decreto:

- dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;

- estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município, nos casos de licenças, afastamentos legais e férias, observado o disposto neste Decreto;
- fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;
- adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário apresentado no (Anexo V), deste Decreto, que poderá ser adaptado às necessidades específicas do serviço;
- designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e
- disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço, data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de voluntários.

Art. 15 É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município.
- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 16 Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 17 As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.005/PMIO/2019 de 26 de setembro de 2019.

Itapuã do Oeste, 05 de maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

DECRETO Nº 2278 - ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	
Período de inscrição	
Homologação das Inscrições	
Seleção dos Candidatos Inscritos	
Resultado Preliminar	
Interposição de Recursos	
Resultado da Interposição de Recursos	
Resultado Final	

DECRETO Nº 2278 - ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação Completo	10 pontos
02	Ensino Superior Completo	10 pontos
04	Curso Técnico na área de interesse	10 pontos
05	Ensino Médio Completo	5 pontos
06	Ensino Médio Incompleto	5 pontos
07	Ensino Fundamental Completo	5 pontos
08	Ensino Fundamental Incompleto	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		50 PONTOS
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
09	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	10 pontos
10	Experiência em atividade voluntária e/ou remunerada na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)(Carta Referencial).	20 pontos
11	(Cursos de formação FIC ou Técnico com Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	15 pontos
12	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, Prouni, FIES, entre outros.	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		50 PONTOS

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que: 1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional; 2º - obtiver maior pontuação referente à formação; 3º - obtiver maior idade; 4º - for beneficiário de Programa Social.

DECRETO Nº 2278 - ANEXO IV

- IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:

- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

- FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental Incompleto.
Ensino Fundamental:
Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):
Ensino Médio:
Curso Técnico:
Ensino Superior:
Pós Graduação:
Cursos Complementares:

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

- Órgão/Empresa: Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:

- Órgão/Empresa: Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:

DECRETO Nº - ANEXO V

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE**, inscrito no CNPJ nº **63.761.936/0001-55**, por intermédio da Secretaria Municipal de_, com sede Rua Ayrton Sena, Nº 1425, neste ato representada pelo (a) Sr (a)_(qualificação), e do outro lado, o Sr(a)_, CPF:
, RG:_, expedido pelo órgão_, em

//_, atualmente com
, do sexo

anos de idade, estado civil
, grau de escolaridade

residente e domiciliado
, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 715, de 26 de setembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente **TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **VOLUNTÁRIO** prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (órgão/local de prestação do serviço), no período de // a //

(máximo de 1 ano), no horário das
(dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

às, à(o)(s)_

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O **VOLUNTÁRIO** não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do **VOLUNTÁRIO**:

escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

ser assíduo no desempenho de suas atividades;
 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando ao seu serviço;
 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule;
 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo Diretor. (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapuã do Oeste, de de .

Voluntário

Gestor(a) da SEMECE

Diretor(a) de Recursos Humano

DECRETO Nº 2278 - ANEXO VI

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº **63.761.936/0001-55**, através da Secretaria Municipal de , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Srº (a)

portadora do RG nº , inscrita no CPF nº

, nos termos do Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 2278 de 05 de 2021.

Motivo:

Esta declaração rescinde automaticamente o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO** junto a esta (órgão ou entidade).

Itapuã do Oeste/RO, de de .

Voluntário(a)

Gestor(a) da SEMECE

Diretor(a) de Recursos Humano

DECRETO Nº 2278 - ANEXO VII

RELATORIO E RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR VOLUNTARIO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA				
Razão Social	CNPJ	Município Itapuã do Oeste	UFRO	Mês/Ano /
IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				
Nome	CPF	Endereço	Telefone	
TRABALHO REALIZADO				
Data do Mês	Dia da Semana	Horário	Atividades Realizadas – Turma	Rubrica
Recebi da Unidade de Ensino, identificada, a importância de (inclusive, por extenso) R\$ (-), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas ao Programa Voluntariado , em escolas públicas, definidas conforme a Lei Nº 715, de 26 de Setembro de 2019, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas conforme o Decreto nº 2278, de 05 de maio 2021.				
AUTENTICAÇÃO				
Itapuã do Oeste/RO, de de 20. Assinatura do Voluntário				
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados de forma satisfatória.			Assinatura do (a) Dirigente ou do (a) Representante Legal da Escola	
Itapuã do Oeste/RO, de de 20.		Nome do (a) Dirigente ou do (a) Representante Legal da Escola		

17

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO www.itapuadoeste.ro.gov.br

Tipo do Documento

Decreto

Identificação/Número

DECRETO Nº 2278

Data

06/05/2021

ID: CRC:

Processo: Usuário:

70191

1225DBCC**0-0/0****RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO**

Processo

Documento

Criação:

06/05/2021 12:37:50

Finalização:

06/05/2021 12:40:47

MD5: SHA256:

EC7D5932CBCAAEE0E9C239F67065F2F2 35C4FA17F5D80AE66C2741C8C7FF9C860A2A61F6B585101B4789B478A2D295BC

Símula/Objeto:

Altera o Decreto nº 2.005/PMIO/2019 que trata das Leis Municipais nº 700/2019 e nº 715/PMIO/2019 que cria o Serviço Voluntário no Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

	INTERESSADOS	
GABINETE SEMECE		06/05/2021 12:38:41
	ASSUNTOS	
Ações adotadas na área da educação		06/05/2021 12:38:53
	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
MOISES GARCIA CAVALHEIRO	PREFEITO MUNICIPAL	06/05/2021 12:45:17

Decreto DECRETO Nº 2278 de 06/05/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:B1385E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/PMJ/2021
PROCESSO: 1886/PMJ/2021
VENCIMENTO: 28/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.2. A entrega dos produtos para as Escolas da Zona Urbana referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.3. Os produtos para as Escolas da Zona Rural, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro da cidade de Jaru/RO.

6.4. A entrega dos produtos para as demais Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jarú e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no Anexo único Desta Ata

ANEXO ÚNICO

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES CNPJ: 01.963.831/0001-21						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	BUFFET ALMOÇO Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo 1 tipo, e feijão tropeiro 1 tipo, carne branca 1 tipo: podendo ser escolhido entre: frango ou peixe. Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne de panela ou bife acebolado). Massa 1 tipo: espaguete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. bebida: suco natural de polpa 2 tipos: Podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou maracujá. sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse, gelatina ou	UNID	2.240		21,78	48.787,20

	doce de leite. obs: valor unitário cotado por pessoa.					
02	BUFFET - JANTAR Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo e feijão tropeiro 1 tipo de cada, carne branca 1 tipo: stroganoff de frango, Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne assada de panela ou bife acebolado), massa 1 tipo: espagete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. Bebida 2 tipos de suco e 3 de refrigerante: suco natural de polpa, podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou maracujá e refrigerante. Sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse ou gelatina. obs: valor unitário cotado por pessoa.	UNID	2.100		21,78	45.738,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.525,20	

P L GABARDO CNPJ: 34.475.491/0001-49						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ Bebidas Quentes: café e leite - Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 pão por pessoa - Cueca virada: 1 por pessoa - Bebidas geladas 1 tipo de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: caju, abacaxi, acerola, maracujá. 300 ml por pessoa Frutas laminadas 2 tipos: melão e melancia, Salgados assado 3 tipos: podendo ser: empada de frango, risóli de carne, pastel de forno, mini hot dog, mini sanduiches variados. Quantidade mínima 8 por pessoas. Bolo simples 1 tipo: podendo ser escolhido: cenoura, chocolate, milho, fubá. 2 pedaços por pessoa. obs: valor unitário cotado por pessoa.	UNID	8.400	RESTAURANTE PINGUIM	17,50	147.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 147.000,00	

Maria De Fatima Da Silva Chaves	P L Gabardo
CNPJ: 01.963.831/0001-21	CNPJ: 34.475.491/0001-49
Rua: Minas Gerais nº 2397	Av: JK nº 1029 - Centro
Bairro: Setor 05	Bairro: Liberdade
Jaru /RO	Jaru /RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 98137-2126	Fone: (69) 3521-2806
E-mail: churrascariologos@hotmail.com	E-mail: gabardopedro@gmail.com
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES	PEDRO LUIZ GABARDO JÚNIOR
CPF: 422.705.372-20	CPF: 799.169.532-87
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador: 143D6BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/PMJ/2021
PROCESSO: 3748/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
-

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

WD SINALIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 07.782.978/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA Barreira pantográfica refletiva, Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno rotomoldado na cor laranja com proteção a raios uvs, com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta. Altura de 1,15 a 0,55m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaixos próprios medindo 40 x 5cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2° / -4°) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma abnt nbr 14.644/07. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado medindo 19cm de largura x 40cm de comprimento x 3cm de altura e espessura de 4mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio.	UNID	10	WD	1.269,00	12.690,00
VALOR TOTAL					12.690,00	

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	COLA PARA TACHAO COM CATALIZADOR LATA COM 1 KG	UND	500	CN	44,00	22.000,00
VALOR TOTAL					22.000,00	

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	PICARETA CHIBANCA COM CABO Picareta chibanca metálica, 4 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade e cabo com acabamento envernizado.	UNID	100	TENACE	39,89	3.989,00
06	BONÉ ÁRABE Boné árabe com capuz de segurança confeccionado em helanca, elástico interno traseiro para ajuste. Proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processos similares e contra raios solares quando exposto ao sol. COR AZUL ROYAL.	UNID	400	PROTEFER	15,40	6.160,00
08	BOTINA EM VAQUETA COM BICO PVC SOLADO NITRILICO ALTA TEMPERATURA. C A - 32623 Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de borracha antiderrapante, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Numerações: 35 a 46.	UNID	600	CARTOM	45,78	27.468,00
13	ROLO ANTIGOTA 9 CM Rolo de Antigota produzido em poliamida tramada em tecido. Maior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento.	UNID	20	ROMA	5,00	100,00
14	FITA ZEBRADA - PARA TRÁNSITO ROLO 70MM X 200M	UNID	300	PLASTCOR	7,71	2.313,00
VALOR TOTAL					40.030,00	

FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	BISNAGA 50 ML, COR AMARELA	UNID	50	J LIDER	5,04	252,00
16	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML	UNID	50	J LIDER	4,47	223,50
17	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base d'água. Cor Preto	UNID	50	J LIDER	5,15	257,50
18	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base d'água. Cor Vermelho	UNID	50	J LIDER	5,64	282,00
VALOR TOTAL					1.015,00	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA. Luva de segurança, confeccionada em vaqueta e raspa, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos.	PAR	500	CALSEG	12,45	6.225,00
VALOR TOTAL					6.225,00	

CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	PÁ QUADRADA Nº5 - VD 200-5 COM CABO Y Fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica. Indicada para juntar ou carregar materiais diversos, como: terra, areia e pedras, na agricultura, construção civil, horticultura, entre outras atividades.	UNID	100	TRAMONTINA	37,12	3.712,00
VALOR TOTAL					3.712,00	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	VASSOURA TIPO GARI, CEPÁ PLÁSTICA 40 CM - Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos - Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado - Material das cerdas da vassoura: Fio tipo PET - Comprimento da cepa:40,0 cm - Altura das cerdas da vassoura:180,0 mm - Número de fileiras de cerdas da cepa:7 fileiras - Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m - Material do cabo da vassoura :Madeira	UNID	500	SOTENOS	29,93	14.965,00
20	BOTINA COM NUMERAÇÃO ESPECIAL (GRANDE) DO 47 AO 50 FEITA EM COURO VAQUETA COM BICO PVC. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, com numeração especial (grande) do 47 ao 50 feita em couro vaqueta com bico PVC, solado nitrílico e elástico lateral, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de borracha antiderrapante, resistente ao contato com altas temperaturas, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Numerações 47 ao 50.	PAR	20	EFFE	61,26	1.225,20
VALOR TOTAL					16.190,20	

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CNPJ: 37.247.494/0001-13						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS Pressão de trabalho (máxima): Não inferior a 6.5 bar	UNID	30	NOVE/54	165,00	4.950,00
VALOR TOTAL					4.950,00	

WD Sinalização EIRELI CNPJ: 07.782.978/0001-00 Rua: Lisboa, 78 Bairro: Oswaldo Cruz São Caetano do Sul / SP CEP: 09.570-510 TEL.: (11) 4233 - 4506 E-mail: licitacao@wdsinalizacao.com.br licitacao.wdsinalizacao@gmail.com	VICPER Comercio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia Eireli CNPJ: 11.130.045/0001-05 Rua: Porto Alegre, 130, Bairro: Embratel Porto Velho / RO CEP: 76.820-727 Tel: (69) 9 9979-3281 E-mail: grupovicper@gmail.com
JORGE EDUARDO TANNURI CPF: 140.166.338-93 Representante Legal Comercial Sponchiado EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44 Rua: Piratini, nº 537, Bairro: Santo Inácio Frederico Westphalen / RS CEP: 98.400-000 Tel: (55) 3744 - 1961 E-mail: comercialfw@comercialsponchiado.com.br	HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA CPF: 685.131.512-20 Representante Legal Fergavi Comercial LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30 Rua: Silveira Tavares, 112 Bairro: Parque Edu Chaves São Paulo / SP CEP: 02.233-040 Tel. (11) 2501-5026/4301-7249/4301-7251/4301-7253 E-mail: fergavi@terra.com.br
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO CPF: 839.192.100-00 Representante Legal Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05 Rua: Floresta, 380 Bairro: ACS Erechim Barão de Cotegipe / RS CEP: 79.740-000. TELEFONE: (54) 3523-2014 / 98412-1340 E-mail: mastersul@mastersul.com	EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO CPF: 106.934.488-57 Representante Legal CCK Comercial LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22 Rua: Bahia, 1447 – Sala 01 Blumenau / SC CEP: 89.031-001 TEL. (47) 3057-3918 EMAIL: propostas@portaldasatas.com.br / atas@portaldasatas.com.br
CLEITON CESAR LONGO CPF: 006.225.880-01 Representante Legal PVH Ferragens E Ferramentas LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80 Rua: Da Beira, 6461 Bairro: Lagoa Porto Velho / RO CEP: 76.812-003. TELEFONE: (69) 3222-5000 / 98422-2753 E-mail: licitacoesgrupodisgua@gmail.com	FABIO HAUSCHILD MONDARDO CPF: 806.427.809-00 Representante Legal Northwest Comercio De Ferragens, Implementos Agrícolas E Suprimentos LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13 Rua: Soldado Expedicionário Walter Felten, 525, Sala B Bairro: Figueira Santa Rosa / RS CEP: 98.792-754 TEL. (54) 99904-1904 / (55) 9 8129-1569 E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br
KELMER CORRÊA LIMA CPF: 069.639.028-01 Representante Legal	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS CPF: 024.189.110-80 Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:98AB00C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 678GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 678GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 678/GAB/2021 que concedeu férias aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, publicada em 03/05/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º- **CONCEDER**: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/05/2021 a 30/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1065	Eliana da Silva Peres	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2017 a 02/10/2018
1071	Fabiana Aparecida C. Area	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2018 a 15/12/2019
1058	Janete Gonçalves da S. Santos	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2019 a 23/09/2020
205	Joao Donizetti da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2017 a 03/03/2018
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2017 a 07/07/2018

PERÍODO DE GOZO: 07/05/2021 a 05/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
200	Eliete Maria Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2019 a 03/03/2020

Leia-se:

Art. 1º- **CONCEDER**: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/05/2021 a 01/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1065	Eliana da Silva Peres	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2017 a 02/10/2018
1071	Fabiana Aparecida C. Area	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2018 a 15/12/2019
1058	Janete Gonçalves da S. Santos	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2019 a 23/09/2020
205	Joao Donizetti da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2017 a 03/03/2018
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2017 a 07/07/2018

PERÍODO DE GOZO: 07/05/2021 a 05/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
200	Eliete Maria Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2019 a 03/03/2020

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8E80E7CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5325/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 71/2020

Ao 05º dia do mês de Maio de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESAL. **M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **10.603.772/0001-71**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2020 para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concretos Manilhas**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **Aquisição de Tubos de Concretos Manilhas**, conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Modelo	Unid	Valor Unit	Valor reajuste
1	Corpo BSTC D = 0,20 m MF PR 3, 8 cm	MF PR4CM	UND	30,50	38,13
2	Corpo BSTC D= 0,40m MF PR 4 cm	MF PR5CM	UND	60,00	75,00
3	Corpo BSTC D= 0,40m MF PR 4 cm	MF PR5CM	UND	60,00	75,00
4	Corpo BSTC D = 0,60 mTipo CA - 1 PR 6 cm	MFCA-1 PR6CM	UND	130,50	163,13
5	Corpo BSTC D = 0,60 mTipo CA - 1 PR 6 cm	MFCA-1 PR6CM	UND	130,50	163,13
6	Corpo BSTC D = 0,80 mTipo CA - 1 PR 8 cm	MFCA-1PR8CM	UND	194,00	242,50
7	Corpo BSTC D = 0,80 mTipo CA - 1 PR 8 cm	MFCA-1 PR8CM	UND	194,00	242,50
8	Corpo BSTC D = 1,00 mTipo CA - 2 PR 10 cm	MFCA-2 PR10CM	UND	328,00	410,00
9	Corpo BSTC D = 1,00 mTipo CA - 2 PR 10 cm	MFCA-2 PR10CM	UND	328,00	410,00
10	Corpo BSTC D = 1,20 mTipo CA - 2 PR 12 cm	MFCA-2 PR12CM	UND	504,00	630,00
11	Corpo BSTC D = 1,20 mTipo CA - 2 PR 12 cm	MFCA-2 PR12CM	UND	504,00	630,00
12	Corpo BSTC D= 1,50m Tipo CA 2 PR 13 cm	MFCA-2 PR15CM	UND	819,00	1.023,75
13	Corpo BSTC D= 1,50m Tipo CA 2 PR 13 cm	MFCA-2 PR15CM	UND	819,00	1.023,75
14	GALERIADE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR 13	1,50X1, 50X1,00 X0,13M	UND	3.764,00	4.705,00
15	GALERIADE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR 13	1,50X1, 50X1,00 X0,13M	UND	3.764,00	4.705,00

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito Municipal

WALDIR PETRY

Dir. Da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO

Procurador Geral Do Município

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Dir. Geral Registro de Preços

L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

10.603.772/0001-71

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9458F59D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6001/2021 DE, 06 DE MAIO DE 2021.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.593/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 105/GAB/SEMPPLAN/2021 ID 607041; ID 67048 e ID 67050; Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito ID 67450.

RESOLVE

Art. 1º Dá nova redação aos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 5.593/2020 de 26 de Março de 2020, que passam ter a seguinte redação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 06 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ COORDENADOR

NOME	FUNÇÃO DO COMITÊ	REPRESENTANTE
Magna Stella Rosa da Silva Quaresma	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Sidnei Marcos Mendes	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI
Evaldo Donizete Bruno	Membro Titular	Câmara de Dirigente Logística
Elenir Teixeira da Silva Souza	Membro Suplente	Câmara de Dirigente Logística
Marineide Goulart Mariano	Membro Titular	Secretaria municipal de saúde SEMSAU
Olívia Cândido Cardoso Ribeiro	Membro Titular	Associação Pimentense dos Amigos do Meio Ambiente APAMA
Thiago Cassimiro Faria	Membro Titular	CREA-RO
Willian Parmezane	Membro Suplente	CREA-RO
Thais Fuzari de Abreu	Membro Titular	EMATER
Jonatan de Paula Alves Meireles	Membro Titular	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviço Público - SEMUSP
Katília Marques da Conceição	Membro suplente	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviço Público - SEMUSP
Luana de Oliveira	Membro Titular	CIMCERO
Sergio Aparecido Tobias	Titular	Câmara de Vereadores

Sóstenes da Silva Mendes Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)	Suplente -	Câmara de Vereadores Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
--	---------------	---

ANEXO II**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO**

NOME	FUNÇÃO DO COMITÊ	REPRESENTANTE
Marcelo Teixeira Portella	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo- SEMAGRI
Anghrizei da Silva Nascimento	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC
Diogo Cassol Barbosa	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN
Nair Maria Vieira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC
Milvane Stre Holanda	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Verônica Emanuele de Moraes Diniz	Membro Titular	CIMCERO
Josimar Ferreira Marques	Membro Suplente	EMATER
Geraldo Henrique Rodrigues	Membro Suplente	Associação Pimentense dos Amigos do Meio Ambiente APAMA
Priscila Ferreira Sonda	Membro Titular -	Águas de Pimenta Bueno - Saneamento
Leandro dos Santos Silva	Membro Suplente	Águas de Pimenta Bueno - Saneamento
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/ nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/ nº 08/2017

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 06 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63A9E002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 95/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;
Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00089/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, São Carlos e Nazaré), com o objetivo de verificar in loco a dimensão do serviço de calçadas que a EMDUR planeja executar na localidades.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
241	Adson Jenner de Araújo Moreira	Assessor Especial	11 a 13 de maio de 2021	2 e 1/2	R\$200,00	R\$500,00
226	Lourimar Alves Brandão Filho	Chefe de Seção de Serviços Gerais	11 a 13 de maio de 2021	2 e 1/2	R\$150,00	R\$375,00
243	Luiz Eduardo Bullerjahn Arcos	Gerente de Transporte	11 a 13 de maio de 2021	2 e 1/2	R\$150,00	R\$375,00

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A7C5A5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 96/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR;
Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00093/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias ao Diretor Presidente desta EMDUR, para o deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, São Carlos e Nazaré), com o objetivo de verificar in loco a dimensão do serviço de calçadas que a EMDUR planeja executar na localidades.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
234	Gustavo Beltrame	Diretor-presidente	11 a 13 de maio de 2021	2 e 1/2	R\$200,00	R\$500,00

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES

Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO

Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:011D4DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2021**

Chamada Pública n.º 005/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Pedro II, 826 - Centro, no Palácio Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Hildon de Lima Chaves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que as escolas estarão realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento de todas as escolas da rede municipal conforme anexo II, atendida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, regido na Lei nº. 11.947/2009 do FNDE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/05/2021 a 20/05/2021 das 8h às 14h, no e-mail: agriculturapnae@outlook.com.

Respeitando a Resolução CD/FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19".

Em atendimento a **LEI Nº 13.987, DE 07 DE ABRIL DE 2020**, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 11.947, DE 16/07/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A: "Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.

Do Total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em consonância com os dispositivos legais já citados anteriormente

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais, deverão encaminhar no e-mail agriculturapnae@outlook.com toda a documentação, somente aquele que não tiver internet, entregue no protocolo da SEMD (devido a Pandemia) para habilitação.

3.1. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

Todos esses devem ser enviados no e-mail citado acima.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante e do extensionista da EMATER;

IV - a Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda.

3.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá encaminhar por e-mail (devido a pandemia) ou apresentar no Envelope nº 01 no protocolo da SEMED os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal e do extensionista da EMATER;

VI - a Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. - PROJETO DE VENDA

DEVERÃO CONTER NOS PROJETOS DE VENDA AS ESCOLAS QUE O AGRICULTOR TEM A POSSIBILIDADE DE ENTREGAR, CONTENDO NOME DAS ESCOLAS E PRODUTO QUE TEM INTENÇÃO DE ENTREGAR. QUEM VAI DECIDIR SE SERÁ PERMITIDO, DENTRO DO CRITÉRIO DA LEGISLAÇÃO, SERÁ A COMISSÃO DE ANÁLISE.

Projeto de Venda deverá conter assinatura dos fornecedores (AF) e dos extencionistas da EMATER.

4.1. Deverá encaminhar por e-mail (devido a pandemia) ou apresentar no Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE nº 4/2015 e Art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Os grupos informais e fornecedores individuais deverão procurar uma Entidade Articuladora, que é responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme Art. 28, da Resolução nº 26/2013.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

V - Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.6 Para classificação das propostas será formada uma Comissão Julgadora, a qual será constituída pela equipe de Nutricionistas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com o Art. 19 da Resolução FNDE nº 26/2013.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os agricultores familiares classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, no dia 21 de maio 2021, das 08h até às 14h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. **Frutas e verduras ficam dispensadas de análises mediante amostra.**

01

ABACAXI, de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, firmes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, apresentando grau de maturação que suporte o manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

02

ABÓBORA, de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

03

ABOBRINHA VERDE, de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

04

ALFACE, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.

MAÇO

05

ALMEIRÃO, de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.

MAÇO

06

AGRIÃO, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.

MAÇO

07

ABACATE, novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

08

BANANA-DA-TERRA, de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em kg.

KG

09

BANANA-MAÇÃ, de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em kg.

KG

10

BANANA-PRATA, de 1º qualidade, in natura, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente – em kg.

KG

11

BATATA-DOCE, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em kg.

KG

12

BERINJELA, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em kg.

KG

13

CEBOLINHA, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. De colheita recente, com uma cor verde profundo e aparência viçosa.

MAÇO

14

CHICÓRIA, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.

MAÇO

15

COENTRO, de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, livre de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.

MAÇO

16

COUVE, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. De colheita recente e aparência viçosa.

MAÇO

17

CARÁ, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em kg.

KG

18

COLORAU (colorífico), produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios. Isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, em embalagem de 1kg.

KG

19

ESPINAFRE, de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, livre de sujidades, isento de danos físicos e mecânicos, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. De colheita recente e aparência viçosa.

MAÇO

20

FARINHA D'ÁGUA, torrada, grupo seco, subgrupo grossa, classe branca, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço; sem bolores ou leveduras; embalagem transparente atóxica de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.

KG

21

FARINHA SECA, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço; sem bolores ou leveduras; embalagem transparente atóxica de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.

KG

22

FEIJÃO-DE-PRAIA, Grupo: praia, Tipo: 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

KG

23

FEIJÃO VERDE NA VAGEM, in natura, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade.

KG

24

FARINHA DE TAPIOCA, grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.

KG

25

FRANGO CAIPIRA, de abate recente, sem cabeça, sem pé, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia. Contendo rotulagem segundo legislação específica, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e selo de inspeção (S.I.M, S.I.E ou S.I.F), resfriado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno, resistente.

KG

26

FRANGO DE GRANJA, inteiro, resfriado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno, resistente, contendo rotulagem segundo legislação específica e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária (S.I.M ou S.I.E ou S.I.F), com validade de no mínimo 06 (seis) meses. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).

KG

27

GOMA DE TAPIOCA, goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.

KG

28

IOGURTE, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.

LITRO

29

INHAME, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Proveniente de colheita recente, em kg.

KG

30

JAMBÚ, de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.

MAÇO

31

LARANJA, nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

32

LEITE PASTEURIZADO, conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, tipo C, teor de matéria gorda integral, envasado em embalagem de saco de Polietileno de baixa densidade, embalagem com 1 litro; com boa qualidade sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitas, com cheiro e sabor característicos.

LITRO

33

LIMÃO, novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

34

MANDIOCA (MACAXEIRA) COM CASCA, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.

KG

35

MANDIOCA (MACAXEIRA) SEM CASCA, tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.

KG

36

MARACUJÁ (FRUTA), novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

37

MAXIXE, novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

38

MELANCIA, nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

39

MAMÃO PAPAYA, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

40

MAMÃO HAWAI, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

41

MILHO VERDE COM PALHA, novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

42

OVO DE GALINHA BRANCO, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas, em dúzias. A embalagem deverá apresentar informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade informada na embalagem.

DÚZIA

43

OVO DE GALINHA CAIPIRA, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas, em dúzias. A embalagem deverá apresentar informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade informada na embalagem.

DÚZIA

44

OVO DE CODORNA, de primeira qualidade, fresco, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas, com 30 ovos. A embalagem deverá apresentar informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade informada na embalagem.

CARTELA

45

PEPINO, de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de coloração verde escuro brilhante – em kg.

KG

46

PIMENTA-DE-CHEIRO, de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

KG

47

PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

KG

48

PEIXE TAMBAQUI, de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.

KG

49

PEIXE DOURADO, de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.

KG

50

PEIXE PIRARUCU, de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas (filé), congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1kg, com rótulo, contendo a identificação do produtor rural, com selo do órgão competente (S.I.M, S.I.E ou S.I.F) e identificação do peixe e suas especificações (tabela nutricional) com data e prazo de validade de 12 meses.

KG

51

POLPA DE FRUTA, natural, sabor ACEROLA, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

52

POLPA DE FRUTA, natural, sabor GOIABA, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

53

POLPA DE FRUTA, natural, sabor CAJÁ, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

54

POLPA DE FRUTA, natural, sabor MARACUJÁ, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

55

POLPA DE FRUTA, natural, sabor CAJU, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

56

POLPA DE FRUTA, natural, sabor AÇAÍ, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

57

POLPA DE FRUTA, natural, sabor CUPUAÇU, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

58

POLPA DE FRUTA, natural, sabor ABACAXI, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

59

POLPA DE FRUTA, natural, sabor CACAU, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

60

POLPA DE FRUTA, natural, sabor ARAÇÁ-BOI, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem informações de rotulagem de alimentos, conforme legislação vigente, devendo apresentar selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), com validade mínima de 01 (um) ano.

KG

61

QUIABO, de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em kg.

KG

62

RÚCULA, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

63

SALSA, de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, livre de sujidades, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente.

MAÇO

64

TOMATE REGIONAL, novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isento de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

65

TANGERINA POCÃ, nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, isenta de danos físicos e mecânicos, de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Deve ser proveniente de colheita recente – em kg.

KG

66

VAGEM, de 1ª qualidade, limpa, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações e cortes, sem enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.

KG

6.2 A não apresentação da amostra ou a sua apresentação em desacordo com as exigências desta Chamada Pública, implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta, com exceção das frutas e hortaliças **que nesse momento de pandemia ficam dispensadas** de participarem das amostras.

6.3 As amostras serão analisadas pela comissão de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, que observarão como critérios de avaliação as especificações descritas para cada produto e as legislações vigentes, observando-se as características organolépticas (sensorial), de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será realizada nas escolas municipais e serão entregues conforme a necessidade de cada escola, sendo firmada a periodicidade de entrega em contrato entre a unidade executora e o (s) produtor (es) individual (is), ou/e de grupo informal ou/e grupo formal. Os endereços das Escolas seguem em tabela abaixo:

ESCOLAS URBANAS

ZONA SUL

Nº	Escola	Endereço
1	ALEGRIA	Rua Gruta Azul, nº 2124 – Bairro Castanheira, Conj. Rio Mamoré
2	AREAL DA FLORESTA	Rua Açaf, nº 778 – Bairro Areal da Floresta
3	BROTO DO AÇAÍ	Rua 15 de Novembro, nº 3937 – Bairro Conceição
4	CANTO DO UIRAPURU	Rua Rio Bonito, s/nº - Bairro Aeroclube/Rio Candeias
5	CASTANHEIRA	Rua 08 de julho, nº 1960 – Bairro Castanheira
6	COR DE JAMBO	Rua Colorado, nº 4588 – Bairro Caladinho
7	ENCANTO DO IPÊ	Rua Arco Verde, nº 95 – Bairro São João Batista
8	ESTRELA DO AMANHÃ	Rua Mato Grosso, nº 696 – Bairro Caladinho
9	FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritis, nº 4316 – Bairro Nova Floresta
10	JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, nº 2615 – Bairro Cohab
11	KHRYS DAMARIS	Rua Capitão Esron de Menezes, nº 1227 – Bairro Areal
12	MANOEL APARÍCIO NUNES ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, nº 3757 – Bairro Cidade Nova.
13	MIGUEL FERREIRA	R: Serra da Cutia nº 3274 - Bairro Belvederes
14	MOISÉS FERREIRA NETO	Rua Bahia s/nº - Bairro Tucumanzal
15	MORANGUINHO	Rua Camomila com Abóbora, nº 2631 – Bairro Cohab II
16	NOVA REPÚBLICA	Rua Sepetiba, s/nº - Bairro Nova Floresta (entre a Três e Meio e Paraná)
17	PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Sales, nº 881 - Bairro Areal
18	PEQUENO MESTRE	Rua Percy Holder, nº 3594, Bairro Cidade do Lobo
19	PEQUENOS TALENTOS	Rua Caetano, nº 3256 – Bairro Caladinho
20	RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, nº 6375 - Bairro Cidade Nova
21	RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, nº 2137 - Conjunto Rio Guaporé – Bairro Castanheira
22	SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, nº 3130 – Bairro Eletronorte
23	DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua das Faveiras, nº 3123 - Bairro Eletronorte
24	TUCUMÃ	Rua Camomila com Abóbora, nº 2631 – Bairro Cohab II
25	RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Rua João Paulo I esq. Campos Sales, s/nº – Bairro Eletronorte
26	PADRE ZENILDO	Estrada da Areia Branca com Rua Domingo Alegre, s/nº, Bairro Areia Branca

ZONA NORTE

Nº	Escola	Endereço
1	BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
2	BILÍNGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, nº 4898 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
3	BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, nº 3861 – Bairro Nova Porto Velho
4	ENG. FRANCISCO ERSE	Av Amazonas, nº 6363 – Bairro Cuniã
5	ESPERANÇA	Av. Mamoré, nº 4968 - Bairro Esperança da Comunidade
6	GUADALUPE	Rua Andréia, nº 5692 – Aponiã
7	HERBERT DE ALENCAR	Rua Manoel Laurentino de Souza, nº1350 – Bairro Nova Porto Velho
8	JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, nº. s/nº - Bairro Igarapé
9	NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua 09 com Amazonas, s/nº – Bairro Agenor de Carvalho
10	PÉ DE MURICI	Av. Calama – Bairro Planalto (em frente ao Calango Materiais de Construção)
11	PROF. PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, nº5972 – Bairro Aponiã
12	RIO MADEIRA	Rua Alameda Roquete Pinto, nº 4483 – Bairro Nova Esperança
13	SEN. DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Caúla, nº 6662 – Bairro Esperança da Comunidade
14	SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, nº 5039 - Bairro Aponiã
15	TARUMÃ	Rua Alba, Esquina c/ Pinheiro Machado, nº 4328 – Bairro Igarapé
16	EEF SANTA MARCELINA	Rua Belo Horizonte, nº 331 – Bairro Embratel

ZONA OESTE

Nº	Escola	Endereço
1	ANTÔNIO FERREIRA	Rua Duque de Caxias, nº 2454, Bairro São Cristovão
2	MARIA IZAURA	Rua Jardim, nº 3418 – Bairro Costa e Silva
3	SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/Costa e Silva, nº 5033 - Bairro Pedrinhas
4	NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, nº 3298 - Bairro Nacional
5	ANTÔNIO AUGUSTO REBELO	Avenida Almirante Tamandaré c/Jardel Filho, nº 5770 - Bairro São Sebastião II

6	MEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, nº 3047 - Bairro Costa e Silva
7	PEQUENO POLEGAR	Rua: Cap Ebron de Menezes, nº 2061 Bairro Mocambo
8	SEMENTE DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, nº 5899, Bairro São Sebastião I
9	COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, nº 1834 – Bairro Embratel
10	NAÇÕES UNIDAS	Rua: Dinamarca, nº 2294, Conjunto Ipase Novo Bairro Pedrinhas
11	MARISE CASTIEL	Rua: Pio XII, s/n - Bairro Pedrinhas

ZONA LESTE

Nº	Escola	Endereço
1	AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, nº 1555 - Bairro São Francisco
2	BOM PRINCÍPIO	Rua Engº Paulo Pinheiro, nº 1616 – Bairro Tancredo Neves
3	CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho, nº 5417 – Bairro Teixeira
4	12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, nº 2207 – Bairro 3 Marias
5	EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/n - Bairro Marcos Freire
6	ELY BEZERRA DE SALLES	Rua Palmeira, Lot. Parque Amazônia – Bairro Marcos Freire
7	ENG. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/n – Bairro Socialista
8	ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, nº 2118 – Conj. Jamari, Três Marias
9	FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, nº. 9422 – Bairro Socialista
10	FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis c/ Rua Constelação - Cascalheira - Bairro Flamboyant
11	FLOR DO PIQUÍÁ	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, nº. 6727 - Bairro Tiradentes
12	JESUS DE NAZARÉ	Av. Mané Garrincha, nº 3154 - Bairro Socialista
13	JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina c/ Rio Nilo, s/nº - Bairro Ronaldo Aragão
14	JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, nº 2005 - Bairro Marcos Freire
15	LAR DA CRIANÇA	R: Rosalina Gomes nº 9851 - Bairro Mariana
16	MÃE MARGARIDA	Av. Amazonas, s/n – Bairro Jardim Santana
17	PE. GEOVANE MENDES	Rua Benedito Inocêncio da Silva, nº 6913 – Bairro Três Marias
18	PINGO DE GENTE	Rua Orion nº 102 - Bairro Ulisses Guimarães
19	PROFª. ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO	Rua Colatina, nº 2030 – Bairro Marcos Freire
20	SANTA CLARA DE ASSIS	Rua Rio Caucário, nº 12320 - Bairro Ronaldo Aragão
21	SANTA MARGARIDA	Rua Sheila Regina, s/nº - Bairro Teixeira
22	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Escorpião, nº 11511 - Bairro Ulisses Guimarães
23	SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Catarina, s/n, Bairro Planalto
24	SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, nº 9589 - Bairro Jardim Santana
25	SOM DA CRAVIOLA	Rua Antônio Violão entre as Ruas Orlado Ferreira e Rua Pirita - Bairro Tancredo Neve
26	ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, nº 2938 - Bairro JK I
27	VÓO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, nº 2833 - JK I
28	VOVÓ HELENA	Rua Cutia, nº 1996 – Bairro Ronaldo Aragão
29	FRANCISCO MARTO	Rua Daniela com Fluminense, Bairro Três Marias
30	EMEI PROF. LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	Rua: Raimundo Cantuária, nº 5705 – Bairro Tiradentes
31	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua: Osvaldo Ribeiro com Avenida “A”, Bairro Jardim Santana
32	EMEI JUDITH HOLDER	Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira – Bairro Jardim Santana
33	ESCOLA MARCELO CANDIA SUBSEDE I	Rua Petrolina, nº 10804 – Bairro Marcos Freire
34	ESCOLA SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA	BR 364, km 17 – Sentido Cuiabá

ESCOLAS RURAIS

Nº	Zona	Escola	Endereço
1	RURAL NEPV	EMEI ABC DE JACI	Rua José Pereira, esq. c/ rua Triângulo s/nº Bairro Nova Jaci-Paraná
2	RURAL NEPV	EMEF 03 DE DEZEMBRO	BR-364, linha 101 – km 60 – Distrito de União Bandeirantes.
3	RURAL NEPV	EMEIF ANTÔNIO A. VASCONCELOS	Cachoeira do Teotônio
4	RURAL NEPV	EMEF BOA ESPERANÇA	P. A. São Francisco, linha F, BR 364 km 150, Mutum Paraná
5	RURAL NEPV	EMEF BOHEMUNDO A. AFONSO	Estrada dos Piriquitos - km 10
6	RURAL NEPV	EMEI ENCANTOS DE MUTUM	Rua Idalino Kriguer, nº 83, Distrito de Nova Mutum Paraná
7	RURAL NEPV	EMEF ENGENHO DO MADEIRA	Comunidade Engenho Novo
8	RURAL NEPV	EMEF ERIVALDO GOMES DO CARMO	Colônia 13 de Setembro
9	RURAL NEPV	EMEF CORA CORALINA	Rua Hilário Maia, s/nº - Distrito de Jaci-Paraná
10	RURAL NEPV	EMEF DEIGMAR DE MORAES	Linha 28 de Novembro km 22 ramal Cujubim Km 08 nº 13 Cujubim Grande
11	RURAL NEPV	EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	BR - 319 – Km 01 Porto da Balsa Brasil.
12	RURAL NEPV	EMEF ERNANDES COUTINHO	BR – 364 – Linha do Caracol - Km 06
13	RURAL NEPV	FLOR DO CUPUAÇU	BR-364, km 54, Reassentamento Santa Rita
14	RURAL NEPV	EMEF FRANCISCO J. C. C. ERSE	Linha 28 de Novembro, km 42 P.A. Aliança
15	RURAL NEPV	EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	BR- 364, km 13 - Hortifrutigranjeiro
16	RURAL NEPV	EMEF HEITOR VILAS LOBOS	Comunidade Nossa Senhora do Amparo
17	RURAL NEPV	EMEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	BR 364, km 13, Sentido Cuiabá
18	RURAL NEPV	EMEF JOÃO AFRO VIERA	Rua Francisco Fontinele, nº 200 - Vila Princesa
19	RURAL NEPV	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Jaci-Paraná
20	RURAL NEPV	EMEF JOSÉ RODRIGUES	Estrada do Jatuarana
21	RURAL NEPV	EMEF JOSÉ DE FREITAS	P.A Joana D'arc I -
22	RURAL NEPV	EMEF PROFº MANOEL GRANGEIRO	Comunidade Viçosa, Estrada dos Japoneses - km 10
23	RURAL NEPV	EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA	BR-364, km 24 - PVH
24	RURAL NEPV	EMEF MARECHAL RONDON	Rua Tiradentes s/n.º - Centro - BR 364 - Km 214 - Abunã
25	RURAL NEPV	EMEIF MARIA A.QUEIROZ DE OLIVEIRA	Linha 37 – Gleba das Garças
26	RURAL NEPV	EMEF RIO PARDO	Reserva Bom Futuro - BR 364, Linha 67, km 98
27	RURAL NEPV	EMEF MORVAN FREIRE BRASIL	Estrada Areia Branca, km 08 – Fone 3227-2012.
28	RURAL NEPV	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Rua Prainha, s/n, Nova Mutum- Paraná
29	RURAL NEPV	EMEF NOSSA SRA. APARECIDA	BR-319 – km 46 – sentido Humaitá
30	RURAL NEPV	EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO	BR-364 – km 127 – Embaúba – Zona rural
31	RURAL NEPV	EMEF PROGRESSO	Linha Progresso
32	RURAL NEPV	EMEF RIACHO AZUL	Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul
33	RURAL NEPV	EMEF SANTA JÚLIA	BR-364 – RO 425 – km 17 – Entroncamento Loc. Taquara
34	RURAL NEPV	EMEF SANTO ANTONIO I	Estrada do Santo Antônio, km 06 – nº 633
35	RURAL NEPV	EMEF UNIÃO	Linha 28 de Novembro, km 22 – Estrada da Penal
36	RURAL NEPV	EMEF VALE DO JAMARI	Calderita – Rio Jamary
37	RURAL NEPV	EMEF VISTA ALEGRE	Gaspar Aleixo nº. 11 São José

38	RURAL NEPA	EMEF 13 DE MAIO	Rua Campo Grande, nº 582 - CEP 78928-00 -Extrema
39	RURAL NEPA	EMEF BAIXA VERDE	Ramal Baixa Verde, KM 50 - Nova Califórnia – RO
40	RURAL NEPA	EMEF BARÃO DO RIO BRANCO	Av. Principal s/n - Centro - Fortaleza do Abunã RO.
41	RURAL NEPA	EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	Travessa das Araras, nº 246 Extrema.
42	RURAL NEPA	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	Rua Antônio Olímpio de Lima nº 3238 – Vista Alegre do Abunã
43	RURAL NEPA	EMEF PROFª Mª JACIRA F.DE CARVALHO	Rua Cafelândia s/nº, Nova Califórnia
44	RURAL NEPA	EMEF SÃO CARLOS	Ramal dos Pioneiros km 10 - Nova Califórnia.
45	RURAL NEPA	EMEF UNIÃO DA VITÓRIA	Ramal dos Pioneiros km 20.
46	RURAL NESC	EMEF HENRIQUE DIAS	Rua Padre Chiquinho, 120 – São Carlos
47	RURAL NESC	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA	Brasileira - Baixo Madeira
48	RURAL NESC	EMEF RIO VERDE	Rio Jamari – Agrovila – Localidade de Jamari
49	RURAL NESC	EMEF PROFª MARIA ANGÉLICA QUEIROZ	Nova Aliança – Baixo Madeira
50	RURAL NESC	EMEF FRANCISCO BRAGA	Resex Lago do Cunã
51	RURAL NEC	EMEF CASTRO ALVES	Santa Catarina – Baixo Madeira
52	RURAL NEC	EMEF DRª ANA ADELAIDE GRANGEIRO	Rua do Aeroporto – nº 135
53	RURAL NEC	EMEF MANOEL MACIEL NUNES	Distrito de Nazaré Baixo Madeira
54	RURAL NEC	EMEF JOAO DE BARRROS GOUVEIA	Demarcação – Rio Machado
55	RURAL NEC	EMEF MONTE HOREBE	Monte Sinai – Rio Machado
56	RURAL NEC	EMEF PADRE FRANCISCO JOSÉ PUCCI	São José da Praia – Baixo Madeira

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação do Município de Porto Velho.

Dessa forma, o nutricionista é o técnico mais qualificado para definir os gêneros alimentícios que comporão o kit a ser distribuído.

Lembrando que o nutricionista possui competência privativa para elaborar os cardápios, mesmo para esse momento excepcional.

Cabe ao nutricionista avaliar as possibilidades de acordo com a realidade local e definir a melhor forma de distribuição dos gêneros alimentícios nos kits. Dependendo da quantidade de estudantes em uma mesma família e, considerando ainda o número de refeições e de dias que o kit deverá atender:

-A periodicidade de entrega fica a critério da gestão local.

-A forma de operacionalização, podendo ser feita via remota, sem aglomeração em virtude da pandemia. Cabe ao gestor local verificar em qual momento ficará melhor realizar essa aquisição entrega dos produtos da Agricultura Familiar aos alunos e pais de alunos.

9. CONTRATO

9.1 - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre as Unidades Executoras e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante em Anexo.

10. PAGAMENTO

- O pagamento dos fornecedores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Conselho Escolar da escola Municipal contratante sendo vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

As compras que forem efetuadas pelos Conselhos escolares para atender as Unidades Executoras (escolas) serão pagas pelas respectivas Unidades Executoras em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega dos Alimentos. O pagamento será efetuado pelo conselho escolar, através do Cartão PNAE (função débito), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada pela comissão de recebimento da escola, designada para esse fim, observando-se o cumprimento das disposições contidas nesta solicitação.

A contratante deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e trabalhista quando for necessário.

Por ocasião do pagamento, a SEMED/CONSELHO ESCOLAR, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de estarem quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

Conforme o Art. 32, da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, as Entidades Executoras que estão operando por meio da Conta Cartão PNAE poderão efetuar transferência eletrônica para o pagamento do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo as respectivas cooperativas.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano vigente, a partir da data de assinatura do contrato, que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública.

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido através dos contratos firmados com a escola que ele terá vínculo após julgamento das propostas.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item doze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. PREÇOS PRATICADOS

Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados no Município de Porto Velho, para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural, obedecerão aos preços tabelados que constam na Portaria n.º 072/ASTE/SEMAGRIC/2021 da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2021, conforme tabela abaixo:

Portaria 072/ASTE/SEMAGRIC/2021

TABELA DE PREÇO COMPRA DOS ALIMENTOS DO PRODUTOR RURAL

Nº	PRODUTO	MEDIDA	MÉDIA TOTAL
001	ABACATE	KG	R\$ 5,66
002	ABACAXI	KG	R\$ 3,99
003	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	R\$ 2,75
004	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	KG	R\$ 3,39
005	ABÓBORA MORANGA	KG	R\$ 2,89
006	ABÓBORA VERDE	KG	R\$ 3,00
007	AGRIÃO	KG	R\$ 3,57
008	AÇAFRÃO	KG	R\$ 15,09
009	ALFACE	KG	R\$ 13,84
010	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	R\$ 13,38
011	ALMEIRÃO	KG	R\$ 9,73
012	AMENDOIM COM CASCA	KG	R\$ 7,99
013	BANANA MAÇÁ	KG	R\$ 5,50
014	BANANA NANICA	KG	R\$ 5,86
015	BANANA PRATA	KG	R\$ 5,99
016	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R\$ 5,52
017	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,99
018	BERINJELA	KG	R\$ 3,24
019	BETERRABA	KG	R\$ 3,44
020	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LITRO	R\$ 7,20
021	BISCOITO DE COCO	KG	R\$ 8,28
022	CARÁ INHAME	kg	R\$ 5,99
023	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R\$ 12,98
024	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R\$ 19,99
025	CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)	Kg	R\$ 13,00
026	CEBOLA	kg	R\$ 4,56
027	CEBOLINHA	Kg	R\$ 14,45
028	CENOURA	KG	R\$ 2,74
029	CHICÓRIA	KG	R\$ 26,00
030	COENTRO	KG	R\$ 24,00
031	COLORAU	KG	R\$ 14,60
032	COUVE	KG	R\$ 9,50
033	DOCE DE LEITE	KG	R\$ 16,11
034	DOCE DE CÓCO	KG	R\$ 22,00
035	DOCE DE BANANA	KG	R\$ 14,90
036	DOCE DE GOIABA	KG	R\$ 13,40
037	ESPINAFRE	KG	R\$ 11,00
038	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	R\$ 5,49
039	FARINHA DE TAPIOCA	KG	R\$ 12,00
040	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG	R\$ 6,89
041	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	R\$ 7,79
042	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	R\$ 8,00
043	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	R\$ 6,98
044	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	R\$ 15,00
045	FUBÁ DE MILHO	KG	R\$ 2,78
046	GENGIBRE	KG	R\$ 22,98
043	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	R\$ 6,98
044	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	R\$ 15,00
045	FUBÁ DE MILHO	KG	R\$ 2,78
046	GENGIBRE	KG	R\$ 22,98
047	GOLABA FRUTA	KG	R\$ 6,66
048	GOMA DE TAPIOCA	KG	R\$ 6,49
049	INHAME CHINÊS	KG	R\$ 7,99
050	JAMBÚ	KG	R\$ 12,00
051	JILÓ	KG	R\$ 7,00
052	LARANJA	KG	R\$ 3,49
053	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LITRO	R\$ 3,80
054	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 3,30
055	MAMÃO HAVÁ/PAPAIA	KG	R\$ 4,89
056	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 3,24
057	MANDIOCA DESCASCADA	KG	R\$ 6,12
058	MANTEIGA	KG	R\$ 16,85
059	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	R\$ 5,36
060	MAXIXE	KG	R\$ 10,00
061	MELANCIA	KG	R\$ 3,39
062	MELÃO	KG	R\$ 3,99
063	MEL DE ABELHA	KG	R\$ 40,00
064	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	R\$ 5,80
065	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	CARTELA	R\$ 14,40
066	OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	CARTELA	R\$ 17,90
067	OVOS DE CODORNA	CARTELA	R\$ 7,99
068	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	KG	R\$ 14,00
069	PEPINO	KG	R\$ 4,35
070	PEIXE PINTADO POSTA	KG	R\$ 18,00
071	PEIXE PINTADO FILÉ	KG	R\$ 32,00
072	PEIXE TAMBÁQUI POSTA	KG	R\$ 9,99
073	PEIXE TAMBÁQUI FILÉ	KG	R\$ 28,00

074	PEIXE PIRARUCU POSTA	KG	R\$ 18,00
075	PEIXE PIRARUCÚ FILÉ	KG	R\$ 32,00
076	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 8,24
077	PIMENTÃO	KG	R\$ 5,99
078	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 11,30
079	POLPA DE ARAÇA	KG	R\$ 10,70
080	POLPA DE AÇAÍ	KG	R\$ 11,00
081	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 11,40
082	POLPA DE CACAU	KG	R\$ 11,20
083	POLPA DE CAJÁ	KG	R\$ 12,00
084	POLPA DE CAJÚ	KG	R\$ 10,99
085	POLPA DE CUPUAÇÚ	KG	R\$ 11,00
086	POLPA DE GOIABA	KG	R\$ 11,00
087	POLPA DE GRAVIOLA	KG	R\$ 14,60
088	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 15,00
089	POLPA DE TAMARINDU	KG	R\$ 11,00
090	PUPUNHA	KG	R\$ 10,00
091	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 39,90
092	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 28,90
093	QUIABO	KG	R\$ 5,74
094	RABANETE	KG	R\$ 8,99
095	RÚCULA	KG	R\$ 10,40
096	SALSA	KG	R\$ 11,45
097	TANGERINA PONKAN	KG	R\$ 10,49
098	TOMATE	KG	R\$ 5,99
099	TOMATE CEREJA	KG	R\$ 16,07
100	VAGEM	KG	R\$ 11,99
047	GOIABA FRUTA	KG	R\$ 6,66
048	GOMA DE TAPIOCA	KG	R\$ 6,49
049	INHAME CHINÊS	KG	R\$ 7,99
050	JAMBÚ	KG	R\$ 12,00
051	JILÓ	KG	R\$ 7,00
052	LARANJA	KG	R\$ 3,49
053	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LITRO	R\$ 3,80
054	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 3,30
055	MAMÃO HAVÁ/PAPAIA	KG	R\$ 4,89
056	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 3,24
057	MANDIOCA DESCASCADA	KG	R\$ 6,12
058	MANTEIGA	KG	R\$ 16,85
059	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	R\$ 5,36
060	MAXIXE	KG	R\$ 10,00
061	MELANCIA	KG	R\$ 3,39
062	MELÃO	KG	R\$ 3,99
063	MEL DE ABELHA	KG	R\$ 40,00
064	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	R\$ 5,80
065	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	CARTELA	R\$ 14,40
066	OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	CARTELA	R\$ 17,90
067	OVOS DE CODORNA	CARTELA	R\$ 7,99
068	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	KG	R\$ 14,00
069	PEPINO	KG	R\$ 4,35
070	PEIXE PINTADO POSTA	KG	R\$ 18,00
071	PEIXE PINTADO FILÉ	KG	R\$ 32,00
072	PEIXE TAMBÁQUI POSTA	KG	R\$ 9,99
073	PEIXE TAMBÁQUI FILÉ	KG	R\$ 28,00
074	PEIXE PIRARUCU POSTA	KG	R\$ 18,00
075	PEIXE PIRARUCÚ FILÉ	KG	R\$ 32,00
076	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 8,24
077	PIMENTÃO	KG	R\$ 5,99
078	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 11,30
079	POLPA DE ARAÇA	KG	R\$ 10,70
080	POLPA DE AÇAÍ	KG	R\$ 11,00
081	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 11,40
082	POLPA DE CACAU	KG	R\$ 11,20
083	POLPA DE CAJÁ	KG	R\$ 12,00
084	POLPA DE CAJÚ	KG	R\$ 10,99
085	POLPA DE CUPUAÇÚ	KG	R\$ 11,00
086	POLPA DE GOIABA	KG	R\$ 11,00
087	POLPA DE GRAVIOLA	KG	R\$ 14,60
088	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 15,00
089	POLPA DE TAMARINDU	KG	R\$ 11,00
090	PUPUNHA	KG	R\$ 10,00
091	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 39,90
092	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 28,90
093	QUIABO	KG	R\$ 5,74
094	RABANETE	KG	R\$ 8,99
095	RÚCULA	KG	R\$ 10,40
096	SALSA	KG	R\$ 11,45
097	TANGERINA PONKAN	KG	R\$ 10,49
098	TOMATE	KG	R\$ 5,99
099	TOMATE CEREJA	KG	R\$ 16,07
100	VAGEM	KG	R\$ 11,99

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 06/05/2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	
		11. Conta Nº da Conta		

12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79113B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5249/2021 DE 25/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5249/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3869/2021 de 25/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.327.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - PROP. Nº. 36000307735202000'	
138 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.16 10:59:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4AFF35B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5261/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5262/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3876/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.348.		PROGRAMA SISTEMA DE GESTAO DE TRANSFERENCIA VOLUNTARIA- SIGTV	
76 - 3.3.50.43.00.00	10150057	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.08.11.03.03010000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA :27199045204
Dados: 2021.04.16 11:06:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9EC5A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5266/2021 DE 07/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5266/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3880/2021 de 06/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 524.688,73 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.189.		CONSELHO DIFUSO - REPASSES A ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES	
81 - 3.3.50.43.00.00	30000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.839,14
03.009.08.243.0010.2.316.		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
86 - 3.3.90.14.00.00	30150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.230,88
03.009.08.244.0009.2.160.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
97 - 3.3.90.14.00.00	30150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
98 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03.009.08.244.0009.2.252.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PAEFI	
100 - 3.1.90.11.00.00	30150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.021,11
102 - 3.1.91.13.00.00	30150057	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
101 - 3.3.90.46.00.00	30150057	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
03.009.08.244.0010.2.166.		APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD M	
82 - 3.3.90.14.00.00	30150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
83 - 3.3.90.30.00.00	30150038	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
85 - 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.597,60
03.009.08.244.0010.2.169.		APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
92 - 3.3.90.30.00.00	30150059	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00	30150059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
90 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.009.08.244.0010.2.253.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PAIF	
94 - 3.1.90.11.00.00	30150059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
96 - 3.1.91.13.00.00	30150059	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
95 - 3.3.90.46.00.00	30150059	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
Total Suplementação:			524.688,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.16 11:10:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6EBE0FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5270/2021 DE 12/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5270/2021 de 12/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 192.845,25 (cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
61 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	142.335,12
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
92 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.510,13
Total Suplementação:			192.845,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
62 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.800,00
63 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	125.000,00
64 - 3.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
65 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535,12
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
89 - 3.3.90.32.00.00	10270016	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
90 - 3.3.90.33.00.00	10270016	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.372,70
91 - 3.3.90.36.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00	10270016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.137,43
Total Redução:			192.845,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.19 08:27:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5BCEFABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5278/2021 DE 29/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO E

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5278/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3885/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
402 - 4.4.90.51.00.00	60140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	216.000,00
Total Suplementação:			216.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.04.29 10:35:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:62E10285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CREONOGRAMA

Anexo I

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10540/2020

Objetivo: O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

Definições

O SIAFIC é o sistema que o município utiliza para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial, que no caso deste município é o sistema ELOTECH, locado através da empresa representante BETTER TECH. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

Sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

Base de dados - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

Disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

Meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

Usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital;

Administrador do SIAFIC - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

Sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

Moeda funcional - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

Moeda estrangeira - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Disposições Gerais

O quê	Quando
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadam receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidência das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC será único para o município, inclusive o Poder legislativo e o RPPS, bem como aos demais órgãos da administração direta ou indireta de acordo com o §6º do art. 1º.	Janeiro/2023

Padrão Mínimo de Qualidade

a) Requisitos de Procedimento Contábil

O quê	Quando
O SIAFIC observará as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Maio/2021
O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Maio/2021
O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Maio/2021
O SIAFIC ficará aberto até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. - Até a data estipulada, os balancetes deverão estar fechados pelos demais entes para consolidação na prefeitura municipal, até dia 20 do Mês. - Após janeiro de 2023, a contabilidade central terá o poder de encerrar o mês, não permitindo lançamentos além disso, para o mês atual e meses anteriores.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023

b) Requisitos de Transparência da Informação

O quê	Quando
O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	Maio/2021
O SIAFIC deverá disponibilizar as informações pormenorizadas, em tempo real, ou seja, até um dia após a realização do ato ou fato observados a abertura mínima estabelecida no Decreto 10.540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	Janeiro/2022
O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Janeiro/2022
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da despesa orçamentária detalhando empenhos, Liquidações Pagamentos e despesas extraorçamentárias, nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Maio/2021
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da Receita orçamentária detalhando a previsão inicial e execução nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Maio/2021

c) Requisitos Tecnológicos

O quê	Quando
O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	Maio/2021
O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, de acordo com o especificado no art.11 do decreto 10.540/2020.	Maio/2021
O SIAFIC deverá ao registrar operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários manter e conter no mínimo: o código CPF do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação;	Maio/2021
O SIAFIC deverá proteger a base de dados do SIAfic contra acesso direto não autorizado, de acordo com o estabelecido no art. 14 do decreto 10.540/2020.	Maio/2021
O SIAFIC deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do SIAfic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Maio/2021

Assinatura da Comissão.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0FA7EBA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 081 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	
Estado de Rondônia	CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2021	

Decreto nº 81/2021 de 05/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1513/2021 de 30/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$2.804.568,49 (dois milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.036.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE ESPECIALIZADA PROP. 11.465.675.000/1160-02	
75 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.372,51
02.005.10.301.0009.1.121.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA PROPOSTA 11465 675000/114003	
76 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.022,82
02.005.10.301.0009.1.126.		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DE SAUDE Proposta nº11465.675000/1150-01	
77 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.216,82
02.005.10.301.0009.1.140.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA DE CONVENIO 11465.675000/1170-02	
64 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.314,40
02.005.10.301.0009.1.142.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS - NOVA VIDA PROP. 63761993000/1140-04	
78 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.471,36
02.005.10.301.0009.1.169.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-2	
65 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.106,86
02.005.10.301.0009.1.170.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBSVIDA Nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-01	
66 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL NOVAPERMANENTE	199.920,00
02.005.10.301.0009.1.171.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS BOM SUCESSO Nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-09	
67 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.320,94
02.005.10.301.0009.1.174.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ EQUIPE SAUDE BUCAL Nº PROPOSTA DE CONV. 1101501712201350821	
68 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.103,00
02.005.10.301.0009.1.175.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ EQUIPE SAUDE BUCAL Nº PROPOSTA DE CONV. 11015017122810054611	
69 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.051,50
02.005.10.301.0009.1.203.		AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PROPOSTA 1145.675000/1190-03 P/ ATENDER O HOSPITAL	
70 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.920,00
02.005.10.301.0009.1.206.		PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIP./MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-08	
71 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	968.831,57
02.005.10.301.0009.1.207.		AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-10 P/ ATENDER HOSPITAL	
72 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401.950,70
02.005.10.301.0009.1.209.		AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-01 UBS NOVA VIDA	
73 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.916,01
02.005.10.301.0009.1.211.		AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA - PROPOSTA Nº11465.675000/1140-03	
74 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.050,00
Total Suplementação:			2.804.568,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 05/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8F9F2005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n.009/2021** referente ao **Processo n. 348/2021** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para fornecimento de LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CONSELHO TUTELAR**. Fundamento legal: Art.24, início II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: R. DE QUEIROZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.189.338/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 05 MBPS COM IP PÚBLICO, ENGLOBANDO AINDA O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE UM ROTEADOR WIRELESS POR COMODATO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: CONSELHO TUTELAR, INSTALADO NO ANTIGO PRÉDIO DO INCRA, SITO A RUA ITAÚBA, Nº 3257 BAIRRO SUMAÚMA, URUPÁ/RO.	8,00	RS 175,98	RS 1.407,84

Valor Total Homologado - R\$ 1.407,84

Urupá-RO, 06 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:10887F7D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

